



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI
2 – ERRATA



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.888

Dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Estado serão realizados em conformidade com o disposto nesta lei, com vistas à garantia do bem-estar animal e à prevenção de zoonoses.

Art. 2º – Fica vedado, no âmbito do Estado, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional.

Art. 3º – Compete ao município, com o apoio do Estado:

I – implementar ações que promovam:

- a) a proteção, a prevenção e a punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos;
- b) a identificação e o controle populacional de cães e gatos;
- c) a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos;

II – disponibilizar processo de identificação de cães e gatos por meio de dispositivo eletrônico subcutâneo capaz de identificá-los, relacioná-los com seu responsável e armazenar dados relevantes sobre a sua saúde.

§ 1º – As ações de que trata o *caput* deste artigo poderão ser realizadas por meio de parceria com entidades públicas ou privadas.

§ 2º – Compete ao Estado disponibilizar sistema de banco de dados padronizado e acessível que armazene as informações de que trata o inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º – Compete ao responsável pelo animal proceder à identificação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, nos termos definidos em regulamento.

Art. 4º – Pessoas físicas ou jurídicas que comercializam cães e gatos:

- I – providenciarão a identificação do animal antes da venda;
- II – atestarão a procedência, a espécie, a raça, o sexo e a idade real ou estimada dos animais;
- III – comercializarão somente animais devidamente imunizados e desverminados, considerando-se o protocolo específico para a espécie comercializada;
- IV – disponibilizarão a carteira de imunização emitida por médico-veterinário, na forma da legislação pertinente;



V – fornecerão ao adquirente do animal orientação quanto aos princípios da tutela responsável e cuidados com o animal, visando a atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

Art. 5º – No recolhimento de cães e gatos pelo poder público, serão observados procedimentos de manejo, de transporte e de guarda que assegurem o bem-estar do animal, e será averiguada a existência de responsável pelo animal.

§ 1º – O responsável pelo animal recolhido terá até três dias úteis para resgatá-lo, observado o disposto no § 5º.

§ 2º – O animal recolhido e não resgatado pelo seu responsável será esterilizado, identificado e disponibilizado para adoção.

§ 3º – Os locais destinados à guarda e exposição dos animais disponibilizados para adoção serão abertos à visitação pública, devendo os animais ser separados segundo sua espécie, seu porte, sua idade e seu temperamento.

§ 4º – É proibida a entrega de cães e gatos recolhidos por órgãos ou entidades públicos para a realização de pesquisa científica ou apresentação em evento de entretenimento.

§ 5º – O cão ou gato que tenham, comprovadamente, sofrido atos de crueldade, abuso ou maus-tratos e que tenham sido recolhidos nos termos deste artigo não serão devolvidos a seu responsável, devendo ser esterilizados e disponibilizados para adoção.

Art. 6º – O cão ou gato comunitário recolhidos nos termos do art. 5º serão esterilizados, identificados e devolvidos à comunidade de origem pelo órgão competente.

Parágrafo único – Entende-se por cão ou gato comunitário aquele que, apesar de não ter responsável definido e único, estabelece com a comunidade onde vive vínculos de dependência e manutenção.

Art. 7º – No procedimento de esterilização de cães e gatos, serão utilizados meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – Quando da realização da esterilização, compete ao profissional responsável pelo procedimento incluir tal informação no cadastro eletrônico do animal, conforme definido em regulamento.

Art. 8º – O poder público promoverá campanhas educativas de conscientização da necessidade da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos, que abordem:

I – a importância da esterilização cirúrgica para a saúde e o controle reprodutivo de cães e gatos;

II – a necessidade de vacinação e desverminação de cães e gatos para a prevenção de zoonoses;

III – a importância da guarda responsável de cães e gatos, levando em consideração as necessidades físicas, biológicas e ambientais desses animais, bem como a manutenção da saúde pública e do equilíbrio ambiental;

IV – os benefícios da adoção de cães e gatos;

V – o caráter criminoso do abuso e dos maus-tratos contra os animais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 9º – Fica permitida no Estado a adoção de cães da raça *pit bull*, desde que adestrados para o convívio social e previamente esterilizados.

Art. 10 – Fica acrescentado ao art. 40 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, o seguinte parágrafo único:

“Art. 40 – (...)

Parágrafo único – A comercialização de animais domésticos e sua criação para fins de reprodução dependem de licença do poder público municipal.”.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.



Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.889

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Guarani.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-353 compreendido entre o Km 12,500 e o Km 13,900, com extensão de 1,400km (um vírgula quatrocentos quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guarani a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – O trecho de rodovia objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.890

Fixa o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais corresponderá a 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º – Alterado, por lei federal, o subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal, o novo valor será o patamar adotado, imediatamente, a contar de sua vigência, como referência para fins de pagamento do subsídio dos membros do Poder Judiciário do Estado, extensivo aos inativos e pensionistas.

§ 2º – O valor nominal do subsídio constará de ato do Tribunal.

Art. 2º – Os valores dos subsídios dos demais membros do Poder Judiciário do Estado serão calculados na forma estabelecida no art. 3º da Lei nº 16.114, de 18 de maio de 2006.

Art. 3º – Fica concedido abono pecuniário, em caráter extraordinário, no ano de 2015, aos servidores do Poder Judiciário do Estado, nos seguintes termos:

I – no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para os servidores com padrão de vencimento igual ou inferior ao PJ-58;

II – no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para os servidores com padrão de vencimento igual ou superior ao PJ-59.

Parágrafo único – O abono a que se refere o *caput*:



I – será pago em parcela única;

II – não constituirá base para o cálculo de nenhuma vantagem remuneratória;

III – não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º – O disposto no art. 3º não se aplica:

I – ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo;

II – ao servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 5º – A implementação do disposto nesta lei observará as dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado e o disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015 em relação ao disposto nos arts. 1º e 2º.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.891

Fixa o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O subsídio mensal do Procurador de Justiça do Estado corresponderá a 90,25% (noventa vírgula vinte e cinco por cento) do subsídio do Procurador-Geral da República.

§ 1º – Alterado, por lei federal, o subsídio do Procurador-Geral da República, o novo valor será o patamar adotado, imediatamente, a contar de sua vigência, como referência para fins de pagamento do subsídio dos membros do Ministério Público do Estado, extensivo aos inativos e pensionistas.

§ 2º – O valor nominal do subsídio constará de ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º – Os valores dos subsídios dos demais membros do Ministério Público do Estado serão calculados na forma da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, e do art. 3º da Lei nº 16.079, de 26 de abril de 2006.

Art. 3º – A implementação do disposto nesta lei observará as dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado, o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.892

Autoriza o Poder Executivo a receber em pagamento do Município de Alfenas a área que especifica.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento do Município de Alfenas a área total de 84.106,24m² (oitenta e quatro mil cento e seis vírgula vinte e quatro metros quadrados), situada no lugar denominado Granja São Judas Tadeu, naquele município, constituída das seguintes glebas, registradas no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas:

I – gleba 1, com 3.940,37m² (três mil novecentos e quarenta vírgula trinta e sete metros quadrados), registrada sob o número 54.444;

II – gleba 2, com 44.672,08m² (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois vírgula oito metros quadrados), resultante da subtração da área de 1.593,76m² (hum mil quinhentos e noventa e três vírgula setenta e seis metros quadrados), correspondente ao terreno onde se situa o presídio, à área do imóvel com 46.265,84m² (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados), registrado sob o número 54.445;

III – gleba 3, com 35.493,79m² (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três vírgula setenta e nove metros quadrados), registrada sob o número 54.446.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.893

Autoriza a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – a doar ao Município de Arcos o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – autorizada a doar ao Município de Arcos a área de 1,1936ha (um vírgula mil novecentos e trinta e seis hectares), conforme descrição constante do Anexo desta lei, a ser desmembrada de imóvel com área de 64,2832ha (sessenta e quatro vírgula dois mil oitocentos e trinta e dois hectares), situado no local denominado Fazenda Corumbá e Quilombo, naquele município, e registrado sob o nº 8.867, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.

§ 1º – A área a ser doada a que se refere o *caput* destina-se ao desenvolvimento de atividades terapêuticas de amparo a dependentes de álcool e outras drogas.

§ 2º – Fica o donatário obrigado a observar as restrições e os impedimentos necessários à preservação da Estação Ecológica de Corumbá.

Art. 2º – A área a ser doada de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no § 1º do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ANEXO****(a que refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2015)**

O perímetro da área a ser doada tem início no vértice 38, de coordenadas N 7.752.245,14m e E 436.299,33m, situado no limite com Comig; deste, segue com azimute de 120°38'55" e distância de 69,50m, confrontando neste trecho, pelo eixo do córrego, com Epamig até o vértice 39, de coordenadas N 7.752.209,72m e E 436.359,12m; deste segue com azimute de 133°30'59" e distância de 29,18m, confrontando neste trecho, pelo eixo do córrego, com Epamig até o vértice 40, de coordenadas N 7.752.189,63m e E 436.380,27m; deste, segue com azimute de 220°07'12" e distância de 2,12m, confrontando neste trecho com MG 170 até o vértice 41, de coordenadas N 7.752.188,00m e E 436.378,91m; deste, segue com azimute de 225°44'17" e distância de 42,99m, confrontando neste trecho com G 170, até o vértice 23, de coordenadas N 7.752.158,00m e E 436.348,12m; deste, segue com azimute de 225°52'05" e distância de 10,08m, confrontando neste trecho com MG 170 até o vértice 24, de coordenadas N 7.752.150,98m e E 436.340,88m; deste, segue com azimute de 227°19'03" e distância de 13,10m, confrontando neste trecho com MG 170 até o vértice 25, de coordenadas N 7.752.142,10m e E 436.331,25m; deste, segue com azimute de 229°58'25" e distância de 15,46m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 26, de coordenadas N 7.752.132,16m e E 436.319,42m; deste, segue com azimute de 235°20'51" e distância de 12,78m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 27, de coordenadas N 7.752.124,89m e E 436.308,91m; deste, segue com azimute de 236°31'09" e distância de 5,78m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 28, de coordenadas N 7.752.121,71m e E 436.304,09m; deste, segue com azimute de 240°25'03" e distância de 7,31m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 29, de coordenadas N 7.752.118,09m e E 436.297,73m; deste, segue com azimute de 244°19'57" e distância de 7,54m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 30, de coordenadas N 7.752.114,83m e E 436.290,93m; deste, segue com azimute de 256°55'00" e distância de 17,94m, confrontando neste trecho com MG-170 até o vértice 31, de coordenadas N 7.752.110,77m e E 436.273,46m; deste, segue com azimute de 280°30'38" e distância de 13,76m, confrontando neste trecho com MG 170 até o vértice 32, de coordenadas N 7.752.113,28m e E 436.259,93m; deste, segue com azimute de 345°11'00" e distância de 27,90m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 33, de coordenadas N 7.752.140,25m e E 436.252,80m; deste, segue com azimute de 339°11'21" e distância de 14,21m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 34, de coordenadas N 7.752.153,54m e E 436.247,75m; deste, segue com azimute de 333°22'59" e distância de 10,38m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 35, de coordenadas N 7.752.162,82m e E 436.243,10m; deste, segue com azimute de 330°49'05" e distância de 31,53m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 36, de coordenadas N 7.752.190,35m e E 436.227,72m; deste, segue com azimute de 44°33'32" e distância de 54,18m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 37, de coordenadas N 7.752.228,96m e E 436.265,74m; deste, segue com azimute de 64°16'01" e distância de 37,29m, confrontando neste trecho com Codemig até o vértice 38, de coordenadas N 7.752.245,14m e E 436.299,33m, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 1,1936ha (um vírgula mil novecentos e trinta e seis hectare).

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.894

Institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2016-2019 – PPAG – PPAG 2016-2019.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 1º – Esta lei institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2016-2019 – PPAG 2016-2019 –, em conformidade com o que dispõem os arts. 153 e 154 da Constituição do Estado.

Art. 2º – O Plano Plurianual de Ação Governamental, instrumento normatizador do planejamento da administração pública estadual de médio prazo, define o escopo de atuação do Estado para o período de quatro anos, por intermédio de programas e ações de governo nele instituídos, com indicação das respectivas metas físicas e financeiras.

Art. 3º – Os Anexos I a IV integram esta lei nos seguintes termos:

I – o Anexo I contém os programas da administração pública estadual, organizados por Território de Desenvolvimento definidos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI;

II – o Anexo II contém os programas e as ações da administração pública estadual, organizados por setor de governo;

III – o Anexo III contém os programas e as ações do PPAG organizados por eixo;

IV – o Anexo IV contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a III desta lei.

§ 1º – Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015, estão contidas no Anexo I as metas e prioridades da administração pública estadual para o exercício de 2016, definidas pelo conjunto de ações de acompanhamento intensivo, detalhadas no PPAG 2016-2019 e em consonância com o PMDI.

§ 2º – Aplica-se ao planejamento das ações prioritárias para o exercício de 2016 o disposto no inciso IX do art. 40 da Lei nº 21.736, de 2015.

Art. 4º – O PPAG 2016-2019 organiza a ação governamental em programas e ações de acompanhamento intensivo e geral, que visam atender ao conjunto de objetivos estratégicos definidos para cada uma das áreas e eixos oriundos do processo de elaboração do PMDI.

§ 1º – Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

§ 2º – Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública estadual, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2016-2019.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º – A gestão do PPAG 2016-2019 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano.

Art. 6º – O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2016-2019, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado.

Art. 7º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2016-2019.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 8º – O projeto de lei de revisão do PPAG 2016-2019 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá:

I – demonstrativos atualizados dos Anexos I a III do PPAG 2016-2019, que conterão as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos;

II – demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.

§ 1º – Nos demonstrativos a que se refere o inciso I deste artigo, os quais servirão como referência para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, será adotada uma perspectiva de planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e financeiros das ações.

§ 2º – A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei de revisão anual do PPAG 2016-2019, dos demais projetos de lei específica ou de créditos especiais, observada a realização de audiências públicas, por iniciativa do Poder Executivo ou da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, e assegurada a participação popular.

§ 3º – Os projetos de lei específica ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações conterão anexo com os atributos qualitativos e quantitativos, por meio dos quais esses programas, indicadores ou ações serão caracterizados no PPAG 2016-2019.

§ 4º – As audiências públicas a que se refere o § 2º serão realizadas em parceria entre o Poder Executivo e a ALMG.

Seção III

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 9º – A coordenação do monitoramento e da avaliação do PPAG 2016-2019 será exercida pela Seplag, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para o funcionamento do PPAG 2016-2019.

Art. 10 – As unidades orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes nos Anexos I a III desta lei manterão atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações qualitativas e quantitativas referentes à execução física e financeira desses programas e ações e a apuração dos indicadores de desempenho definidos no PPAG 2016-2019.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades que não atenderem ao disposto no *caput* sujeitam-se a restrições orçamentárias, conforme deliberação normativa da Câmara Orçamentária e Financeira – COF.

Art. 11 – Para fins de monitoramento do PPAG 2016-2019, serão elaborados relatórios institucionais de monitoramento, os quais terão periodicidade bimestral e conterão os seguintes documentos:

I – demonstrativo de programação e execução regionalizada das metas físicas e financeiras das ações e dos programas do PPAG 2016-2019, contendo demonstrativo específico das ações de acompanhamento intensivo;

II – demonstrativo de desempenho das ações que compõem os programas sociais;

III – boletim com informações consolidadas acerca da execução, do desempenho e da regionalização física e financeira das ações do PPAG 2016-2019 até o período monitorado.

§ 1º – Consideram-se programas sociais, para efeitos desta lei, as políticas orientadas para a emancipação social e cidadã, envolvendo programas precipuamente voltados para a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

§ 2º – Com a finalidade de monitorar a execução do PPAG, a ALMG realizará audiências públicas, assegurada a participação popular.

Art. 12 – O Poder Executivo, por intermédio da Seplag, enviará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de junho de cada exercício financeiro, Relatório Anual de Avaliação do PPAG 2016-2019, com o objetivo de aferir e analisar os resultados alcançados em cada programa de governo.

Art. 13 – As ações do PPAG consideradas como de acompanhamento intensivo serão acompanhadas por instrumento de gestão complementar que privilegiará a disponibilização de informações à sociedade por meio de plataforma digital atualizada.



CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O Poder Executivo divulgará pela internet:

I – esta lei;

II – os relatórios institucionais de monitoramento do PPAG 2016-2019;

III – o relatório anual de avaliação do PPAG 2016-2019;

IV – o texto atualizado das leis de revisão do PPAG 2016-2019.

§ 1º – Em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo promoverá a disponibilização oficial do PPAG 2016-2019 no *site* da Imprensa Oficial de Minas Gerais, que manterá em seus arquivos cópia impressa do documento para fins de consulta dos interessados.

§ 2º – Os órgãos e entidades dos Poderes do Estado disponibilizarão, nos seus respectivos *sites*, os anexos atualizados que compõem o PPAG 2016-2019, bem como os documentos resultantes do monitoramento e da avaliação do referido Plano.

Art. 15 – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização entre o PMDI, o PPAG e as leis orçamentárias.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

Programas por Território de Desenvolvimento

(a que se refere o art. 3º da Lei nº, de.... de.....de 2015)

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/2/528/1002528.pdf>

ANEXO II

Programas e Ações por Setor de Governo

(a que se refere o art. 3º da Lei nº, de.... de.....de 2015)

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/2/529/1002529.pdf>

ANEXO III

RELATÓRIO DE PROGRAMAS E AÇÕES

(a que se refere o art. 3º da Lei nº, de.... de.....de 2015)

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/2/530/1002530.pdf>



ANEXO IV

(a que se refere o art. 3º da Lei nº, de... de.....de 2015)

Alterações Introduzidas no Âmbito do Poder Legislativo

Eixo: Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico

INCISO: 1 (Emenda nº 353)

Programa: 025 - GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA -

Ação: 4057 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	13	150.000,00	13	158.400,00	13	167.270,00	13	176.638,00
Mata	2	300.000,00	2	316.800,00	2	334.541,00	2	353.275,00
Metropolitano	15	1.353.630,00	18	1.323.777,00	15	1.397.853,00	17	1.476.077,00
Multiterritorial	0	1.100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	20	210.000,00	20	264.000,00	20	278.784,00	20	294.396,00
Sul	30	400.000,00	30	422.400,00	30	446.054,00	30	471.033,00
Triângulo Sul	20	300.000,00	20	316.800,00	20	334.541,00	20	353.275,00

INCISO: 2 (Emenda nº 377)

Programa: 029 - MINAS MAIS RESILIENTE -

Ação: 4665 - EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DO ATENDIMENTO DO CBMMG PARA TORNAR O ESTADO DE MINAS GERAIS MAIS RESILIENTE AOS DESASTRES

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	0,00	1	0,00	1	0,00	2	0,00
Caparaó	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	0,00
Central	1	0,00	1	0,00	1	0,00	2	0,00
Mata	4	0,00	6	0,00	6	0,00	6	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	0,00
Metropolitano	16	12.000,00	16	2.000,00	16	2.000,00	16	2.000,00
Mucuri	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Multiterritorial	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	2	0,00	2	0,00	4	0,00	4	0,00
Norte	4	0,00	4	0,00	6	0,00	6	0,00
Oeste	6	0,00	6	0,00	7	0,00	7	0,00
Sudoeste	4	0,00	4	0,00	4	0,00	4	0,00
Sul	8	0,00	11	0,00	11	0,00	11	0,00
Triângulo Norte	4	0,00	4	0,00	4	0,00	5	0,00
Triângulo Sul	5	0,00	5	0,00	5	0,00	5	0,00
Vale do Aço	4	0,00	4	0,00	5	0,00	5	0,00
Vale do Rio Doce	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Vertentes	4	0,00	4	0,00	4	0,00	4	0,00



INCISO: 3 (Emenda nº 222)

Programa: 034 - TURISMO COMO FATOR DE SUSTENTABILIDADE REGIONAL -

Ação: 4092 - QUALIFICAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO

Mudança de nome para: Qualificação dos Gestores Públicos e da Cadeia Produtiva do Turismo

Mudança de finalidade para: POTENCIALIZAR A COMPETITIVIDADE TURÍSTICA POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS EM TURISMO VISANDO O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA E MELHORIA DA SATISFAÇÃO DOS VISITANTES E, CONSEQUENTEMENTE, AUMENTAR A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS E RENDA EM ATIVIDADES ECONÔMICAS RELACIONADAS AO TURISMO e potencializar a qualificação dos gestores municipais do turismo a fim de aumentar a competitividade dos destinos e valorizar as vocações regionais.

INCISO: 4 (Emenda nº 223)

Programa: 034 - TURISMO COMO FATOR DE SUSTENTABILIDADE REGIONAL -

Ação: 4094 - REGIONALIZAÇÃO E FOMENTO A DESCENTRALIZAÇÃO E DA POLÍTICA ESTADUAL DO TURISMO

Mudança de nome para: Fomento à Política de Regionalização e Descentralização para Fortalecimento dos Circuitos Turísticos

INCISO: 5 (Emenda nº 224)

Programa: 034 - TURISMO COMO FATOR DE SUSTENTABILIDADE REGIONAL -

Ação: 4095 - POTENCIALIZAÇÃO DO TURISMO DE NEGÓCIOS E EVENTOS EM MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,00
Metropolitano	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,00
Norte	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,00
Sul	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,00
Triângulo Norte	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,00
Triângulo Sul	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,00
Vale do Rio Doce	1	30.000,00	1	31.500,00	1	33.075,00	1	34.728,00

INCISO: 6 (Emenda nº 357)

Programa: 034 - TURISMO COMO FATOR DE SUSTENTABILIDADE REGIONAL -

Ação: 4123 - INFRAESTRUTURA DOS ATRATIVOS E DESTINOS TURÍSTICOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	3	2.233.000,00	3	34.650,00	3	36.382,00	3	38.201,00

INCISO: 7 (Emenda nº 225)

Programa: 035 - IDENTIDADE TURÍSTICA DE MINAS GERAIS -

Ação: 4088 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA

Mudança de finalidade para: FOMENTAR A ECONOMIA CRIATIVA, A GASTRONOMIA E O EMPREENDEDORISMO NO ESTADO, ORGANIZAR A PRODUÇÃO DE DIFERENTES SEGMENTOS DA INDÚSTRIA CRIATIVA MINEIRA, FORTALECER A IDENTIDADE DE MINAS GERAIS, PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO TURISMO COM OS SETORES CULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, CONTRIBUIR PARA A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E NOVOS NEGÓCIOS NO ESTADO POR MEIO DO TURISMO, CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DO FLUXO DE TURISTAS E GERAÇÃO DE



EMPREGO E RENDA, MELHORAR A SATISFAÇÃO DOS VISITANTES e fomentar o turismo de base comunitária, por meio da produção associada ao turismo.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	2	500.000,00	2	500.000,00	2	500.000,00	2	500.000,00

INCISO: 8 (Emenda nº 230)

Programa: 046 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ACESSO A TERRA -

Ação: 2115 - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS URBANOS

Mudança de nome para: Mediação de Conflitos urbanos e rurais

Mudança de público alvo:

Para: Ocupantes de áreas urbanas e rurais irregulares

INCISO: 9 (Emenda nº 356)

Programa: 046 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ACESSO A TERRA -

Ação: 4108 - GEORREFERENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Médio e Baixo Jequitinhonha	240	136.800,00	240	56.865,00	240	59.700,00	240	62.679,00
Mucuri	240	136.800,00	240	56.865,00	240	59.700,00	240	62.679,00
Norte	240	136.800,00	240	56.870,00	240	59.707,00	240	62.679,00

INCISO: 10 (Emenda nº 231)

Programa: 046 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ACESSO A TERRA -

Ação: 4112 - CRÉDITO FUNDIÁRIO RURAL

Mudança de finalidade para: TRABALHADORES RURAIS, FILHOS DE AGRICULTORES FAMILIARES OU ESTUDANTE DE ESCOLAS AGROTÉCNICAS e de Escolas Família Agrícola, COM RENDA FAMILIAR ANUAL DE ATÉ R\$ 15 MIL, PATRIMÔNIO DE ATÉ R\$ 30 MIL E MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA RURAL NOS ÚLTIMOS 15 ANOS

INCISO: 11 (Emenda nº 254)

Programa: 046 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ACESSO A TERRA -

Ação: 4549 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PLENA

Mudança de finalidade para: PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE, PREFERENCIALMENTE EM ASSENTAMENTOS EM ÁREAS URBANAS HABITADOS POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

Mudança de IAG:

Para: 1 - Ações de Acompanhamento Intensivo

Mudança de público alvo:

Para: OCUPANTES, PREFERENCIALMENTE DE BAIXA RENDA, DE ÁREAS URBANAS IRREGULARES

Transferência da ação para o programa: 147 - NOSSA CIDADE MELHOR

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
------------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------



Multiterritorial	150	1.190.977,00	220	70.694,00	300	115.322,00	350	137.854,00
------------------	-----	--------------	-----	-----------	-----	------------	-----	------------

INCISO: 12 (Emenda nº 278)

Programa: 053 - ALÉM DA PORTEIRA -

Ação: 4118 - INTELIGÊNCIA COMPETITIVA DO AGRONEGÓCIO MINEIRO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	400	151.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 13 (Emenda nº 279)

Programa: 053 - ALÉM DA PORTEIRA -

Ação: 4119 - FORTALECIMENTO DO SETOR AGROINDUSTRIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	15	47.231,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	2	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	2	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	5	76.776,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	3	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	23	130.290,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Mucuri	3	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	5.915.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	2	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	56	142.340,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	2	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	2	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	2	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	29	74.933,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	24	65.699,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	2	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	2	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	2	7.526,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 14 (Emenda nº 280)

Programa: 053 - ALÉM DA PORTEIRA -

Ação: 4120 - PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO MINEIRO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.631.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 15 (Emenda nº 116)

Programa: 055 - CERTIFICA MINAS CAFÉ -

Ação: 4121 - COORDENAÇÃO, EXPANSÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DO CERTIFICA MINAS CAFÉ - CMC

Mudança de finalidade para: COORDENAR O CERTIFICA MINAS CAFÉ (CMC), AUMENTAR O ALCANCE QUANTITATIVO (NÚMERO DE PROPRIEDADES CERTIFICADAS) E ABRIR MERCADOS, NO BRASIL E NO EXTERIOR,



PARA O PRODUTO CERTIFICADO SOB ESSE SELO com apoio à consórcios públicos de municípios para o desenvolvimento do café nas regiões cafeeiras de Minas Gerais.

INCISO: 16 (Emenda nº 281)

Programa: 055 - CERTIFICA MINAS CAFÉ -

Ação: 4121 - COORDENAÇÃO, EXPANSÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DO CERTIFICA MINAS CAFÉ - CMC

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	201.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 17 (Emenda nº 282)

Programa: 057 - MINAS PECUÁRIA - COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA BOVINA -

Ação: 4124 - DESENVOLVIMENTO DA COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA BOVINA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	6	36.000,00						
Caparaó	10	60.000,00						
Central	3	18.000,00						
Mata	9	54.000,00						
Médio e Baixo Jequitinhonha	3	18.000,00						
Metropolitano	9	54.000,00						
Mucuri	3	18.000,00						
Multiterritorial	0	51.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste	6	36.000,00						
Norte	16	96.000,00						
Oeste	3	18.000,00						
Sudoeste	6	36.000,00						
Sul	10	60.000,00						
Triângulo Norte	4	24.000,00						
Triângulo Sul	3	18.000,00						
Vale do Aço	3	18.000,00						
Vale do Rio Doce	3	18.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	3	18.000,00						

INCISO: 18 (Emenda nº 234)

Programa: 058 - CIDADANIA NO CAMPO:CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -

Ação: 1058 - APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA E AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES DO CAMPO

Mudança de produto para: PROJETO APOIADO

Mudança de unidade de medida para: PROJETO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	3	200.000,00	3	200.000,00	3	200.000,00	3	200.000,00

INCISO: 19 (Emenda nº 255)

Programa: 058 - CIDADANIA NO CAMPO:CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -



Ação: 4132 - ACESSO À TERRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Mudança de finalidade para: APOIAR E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCTS) COM O OBJETIVO DE SUPERAR A POBREZA NO MEIO RURAL E URBANO

DESSES GRUPOS, CONTRIBUINDO, POR MEIO DO INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE INICIATIVAS COLETIVAS, PARA O ACESSO À TERRA, A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, A AGREGAÇÃO DE VALOR E A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DOS PCTS E A VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA E CULTURAL DESTES POVOS.

INCISO: 20 (Emenda nº 235)

Programa: 058 - CIDADANIA NO CAMPO:CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -

Ação: 4136 - APOIO À PERMANÊNCIA DO JOVEM NO CAMPO E À CONTINUIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR - SUCESSÃO RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mucuri	40	159.100,00	40	171.354,00	40	179.898,00	40	188.868,00
Multiterritorial	60	250.000,00						

INCISO: 21 (Emenda nº 244)

Programa: 059 - APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO - DO CAMPO À MESA

Mudança de objetivo para: Fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar e a produção sustentável E SOLIDÁRIA, por meio do apoio à transição agroecológica, da agregação de valor, da promoção da agroindústria e da infraestrutura necessária, do associativismo e do acesso aos mercados, garantindo que os produtos da agricultura familiar cheguem à mesa dos mineiros e mineiras.

INCISO: 22 (Emenda nº 247)

Programa: 059 - APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO - DO CAMPO À MESA

Ação: - Campanha de conscientização para redução do uso de agrotóxico

Unidade Orçamentária: 1641 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Finalidade: Promover a conscientização dos efeitos nocivos advindos do uso de agrotóxicos para os agricultores familiares e à sociedade em geral, principalmente através da contaminação dos alimentos.

Produto: EVENTO REALIZADO

Unidade de medida: EVENTO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: Agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, extrativistas, trabalhadores rurais sem terra, atingidos por barragens e por grandes empreendimentos.

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	17	200.000,00						

INCISO: 23 (Emenda nº 248)

Programa: 059 - APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO - DO CAMPO À MESA

Ação: - Feira Estadual da Agricultura Familiar

Unidade Orçamentária: 1641 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Finalidade: Realizar uma feira estadual da agricultura familiar, tendo como objetivo fortalecer a comercialização de seus produtos e expandir o acesso aos mercados

Produto: FEIRA REALIZADA

Unidade de medida: FEIRA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: Agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, extrativistas, trabalhadores rurais sem terra, atingidos por barragens e por grandes empreendimentos, cooperativas e associações de agricultores

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	400.000,00						

INCISO: 24 (Emenda nº 245)

Programa: 059 - APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO - DO CAMPO À MESA -

Ação: 4131 - APOIO A FEIRAS LIVRES DA AGRICULTURA FAMILIAR - "AQUI TEM FEIRA!"

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	5	65.400,00	5	65.400,00	5	65.400,00	5	65.400,00
Mata	5	65.400,00	5	65.400,00	5	65.400,00	5	65.400,00
Metropolitano	0	3.800,00	0	24.242,00	0	38.494,00	0	53.458,00
Multiterritorial	20	134.600,00						
Norte	5	65.400,00	5	65.400,00	5	65.400,00	5	65.400,00
Vertentes	5	65.400,00	5	65.400,00	5	65.400,00	5	65.400,00

INCISO: 25 (Emenda nº 246)

Programa: 059 - APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO - DO CAMPO À MESA -

Ação: 4143 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	6	198.700,00	6	198.700,00	6	198.700,00	6	198.700,00
Multiterritorial	3	100.000,00						
Norte	2	66.200,00	2	86.603,00	2	100.829,00	2	115.764,00

INCISO: 26 (Emenda nº 115)

Programa: 061 - ESTRADAS VICINAIS DE MINAS -

Ação: 2047 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ENFOQUE AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras



	2016	2016	2017	2017	2018	2018	2019	2019
Mata	10	1.000,00	10	1.000,00	10	1.000,00	10	1.000,00
Metropolitano	6	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00
Noroeste	6	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00
Norte	48	1.000,00	85	1.000,00	85	1.000,00	85	1.000,00
Oeste	25	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00

INCISO: 27 (Emenda nº 253)

Programa: 062 - INFRAESTRUTURA RURAL

Ação: - Fomento à Apicultura

Unidade Orçamentária: 2111 - FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA-RURALMINAS

Finalidade: IMPLANTAR E CONSOLIDAR ESTRUTURAS DE PRODUÇÃO DE MEL E DERIVADOS, PROPORCIONANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, SEGURANÇA ALIMENTAR E FIXAÇÃO DO PRODUTOR NO MEIO RURAL

Produto: FAMÍLIA BENEFICIADA

Unidade de medida: FAMÍLIA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: Produtor e trabalhador rural

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	50	25.000,00	50	25.000,00	50	25.000,00	50	25.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	50	25.000,00	50	25.000,00	50	25.000,00	50	25.000,00
Mucuri	50	25.000,00	50	25.000,00	50	25.000,00	50	25.000,00
Norte	60	30.000,00	60	30.000,00	60	30.000,00	60	30.000,00

INCISO: 28 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 251)

Programa: 062 - INFRAESTRUTURA RURAL -

Ação: 4149 - CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE SUB BACIAS HIDROGRÁFICAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Central	2	500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	5	500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Metropolitano	2	500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	2	500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	11	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	5	500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	1	500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	1	500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 29 (Emenda nº 252)

Programa: 062 - INFRAESTRUTURA RURAL -

Ação: 4672 - PISCICULTURA



Mudança de nome para: Fomento à Piscicultura

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Mucuri	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Norte	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 30 (Emenda nº 283)

Programa: 063 - PROJETO JAÍBA -

Ação: 4153 - COORDENAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROJETO JAÍBA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Norte	1	101.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 31 (Emenda nº 30)

Programa: 120 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS

Mudança de objetivo para: Monitorar e assegurar os múltiplos usos das águas superficiais e subterrâneas em quantidade, qualidade e regime adequados tendo em vista a segurança hídrica para a população e para o desenvolvimento das atividades sociais, econômicas e ambientais do Estado, incentivando o controle das perdas hídricas.

INCISO: 32 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 31)

Programa: 120 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS

Ação: - ELABORAÇÃO DE PLANO PARA CONTROLE E COMBATE ÀS PERDAS HÍDRICAS COM METAS DE REDUÇÃO EM PERCENTUAIS INFERIORES A 10%

Unidade Orçamentária: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Finalidade: PREVENÇÃO E CORREÇÃO DOS FATORES QUE OCASIONAM O SURGIMENTO DAS PERDAS HÍDRICAS

Produto: PLANO DE TRABALHO ELABORADO

Unidade de medida: PLANO DE TRABALHO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: CIDADÃOS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 33 (Emenda nº 29)

Programa: 120 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS -

Ação: 4411 - PESQUISA, PROJETOS E PROGRAMAS A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Mudança de finalidade para: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE E QUANTIDADE DAS ÁGUAS DO ESTADO, SEU USO RACIONAL E SUSTENTÁVEL, PROMOVER O LEVANTAMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS, COM ÊNFASE NO CONTROLE DE PERDAS HÍDRICAS, ALÉM DA PROMOÇÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO REGULARIZATÓRIO AMBIENTAL.



INCISO: 34 (Emenda nº 369)

Programa: 120 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS -

Ação: 4550 - REABILITAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	2.700.000,00	1	2.700.000,00	1	2.700.000,00	1	2.700.000,00
Triângulo Norte	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 35 (Emenda nº 28)

Programa: 121 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Ação: - Gestão da informação das políticas públicas de proteção animal

Unidade Orçamentária: 1371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Promover a melhoria da qualidade e quantidade das ações de proteção animal, por meio do levantamento, produção, sistematização e difusão de informações e do aprimoramento do processo regularizatório

Produto: BANCO DE DADOS ATUALIZADO

Unidade de medida: BANCO DE DADOS

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: Administração pública estadual, prefeituras, instituições (delegacias de proteção animal, delegacias de crime contra a fauna, núcleos de proteção animal da polícia civil, ministério público, corpo de bombeiros, IMA, IEF), universidades, entidades privadas, organizações não governamentais, sociedade civil, polícia militar ambiental

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	100.000,00	1	600.000,00	1	600.000,00	1	600.000,00

INCISO: 36 (Emenda nº 226)

Programa: 121 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Ação: - Promoção e desenvolvimento de políticas para proteção animal

Unidade Orçamentária: 1371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Promover políticas voltadas à proteção animal no Estado de Minas Gerais

Produto: AÇÃO REALIZADA

Unidade de medida: AÇÃO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POPULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00

INCISO: 37 (Emenda nº 241)

Programa: 121 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA



Ação: - Educação e Extensão Ambiental

Unidade Orçamentária: 1371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Desenvolver e coordenar programas, projetos e ações de educação e extensão ambiental por meio de parcerias, visando à conscientização, à mobilização e à formação da sociedade para práticas ambientalmente sustentáveis.

Produto: PROJETO APOIADO

Unidade de medida: PROJETO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: Municípios Mineiros e Sociedade Civil

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	5	500.000,00	5	500.000,00	5	500.000,00	5	500.000,00

INCISO: 38 (Emenda nº 242)

Programa: 121 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Ação: - Revitalização, conservação e preservação do Parque Fernão Dias

Unidade Orçamentária: 1371 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: REVITALIZAR, CONSERVAR E PRESERVAR O PARQUE FERNÃO DIAS VISANDO AO EQUILÍBRIO AMBIENTAL E ECOLÓGICO, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DAS NASCENTES, FAUNA E FLORA E SUA UTILIZAÇÃO PARA O LAZER, A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE METROPOLITANA.

Produto: Área revitalizada, conservada e preservada

Unidade de medida: HECTARE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: População da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	127	800.000,00	127	800.000,00	127	800.000,00	127	800.000,00

INCISO: 39 (Emenda nº 360)

Programa: 121 - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA -

Ação: 4305 - APOIO A GESTÃO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	75	1.007.730,00	80	1.226.715,00	80	1.288.051,00	80	1.352.453,00
Multiterritorial	0	2.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 40 (Emenda nº 284)

Programa: 142 - 3 A - ALIMENTO, ÁGUA E AMBIENTE -

Ação: 4323 - ADEQUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)



Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	15	33.290,00	30	12.841,00	35	13.483,00	58	14.157,00
Caparaó	15	33.290,00	29	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Central	20	44.387,00	30	12.841,00	35	13.483,00	58	14.157,00
Mata	20	44.387,00	29	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	15	33.290,00	30	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Metropolitano	20	44.384,00	29	12.839,00	35	13.482,00	59	14.159,00
Mucuri	15	33.290,00	30	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Noroeste	20	44.387,00	30	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Norte	15	33.290,00	30	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Oeste	20	44.387,00	29	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Sudoeste	15	33.290,00	29	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Sul	15	33.290,00	29	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Triângulo Norte	15	33.290,00	29	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Triângulo Sul	20	44.387,00	30	12.841,00	40	13.483,00	58	14.157,00
Vale do Aço	20	44.387,00	29	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Vale do Rio Doce	20	44.387,00	29	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00
Vertentes	20	44.387,00	29	12.841,00	35	13.483,00	59	14.157,00

INCISO: 41 (Emenda nº 239)

Programa: 143 - PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, A FAUNA, E A BIODIVERSIDADE FLORESTAL. -

Ação: 4433 - PROTEÇÃO DA FAUNA SILVESTRE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	250.000,00	0	35.250,00	0	275.625,00	0	289.406,00
Central	0	250.000,00	0	35.250,00	0	275.625,00	0	289.406,00
Mata	1.000	250.000,00	1.000	35.250,00	1.000	275.625,00	1.000	289.406,00
Metropolitano	1.000	2.000.000,00	1.000	282.000,00	2.000	2.205.000,00	2.000	2.315.253,00
Mucuri	0	250.000,00	0	35.250,00	0	275.625,00	0	289.406,00
Noroeste	0	250.000,00	0	35.250,00	0	275.625,00	0	289.406,00
Norte	1.000	500.000,00	1.000	70.500,00	1.000	551.250,00	1.000	578.812,00
Oeste	0	250.000,00	0	35.250,00	0	275.625,00	0	289.406,00
Sul	0	250.000,00	0	35.250,00	0	275.625,00	0	289.406,00
Triângulo Norte	0	250.000,00	0	35.250,00	0	275.625,00	0	289.406,00
Vale do Rio Doce	0	250.000,00	0	35.250,00	0	275.625,00	0	289.406,00
Vertentes	0	250.000,00	0	35.250,00	0	275.625,00	0	289.406,00

INCISO: 42 (Emenda nº 364)

Programa: 143 - PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, A FAUNA, E A BIODIVERSIDADE FLORESTAL. -

Ação: 4435 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	12	499.900,00	12	265.021,00	12	278.272,00	12	292.185,00



INCISO: 43 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 243)

Programa: 150 - TECNOCAMPO -

Ação: 4351 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	17	46.709,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	15	39.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	33	92.979,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	27	75.186,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	15	39.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	15	39.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	15	39.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	510.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste	15	39.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	18	50.268,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	15	39.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	27	75.183,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	15	39.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	20	53.827,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	19	53.829,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	15	39.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	17	46.709,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	15	39.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 44 (Emenda nº 287)

Programa: 150 - TECNOCAMPO -

Ação: 4354 - GERAÇÕES NO CAMPO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	35	40.000,00						
Caparaó	15	30.000,00						
Central	20	30.000,00						
Mata	20	30.000,00						
Médio e Baixo Jequitinhonha	30	40.000,00						
Metropolitano	20	20.000,00						
Mucuri	15	20.000,00						
Multiterritorial			1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste	20	30.000,00						
Norte	35	46.000,00						
Oeste	20	20.000,00						
Sudoeste	15	20.000,00						
Triângulo Norte	15	20.000,00						
Vale do Aço	20	25.000,00						
Vale do Rio Doce	20	30.000,00						

INCISO: 45 (Emenda nº 250)



Programa: 157 - ENERGIA COMPETITIVA E SUSTENTÁVEL -

Ação: 4459 - PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	1.000,00						
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	1.000,00						
Metropolitano	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	1	1.000,00						
Norte	1	1.000,00						
Vale do Rio Doce	1	1.000,00						

INCISO: 46 (Emenda nº 276)

Programa: 163 - MINAS COMPETITIVA

Mudança de nome para: APOIO À INOVAÇÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS

INCISO: 47 (Emenda nº 258)

Programa: 163 - MINAS COMPETITIVA -

Ação: 1095 - APOIO À INOVAÇÃO E MELHORIA DA PRODUTIVIDADE INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS

Mudança de nome para: MINAS COMPETITIVA

INCISO: 48 (Emenda nº 199)

Programa: 164 - CONSOLIDAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

Mudança de nome para: EXPANSÃO e Consolidação do Ensino Profissionalizante e Superior

INCISO: 49 (Emenda nº 366)

Programa: 170 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MINAS GERAIS -

Ação: 4462 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DE MINAS GERAIS.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	5.000	838.070,00	5.000	1.000,00	5.000	1.000,00	5.000	1.000,00

INCISO: 50 (Emenda nº 229)

Programa: 181 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -

Ação: 1110 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 51 (Emenda nº 174)

Programa: 184 - AVANÇA MINAS

Ação: - Incentivo à Implantação de Estações Aduaneiras do Interior – EADIs.

Unidade Orçamentária: 1461 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Finalidade: Realização de estudos de viabilidade e/ou projetos para implantação de estações aduaneiras do interior - EADIs.



Produto: ESTUDO E PROJETO ELABORADO

Unidade de medida: ESTUDO / PROJETO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSUMIDORES

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 52 (Emenda nº 371)

Programa: 184 - AVANÇA MINAS -

Ação: 4577 - DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Multiterritorial	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 53 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 32)

Programa: 191 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL -

Ação: 4525 - GESTÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE REJEITOS E RESÍDUOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	300	2.319.337,00	300	465.336,00	300	465.336,00	300	375.336,00

INCISO: 54 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 25)

Programa: 206 - CULTIVANDO ÁGUA BOA

Ação: - REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE

Unidade Orçamentária: 4341 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Viabilizar a revitalização e recuperação da bacia do Rio Doce e seus afluentes

Produto: PLANO DE MELHORIA DA GESTÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS ELABORADO

Unidade de medida: PLANO

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: PROPRIETÁRIOS RURAIS, COMITÊS DE BACIAS, SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHIDRO

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
------------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------



	2016	2016	2017	2017	2018	2018	2019	2019
Metropolitano	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Vale do Rio Doce	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00

INCISO: 55 (Emenda nº 240)

Programa: 206 - CULTIVANDO ÁGUA BOA -

Ação: 4592 - AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, CULTIVANDO ÁGUA BOA.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	50	250.000,00						
Médio e Baixo Jequitinhonha	100	250.000,00						
Metropolitano	80	1.100.000,00						
Multiterritorial	200	1.000,00	240	1.607.732,00	280	1.623.809,00	300	1.640.047,00

Eixo: Educação e Cultura

INCISO: 56 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 188)

Programa: - DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Eixo: Educação e Cultura

Unidade Responsável: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Tipo de Programa:

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM QUALIDADE, EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM ATENÇÃO ESPECIAL PARA A POPULAÇÃO JOVEM; REDUZIR AS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS ENTRE REGIÕES, ESCOLAS, TURMAS E ESTUDANTES, ELEVANDO A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS E APERFEIÇOANDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; GARANTIR QUE A ESCOLA SEJA UM ESPAÇO DE DIVERSIDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS, CONSIDERANDO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS, DO CAMPO, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

Área: 13 - Educação

Objetivos Estratégicos:

0E76 - Universalizar o atendimento escolar da Educação Básica, com qualidade, em todas as etapas e modalidades, com atenção especial para a população jovem;

0E77 - Reduzir as desigualdades educacionais entre regiões, escolas, turmas e estudantes, elevando a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e aperfeiçoando a educação de jovens e adultos;

0E78 - Garantir que a escola seja um espaço de diversidade e respeito às diferenças, considerando as comunidades tradicionais, do campo, indígenas e quilombolas.

Ação: - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: IMPLEMENTAR E FORTALECER AS POLÍTICAS E AÇÕES DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO ESTADO.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA



Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS DE ÁREAS RURAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	590	4.800.000,00	450	3.000.000,00	450	3.000.000,00	450	3.000.000,00

Ação: - EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MÉDIO

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: IMPLEMENTAR E FORTALECER AS POLÍTICAS E AÇÕES DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO ESTADO.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS DE ÁREAS RURAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	590	2.400.000,00	450	1.500.000,00	450	1.500.000,00	450	1.500.000,00

Ação: - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: ESTABELECE E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	3.064	7.510.000,00	3.264	8.042.000,00	3.410	9.472.000,00	3.464	9.480.344,00

Ação: - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: ESTABELECE E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	186	490.000,00	186	458.000,00	190	528.000,00	190	519.656,00

Ação: - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ENSINO FUNDAMENTAL



Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: GARANTIR O ENSINO DIFERENCIADO E ESPECÍFICO PARA OS POVOS INDÍGENAS, CONSIDERANDO CURRÍCULOS E METODOLOGIAS QUE VALORIZEM SUAS ESPECIFICIDADES CULTURAIS E SOCIAIS.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS INDÍGENAS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	18	1.000.000,00	19	1.000.000,00	20	1.000.000,00	20	1.000.000,00

Ação: - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ENSINO MÉDIO

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: GARANTIR O ENSINO DIFERENCIADO E ESPECÍFICO PARA OS POVOS INDÍGENAS, CONSIDERANDO CURRÍCULOS E METODOLOGIAS QUE VALORIZEM SUAS ESPECIFICIDADES CULTURAIS E SOCIAIS.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS INDÍGENAS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	9	500.000,00	10	500.000,00	10	500.000,00	11	500.000,00

Ação: - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: DESENVOLVER O ENSINO DIFERENCIADO E ESPECÍFICO PARA OS POVOS DAS ÁREAS REMANESCENTES DE QUILOMBOS PROPONDO CURRÍCULOS E METODOLOGIAS QUE VALORIZEM SUAS ESPECIFICIDADES CULTURAIS E SOCIAIS, BEM COMO GARANTIR O ATENDIMENTO ADEQUADO AOS ESTUDANTES; AUMENTAR A PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NAS DEFINIÇÕES DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA; AVANÇAR NA QUALIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA; PROTEÇÃO SOCIAL AOS QUILOMBOLAS AMPLIADA E INTEGRADA À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS QUILOMBOLAS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	9	913.043,00	9	913.043,00	9	913.043,00	9	913.043,00

Ação: - EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - ENSINO MÉDIO

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Finalidade: DESENVOLVER O ENSINO DIFERENCIADO E ESPECÍFICO PARA OS POVOS DAS ÁREAS REMANESCENTES DE QUILOMBOS PROPONDO CURRÍCULOS E METODOLOGIAS QUE VALORIZEM SUAS ESPECIFICIDADES CULTURAIS E SOCIAIS, BEM COMO GARANTIR O ATENDIMENTO ADEQUADO AOS ESTUDANTES; AUMENTAR A PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NAS DEFINIÇÕES DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA; AVANÇAR NA QUALIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA; PROTEÇÃO SOCIAL AOS QUILOMBOLAS AMPLIADA E INTEGRADA À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS QUILOMBOLAS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	14	586.957,00	14	586.957,00	14	586.957,00	14	586.957,00

Ação: - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: APOIO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Produto: ESCOLA ATENDIDA

Unidade de medida: ESCOLA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	19	200.000,00	19	200.000,00	19	200.000,00	19	200.000,00

Ação: - ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA CONFORME AS MODALIDADES DE ENSINO PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de medida: ESCOLA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	400.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00
Caparaó	6	2.400.000,00	6	2.550.000,00	6	2.550.000,00	6	2.550.000,00
Mata	1	400.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	5	2.000.000,00	5	2.125.000,00	5	2.125.000,00	5	2.125.000,00
Mucuri	2	800.000,00	2	850.000,00	2	850.000,00	2	850.000,00
Noroeste	1	400.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00



Norte	2	800.000,00	2	850.000,00	2	850.000,00	2	850.000,00
Sul	1	400.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00
Vertentes	1	400.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00	1	425.000,00

INCISO: 57 (Emenda nº 342)

Programa: 099 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL -

Ação: 1051 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PROTEGIDO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 58 (Emenda nº 52)

Programa: 130 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL -

Ação: 4325 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E EDUCATIVOS

Mudança de finalidade para: REALIZAR PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES QUE INCENTIVEM A FRUIÇÃO DE ACERVOS CULTURAIS, HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS E A PRÁTICA DE LEITURA. DIVULGAR O ACERVO ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO E MUSEOLÓGICO. ESTIMULANDO A PESQUISA E O ACESSO AO CONHECIMENTO DA GESTÃO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO E MUSEOLÓGICO DO ESTADO, divulgando nos diversos territórios.

INCISO: 59 (Emenda nº 185)

Programa: 130 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL -

Ação: 4334 - PRODUÇÃO EDITORIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	7	36.794,00	7	37.162,00	7	37.534,00	7	37.909,00
Multiterritorial	8	120.000,00	8	124.800,00	8	129.792,00	8	134.984,00

INCISO: 60 (Emenda nº 192)

Programa: 135 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA -

Ação: 4342 - CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Mudança de finalidade para: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À LEITURA, CULTURA E INFORMAÇÃO, INCENTIVANDO A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

INCISO: 61 (Emenda nº 193)

Programa: 138 - MODERNIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL -

Ação: 4345 - MANUTENÇÃO DE GRUPOS E ESPAÇOS CULTURAIS

Mudança de nome para: REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E GRUPOS

Mudança de finalidade para: REFORMAR, modernizar, preservar e manter espaços e grupos culturais geridos por entidades sem fins lucrativos e MUNICÍPIOS, visando fortalecer identidades culturais no estado de Minas Gerais.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
------------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------

Metropolitano	11	20.050.000,00	7	20.072.000,00	7	20.874.880,00	7	21.709.875,00
Vale do Rio Doce	1	300.000,00						

INCISO: 62 (Emenda nº 196)

Programa: 140 - FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA -

Ação: 4348 - PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO CULTURAL

Mudança de nome para: PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO LITERÁRIA BRASILEIRA

INCISO: 63 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 197)

Programa: 140 - FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA -

Ação: 4353 - APOIO, ESTÍMULO, DIFUSÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	60	8.000,00	75	8.320,00	80	8.653,00	85	8.999,00
Multiterritorial	60	8.000,00	60	8.000,00	60	8.000,00	60	8.000,00

INCISO: 64 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 198)

Programa: 140 - FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA -

Ação: 4364 - ESTÍMULO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL

Mudança de finalidade para: Incentivar e apoiar a produção, a difusão e o intercâmbio da cultura mineira nos diversos segmentos tais como: artes visuais, circo, dança, teatro, audiovisual (cinema e vídeo), novas mídias, literatura, livro e leitura, memória, cultura afro-brasileira, CULTURAS INDÍGENAS, patrimônio museológico, patrimônio cultural, design e moda, gestão e produção cultural, serviços criativos, humanidades, diversidade cultural e artesanato, dentre outras, nos âmbitos regional, nacional e internacional.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00
Multiterritorial	40	2.150.000,00	42	468.000,00	44	486.720,00	46	506.190,00
Triângulo Norte	0	750.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	750.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 65 (Emenda nº 362)

Programa: 140 - FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA -

Ação: 4371 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS VIA FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	20	500.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00
Central	20	609.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	20	500.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00
Metropolitano	20	500.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00
Mucuri	20	500.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00
Multiterritorial	0	5.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	20	500.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00



Norte	20	500.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00
Oeste	20	500.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00
Vale do Aço	20	500.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00
Vale do Rio Doce	20	500.000,00	40	1.000.000,00	100	2.500.000,00	200	5.000.000,00

INCISO: 66 (Emenda nº 182)

Programa: 210 - COOPERAÇÃO ESTADO MUNICÍPIO NA ÁREA EDUCACIONAL

Ação: - APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL NO CAMPO

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS HUMANOS, TÉCNICOS, MATERIAIS E FINANCEIROS PARA OS MUNICÍPIOS MINEIROS, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CAMPO

Produto: MUNICÍPIO APOIADO

Unidade de medida: MUNICÍPIO

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: CRIANÇAS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Caparaó	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Central	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Mata	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Metropolitano	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Mucuri	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Noroeste	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Norte	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Oeste	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Sudoeste	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Sul	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Triângulo Norte	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Triângulo Sul	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Vale do Aço	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Vale do Rio Doce	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Vertentes	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00

INCISO: 67 (Emenda nº 374)

Programa: 210 - COOPERAÇÃO ESTADO MUNICÍPIO NA ÁREA EDUCACIONAL -

Ação: 4640 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	150	68.312.110,00	150	72.031.988,00	150	75.273.428,00	150	230.000.000,00
Triângulo Sul	0	80.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 68 (Emenda nº 277)

Programa: 211 - INFRAESTRUTURA, CUSTEIO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Mudança de objetivo para: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, POR MEIO DO PROVIMENTO ADEQUADO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL (OBRAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CUSTEIO DAS UNIDADES DE ENSINO) E DESENVOLVER AÇÕES DE PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO ESCOLAR.

INCISO: 69 (Emenda nº 375)

Programa: 211 - INFRAESTRUTURA, CUSTEIO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR -

Ação: 4643 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	83	13.206.552,00	83	13.645.945,00	83	14.107.327,00	83	14.591.671,00
Caparaó	116	18.457.345,00	116	19.071.443,00	116	19.716.267,00	116	20.393.176,00
Central	34	5.409.912,00	34	5.589.906,00	34	5.778.907,00	34	5.977.309,00
Mata	173	27.526.907,00	173	28.442.753,00	173	29.404.436,00	173	30.413.959,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	83	13.206.550,00	83	13.645.947,00	83	14.107.327,00	83	14.591.671,00
Metropolitano	450	71.612.000,00	450	73.984.403,00	450	76.485.362,00	450	79.112.713,00
Mucuri	87	13.843.011,00	87	14.303.582,00	87	14.787.200,00	87	15.294.882,00
Multiterritorial	0	750.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	89	14.161.242,00	89	14.632.400,00	89	15.127.135,00	89	15.646.488,00
Norte	294	46.779.834,00	294	48.336.240,00	294	49.970.531,00	294	51.686.157,00
Oeste	138	21.957.880,00	138	22.688.440,00	138	23.455.558,00	138	24.260.842,00
Sudoeste	61	9.706.017,00	61	10.028.948,00	61	10.368.039,00	61	10.723.996,00
Sul	225	35.800.886,00	225	36.992.025,00	225	38.242.767,00	225	39.555.725,00
Triângulo Norte	125	19.889.386,00	125	20.551.120,00	125	21.245.974,00	125	21.975.407,00
Triângulo Sul	67	10.660.709,00	67	11.015.402,00	67	11.387.844,00	67	11.778.816,00
Vale do Aço	104	16.547.968,00	104	17.098.534,00	104	17.676.650,00	104	18.283.536,00
Vale do Rio Doce	110	17.502.746,00	110	18.084.988,00	110	18.696.464,00	110	19.338.354,00
Vertentes	96	15.275.044,00	96	15.783.261,00	96	16.316.913,00	96	16.877.110,00

INCISO: 70 (Emenda nº 376)

Programa: 211 - INFRAESTRUTURA, CUSTEIO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR -

Ação: 4645 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA - ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	43	7.827.755,00	43	8.161.605,00	43	8.512.100,00	43	8.880.137,00
Caparaó	57	10.376.332,00	57	10.818.872,00	57	11.283.487,00	57	11.771.350,00
Central	17	3.094.696,00	17	3.226.680,00	17	3.365.251,00	17	3.510.754,00
Mata	106	19.296.251,00	106	20.119.313,00	106	20.983.324,00	106	21.890.577,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	48	8.737.963,00	48	9.110.626,00	48	9.501.883,00	48	9.912.715,00
Metropolitano	291	52.975.729,00	291	55.234.093,00	291	57.606.481,00	291	60.097.149,00
Mucuri	47	8.555.920,00	47	8.920.821,00	47	9.303.926,00	47	9.706.199,00
Multiterritorial	0	1.750.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	51	9.284.084,00	51	9.680.041,00	51	10.095.750,00	51	10.532.258,00
Norte	178	32.403.269,00	178	33.785.241,00	178	35.236.141,00	178	36.759.641,00
Oeste	80	14.563.266,00	80	15.184.379,00	80	15.836.466,00	80	16.521.186,00

Sudoeste	33	6.007.293,00	33	6.263.560,00	33	6.532.546,00	33	6.814.993,00
Sul	117	21.298.794,00	117	22.207.158,00	117	23.160.841,00	117	24.162.244,00
Triângulo Norte	71	12.924.897,00	71	13.476.138,00	71	14.054.866,00	71	14.662.551,00
Triângulo Sul	40	7.281.635,00	40	7.592.190,00	40	7.918.236,00	40	8.260.595,00
Vale do Aço	54	9.830.206,00	54	10.249.455,00	54	10.689.616,00	54	11.151.802,00
Vale do Rio Doce	56	10.194.291,00	56	10.629.067,00	56	11.085.531,00	56	11.564.835,00
Vertentes	45	8.191.839,00	45	8.541.216,00	45	8.908.016,00	45	9.293.169,00

INCISO: 71 (Emenda nº 194)

Programa: 212 - VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Mudança de objetivo para: REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, CONFERINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA ESTABELECIDA PELA LEI Nº 21.710, DE 30/6/2015. Qualificar o servidor por meio de curso de educação básica, profissional, extensão, aperfeiçoamento, superior, mestrado e doutorado, que contribuam para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos prestados ao cidadão. Capacitar de forma continuada os profissionais da educação nos diferentes campos de atuação por meio de programas presenciais, semipresenciais e virtuais, de maneira a promover a melhoria da qualidade do sistema público de educação de Minas Gerais

INCISO: 72 (Emenda nº 195)

Programa: 212 - VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -

Ação: 2139 - VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Mudança de finalidade para: Qualificar os PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO por meio de curso de educação básica, profissional, EXTENSÃO, aperfeiçoamento, superior, mestrado e doutorado, que contribuam para a melhoria da qualidade DA EDUCAÇÃO, DESTACANDO-SE A FORMAÇÃO EM TEMAS RELACIONADOS AOS ESTUDOS DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAL, EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DIVERSIDADE RELIGIOSA, DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	92	1.470.013,00	92	1.384.717,00	92	1.419.785,00	92	1.505.912,00
Caparaó	118	1.879.764,00	118	1.770.698,00	118	1.815.539,00	118	1.925.668,00
Central	35	550.057,00	35	518.142,00	35	531.265,00	35	563.489,00
Mata	200	3.179.175,00	200	2.994.725,00	200	3.070.556,00	200	3.256.826,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	98	1.567.267,00	98	1.476.334,00	98	1.513.719,00	98	1.605.545,00
Metropolitano	715	11.401.353,00	715	10.739.835,00	715	11.011.805,00	715	11.679.806,00
Mucuri	109	1.744.241,00	109	1.643.040,00	109	1.684.648,00	109	1.786.844,00
Noroeste	114	1.823.963,00	114	1.718.133,00	114	1.761.642,00	114	1.868.518,00
Norte	374	5.974.109,00	374	5.627.487,00	374	5.769.995,00	374	6.120.012,00
Oeste	169	2.691.302,00	169	2.535.148,00	169	2.599.347,00	169	2.757.028,00
Sudoeste	76	1.218.101,00	76	1.147.428,00	76	1.176.481,00	76	1.247.848,00
Sul	274	4.362.203,00	274	4.109.103,00	274	4.200.839,00	274	4.468.739,00
Triângulo Norte	184	2.916.131,00	184	2.746.887,00	184	2.828.791,00	184	3.000.396,00
Triângulo Sul	94	1.503.493,00	94	1.416.259,00	94	1.452.123,00	94	1.540.213,00
Vale do Aço	113	1.798.452,00	113	1.694.103,00	113	1.737.004,00	113	1.842.376,00
Vale do Rio Doce	128	2.039.200,00	128	1.920.885,00	128	1.969.528,00	128	2.089.006,00
Vertentes	107	1.712.355,00	107	1.613.005,00	107	1.653.850,00	107	1.754.177,00

INCISO: 73 (Emenda nº 183)



Programa: 213 - CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA

Mudança de objetivo para: Promover PROJETOS ESPECÍFICOS QUE PROPICIEM A DISCUSSÃO SOBRE A DIVERSIDADE NAS ESCOLAS, DE FORMA A CONSCIENTIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR para a importância de se reconhecer e respeitar as peculiaridades – características físicas, socioculturais, etárias, de gênero E ORIENTAÇÃO SEXUAL – DE CADA SEGMENTO OU GRUPO ÉTNICO-CULTURAL – INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES DO CAMPO, DE FLORESTAS E DAS ÁGUAS. Contribuir para ampliação da postura cidadã e protagonista do jovem em minas gerais, por meio da articulação e desenvolvimento de ações conjuntas dos diversos órgãos do governo e da sociedade civil, COM DESTAQUE PARA AS QUE BENEFICIEM A JUVENTUDE NEGRA.

INCISO: 74 (Emenda nº 184)

Programa: 213 - CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA -

Ação: 1161 - EDUCAÇÃO, CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Mudança de finalidade para: construir ações educativas de promoção dos direitos da pessoa humana, ABARCANDO AS TEMÁTICAS DE GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, ÉTNICO-RACIAL, DIVERSIDADE RELIGIOSA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITOS HUMANOS, FORTALECENDO a integração entre escola e comunidade e a ampliação das oportunidades de acesso a espaços de cidadania E PROMOVER A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS COMO FORMA DE INTERVENÇÃO EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS.

INCISO: 75 (Emenda nº 261)

Programa: 213 - CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA -

Ação: 1167 - SEGURANÇA ESCOLAR

Mudança de produto para: ALUNO ATENDIDO

Mudança de unidade de medida para: ALUNO

INCISO: 76 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 4)

Programa: 213 - CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA -

Ação: 4650 - PLUG MINAS

Mudança de finalidade para: INSERIR DE FORMA AUTÔNOMA OS JOVENS NO MUNDO DO TRABALHO E DESENVOLVER A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POSSIBILITANDO O APERFEIÇOAMENTO EDUCACIONAL- PROFISSIONAL de alunos da rede pública estadual ou egressos da rede pública estadual, prioritariamente, na faixa etária entre 15 e 29 anos, RESIDENTES EM BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

INCISO: 77 (Emenda nº 187)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Mudança de objetivo para: Aumentar o tempo de permanência diária dos alunos nas escolas, INCLUSIVE OS ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA (educação integral), atingir o nível recomendado de proficiência por meio do desenvolvimento da educação básica (desenvolvimento da educação básica), estruturar o ensino médio, mais participativo, possibilitando a mobilização social e emancipação dos jovens (desenvolvimento do ensino médio), prover o ensino fundamental de qualidade de forma a ampliar o acesso e as taxas de proficiência (desenvolvimento do ensino fundamental), avaliar a qualidade do ensino do sistema público de educação (simave) E FORTALECER A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO.

INCISO: 78 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 57)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: - Xadrez na Escola



Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Desenvolver, por meio do xadrez, o autocontrole psicofísico, a criatividade, a capacidade de pensar de maneira lógica e ágil, estimulando a tomada de decisões com autonomia e melhorando a capacidade de aprendizado e de integração social.

Produto: ALUNO PARTICIPANTE

Unidade de medida: ALUNO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: ALUNOS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	2.500	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 79 (Emenda nº 189)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: PROPORCIONAR OPORTUNIDADES DE ESTUDO A JOVENS E ADULTOS, AUMENTANDO A ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO QUE AINDA NÃO CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL E O ENSINO MÉDIO.

Produto: ALUNO BENEFICIADO

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	58.781	2.750.000,00	58.781	2.750.000,00	58.781	2.750.000,00	58.781	2.750.000,00

INCISO: 80 (Emenda nº 190)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: PROPORCIONAR OPORTUNIDADES DE ESTUDO A JOVENS E ADULTOS, AUMENTANDO A ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO QUE AINDA NÃO CONCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL E O ENSINO MÉDIO.

Produto: ALUNO BENEFICIADO

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	243.063	5.500.000,00	243.063	5.500.000,00	243.063	5.500.000,00	243.063	5.500.000,00

INCISO: 81 (Emenda nº 237)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: - Rede de acompanhamento social nas escolas

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: PROMOVER O ACOMPANHAMENTO SOCIAL NAS ESCOLAS DE FORMA INTEGRADA AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Produto: ESCOLA ASSISTIDA

Unidade de medida: ESCOLA

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	2	100.000,00	2	100.000,00	2	100.000,00	2	100.000,00

INCISO: 82 (Emenda nº 238)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: - Desenvolvimento da educação no sistema sócioeducativo

Unidade Orçamentária: 1261 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Garantir a oferta da educação básica para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, priorizando a alfabetização e a capacitação de professores que atendem a esse público.

Produto: UNIDADE PRISIONAL OU SOCIOEDUCATIVA BENEFICIADA

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ALUNOS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 83 (Emenda nº 186)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

Ação: 4653 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

Mudança de finalidade para: Prover educação profissional e formação técnica em nível médio, INCLUSIVE PARA A POPULAÇÃO DO CAMPO, atendendo às demandas regionais e municipais, identificando e diagnosticando tendência do mercado de trabalho e necessidades de mão de obra e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado.

INCISO: 84 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 55)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

Ação: 4654 - SIMAVE - ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: AVALIAR A QUALIDADE DO ENSINO médio DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, FORNECENDO INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E REFORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS.

INCISO: 85 (Emenda nº 291)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

Ação: 4655 - DIVERSIDADE E INCLUSÃO - ENSINO MÉDIO

INCISO: 86 (Emenda nº 292)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

Ação: 4659 - DIVERSIDADE E INCLUSÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

INCISO: 87 (Emenda nº 191)

Programa: 214 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

Ação: 4662 - ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA

Eixo: Governo

INCISO: 88 (Emenda nº 349)

Programa: 108 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS -

Ação: 2057 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	35	0,00	35	0,00	35	0,00	35	0,00
Caparaó	72	0,00	72	0,00	72	0,00	72	0,00
Central	21	1.000,00	21	1.050,00	21	1.103,00	21	1.158,00
Mata	75	170.000,00	75	0,00	75	0,00	75	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	29	0,00	29	0,00	29	0,00	29	0,00
Metropolitano	86	0,00	86	0,00	86	0,00	86	0,00
Mucuri	27	0,00	27	0,00	27	0,00	27	0,00
Multiterritorial	0	105.420.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	50	0,00	50	0,00	50	0,00	50	0,00
Norte	106	0,00	106	0,00	106	0,00	106	0,00
Oeste	59	0,00	59	0,00	59	0,00	59	0,00
Sudoeste	18	0,00	18	0,00	18	0,00	18	0,00
Sul	88	0,00	88	0,00	88	0,00	88	0,00
Triângulo Norte	38	1.500.000,00	38	0,00	38	0,00	38	0,00
Triângulo Sul	41	1.300.000,00	41	0,00	41	0,00	41	0,00
Vale do Aço	38	0,00	38	0,00	38	0,00	38	0,00
Vale do Rio Doce	49	0,00	49	0,00	49	0,00	49	0,00
Vertentes	38	0,00	38	0,00	38	0,00	38	0,00

INCISO: 89 (Emenda nº 285)

Programa: 148 - COORDENAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL -

Ação: 2083 - COORDENAÇÃO E APOIO ÀS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PRIORITÁRIAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	100	382.997,00	100	412.147,00	100	422.254,00	100	443.367,00



INCISO: 90 (Emenda nº 272)

Programa: 148 - COORDENAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL -

Ação: 4350 - GERENCIAMENTO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE MODELOS DE PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO, OSCIPS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	2	19.186,00	2	21.145,00	2	21.153,00	2	22.210,00

Eixo: Infraestrutura e Logística

INCISO: 91 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 66)

Programa: 016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA GOVERNAMENTAL -

Ação: 1096 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS DE MINAS GERAIS - CETEBIO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	80	1.000,00	20	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00

INCISO: 92 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 3)

Programa: 016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA GOVERNAMENTAL -

Ação: 4023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE EDIFICAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	3	11.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00
Triângulo Norte	0	10.000,00	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 93 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 17)

Programa: 016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA GOVERNAMENTAL -

Ação: 4025 - PROJETOS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DA DEFESA SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	1	17.446.044,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	1	13.283.304,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	1	13.682.730,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	2	30.919.307,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	1	19.162.827,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	1	12.801.564,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	1	10.000,00						
Vertentes	1	13.143.132,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 94 (Emenda nº 341)

Programa: 026 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E REGIONAL -

Ação: 1004 - APOIO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E REGIONAL COM FORNECIMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS



Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Multiterritorial	0	500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 95 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 59)

Programa: 026 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E REGIONAL -

Ação: 1005 - APOIO AOS MUNICÍPIOS E REGIÕES EM INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	35.081.620,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	22.900.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	115.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	870.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 96 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 69)

Programa: 026 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E REGIONAL -

Ação: 1022 - DESAPROPRIAÇÃO E REMOÇÃO DE FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESPOLUIÇÃO DA LAGOA DA PAMPULHA

Mudança de público alvo:

Para: famílias desapropriadas e removidas no âmbito do programa de despoluição da lagoa da pampulha

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	60	1.108.000,00	80	1.000,00	52	1.000,00	0	1.000,00

INCISO: 97 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 1)

Programa: 066 - DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -

Ação: 1035 - DESENVOLVIMENTO AEROVIÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	0	2.637.703,00	0	2.113.909,00	0	2.257.164,00	0	2.417.580,00
Mucuri	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	710.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Sul	1	35.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 98 (Emenda nº 236)

Programa: 067 - PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Ação: - TRANSPORTE METROPOLITANO INTEGRADO



Unidade Orçamentária: 1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Finalidade: Elaborar plano de mobilidade da RMBH considerando as diversas modalidades, em especial o transporte ferroviário (trens de passageiros).

Produto: PLANO ELABORADO.

Unidade de medida: PLANO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: população da RMBH

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	3.000.000,00						

INCISO: 99 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 2)

Programa: 079 - ESTRADAS DE MINAS: INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA -

Ação: 4184 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	32	42.195.000,00	32	42.195.000,00	32	42.195.000,00	32	42.195.000,00
Mata	15	22.205.039,00	16	24.681.496,00	16	24.681.496,00	16	24.681.496,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	58	86.684.010,00	65	96.351.601,00	65	96.351.601,00	65	96.351.601,00
Multiterritorial	3	4.798.157,00	4	5.277.704,00	4	5.277.704,00	4	5.277.704,00
Noroeste	12	18.739.137,00	14	20.817.938,00	14	20.817.938,00	14	20.817.938,00
Oeste	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00
Sul	2	2.273.656,00	2	2.516.114,00	2	2.516.114,00	2	2.516.114,00
Triângulo Norte	17	26.010.492,00	19	28.866.898,00	19	28.866.898,00	19	28.866.898,00
Triângulo Sul	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	33	49.188.102,00	36	54.662.779,00	36	54.662.779,00	36	54.662.779,00
Vale do Rio Doce	16	24.631.541,00	18	27.378.617,00	18	27.378.617,00	18	27.378.617,00
Vertentes	24	35.498.890,00	26	39.446.853,00	26	39.446.853,00	26	39.446.853,00

INCISO: 100 (Emenda nº 358)

Programa: 079 - ESTRADAS DE MINAS: INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA -

Ação: 4185 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	3	335.302,00	3	325.302,00	3	325.302,00	3	325.302,00
Caparaó	4	433.736,00	4	433.736,00	4	433.736,00	4	433.736,00
Central	2	216.868,00	2	216.868,00	2	216.868,00	2	216.868,00
Mata	5	542.170,00	5	542.170,00	5	542.170,00	5	542.170,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	3	335.280,00	3	325.280,00	3	325.280,00	3	325.280,00
Metropolitano	13	1.409.642,00	13	1.409.642,00	13	1.409.642,00	13	1.409.642,00
Mucuri	2	216.868,00	2	216.868,00	2	216.868,00	2	216.868,00



Multiterritorial	1	9.609.203,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	3	325.302,00	3	325.302,00	3	325.302,00	3	325.302,00
Norte	5	542.170,00	5	542.170,00	5	542.170,00	5	542.170,00
Oeste	5	542.170,00	5	542.170,00	5	542.170,00	5	542.170,00
Sudoeste	9	975.906,00	9	975.906,00	9	975.906,00	9	975.906,00
Sul	14	1.518.075,00	14	1.518.076,00	14	1.518.076,00	14	1.518.076,00
Triângulo Norte	2	216.868,00	2	216.868,00	2	216.868,00	2	216.868,00
Triângulo Sul	1	108.434,00	1	108.434,00	1	108.434,00	1	108.434,00
Vale do Aço	3	325.302,00	3	325.302,00	3	325.302,00	3	325.302,00
Vale do Rio Doce	3	325.302,00	3	325.302,00	3	325.302,00	3	325.302,00
Vertentes	6	650.604,00	6	650.604,00	6	650.604,00	6	650.604,00

INCISO: 101 (Emenda nº 265)

Programa: 079 - ESTRADAS DE MINAS: INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA -

Ação: 4186 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1.290	943.284,00	1.290	1.444.480,00	1.290	1.444.480,00	1.290	1.444.480,00
Caparaó	1.415	14.965.525,00	1.415	9.252.006,00	1.415	9.252.006,00	1.415	9.252.006,00
Central	1.513	20.306.426,00	1.513	8.707.801,00	1.513	8.707.801,00	1.513	8.707.801,00
Mata	1.069	32.774.695,00	1.069	18.195.908,00	1.069	18.195.908,00	1.069	18.195.908,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	2.261	26.124.602,00	2.261	16.065.459,00	2.261	16.065.459,00	2.261	16.065.459,00
Metropolitano	2.525	78.121.694,00	2.525	43.852.025,00	2.525	43.852.025,00	2.525	43.852.025,00
Mucuri	691	5.521.021,00	691	3.438.769,00	691	3.438.769,00	691	3.438.769,00
Noroeste	2.884	15.007.422,00	2.884	10.614.108,00	2.884	10.614.108,00	2.884	10.614.108,00
Norte	3.506	27.324.642,00	3.506	20.433.188,00	3.506	20.433.188,00	3.506	20.433.188,00
Oeste	1.912	146.081.338,00	1.912	79.281.376,00	1.912	79.281.376,00	1.912	79.281.376,00
Sudoeste	674	23.363.192,00	674	12.906.445,00	674	12.906.445,00	674	12.906.445,00
Sul	1.812	102.498.462,00	1.812	55.785.636,00	1.812	55.785.636,00	1.812	55.785.636,00
Triângulo Norte	2.043	63.730.177,00	2.043	35.621.408,00	2.043	35.621.408,00	2.043	35.621.408,00
Triângulo Sul	1.341	88.943.270,00	1.341	45.419.197,00	1.341	45.419.197,00	1.341	45.419.197,00
Vale do Aço	551	7.544.349,00	551	4.411.456,00	551	4.411.456,00	551	4.411.456,00
Vale do Rio Doce	780	70.358,00	780	873.407,00	780	873.407,00	780	873.407,00
Vertentes	808	5.402.153,00	808	3.726.831,00	808	3.726.831,00	808	3.726.831,00

INCISO: 102 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 232)

Programa: 145 - SANEAMENTO É VIDA -

Ação: 1112 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Mudança de produto para: SISTEMA IMPLANTADO

Mudança de unidade de medida para: SISTEMA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	2.415.000,00	7	1.710.000,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	1.260.000,00	5	840.000,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	10.800,00	0	10.800,00	1	10.800,00	1	10.800,00



Mucuri	0	2.940.000,00	8	1.960.000,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	5.585.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	1	3.956.023,00	4	720.000,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	2	3.512.173,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	3	10.286.198,00	5	4.956.267,00	0	0,00	0	0,00
Sul	2	3.959.644,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 103 (Emenda nº 259)

Programa: 145 - SANEAMENTO É VIDA -

Ação: 1113 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	0	10.800,00	0	10.800,00	1	10.800,00	1	10.800,00
Sul	1	10.836.504,00	1	1.518.516,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 104 (Emenda nº 233)

Programa: 145 - SANEAMENTO É VIDA -

Ação: 2107 - COORDENAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Mudança de IAG:

Para: 1 - Ações de Acompanhamento Intensivo

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	510.900,00	1	10.900,00	1	10.900,00	1	10.900,00

INCISO: 105 (Emenda nº 40)

Programa: 147 - NOSSA CIDADE MELHOR

Mudança de objetivo para: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL DAS CIDADES POR MEIO DO APOIO E FOMENTO À IMPLANTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO, MELHORAR A OFERTA E QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA E DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REDUZIR O DÉFICIT HABITACIONAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO, E VIABILIZAR O ACESSO À HABITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA MELHORANDO OS NÍVEIS DE POBREZA E AS CONDIÇÕES DE VIDA DESTA FAIXA DE POPULAÇÃO.

INCISO: 106 (Emenda nº 368)

Programa: 147 - NOSSA CIDADE MELHOR -

Ação: 4480 - APOIO À INFRAESTRUTURA DAS CIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	16.523.600,00	1	23.600,00	1	23.600,00	1	23.600,00
Norte	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	1.250.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Eixo: Saúde e Proteção Social

INCISO: 107 (Emenda nº 219)

Programa: 022 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de área/objetivo estratégico para:

Inclusão do segundo objetivo estratégico, além do primeiro já existente no programa 22;

- 0E64 - CONSOLIDAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE;

- ELIMINAR TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES, JOVENS, POPULAÇÃO NEGRA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E POPULAÇÃO LGBT

INCISO: 108 (Emenda nº 42)

Programa: 022 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ação: - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 4091 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Finalidade: GARANTIR A MANUTENÇÃO E FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM VISTAS A FORTALECER A SUA ATUAÇÃO OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto: CONSELHO APOIADO

Unidade de medida: CONSELHO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: CRIANÇA E ADOLESCENTE DE 0 A 18 ANOS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	200.000,00	1	200.000,00	1	200.000,00	1	200.000,00

INCISO: 109 (Emenda nº 217)

Programa: 022 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ação: - Programa de Proteção da Juventude Negra

Unidade Orçamentária: 1651 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: proteger os jovens de 15 a 29 anos ameaçados de morte e/ou com seus direitos violados, inclusive por violência institucional, garantindo-se sua integridade física e psicológica por meio de ações específicas de enfrentamento à violência letal contra a juventude negra acompanhada ou não de seu núcleo familiar.

Produto: PESSOA ATENDIDA / PROTEGIDA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: jovem negro ameaçado (18 a 29 anos)

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	100	1.000.000,00	100	1.000.000,00	100	1.000.000,00	100	1.000.000,00

INCISO: 110 (Emenda nº 218)



Programa: 022 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ação: - Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Unidade Orçamentária: 1651 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: promover ações de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres do campo e da cidade.

Produto: PESSOA ATENDIDA / PROTEGIDA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: mulheres vítimas de violência

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	200	100.000,00	100	1.000.000,00	100	1.000.000,00	100	1.000.000,00

INCISO: 111 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 34)

Programa: 036 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: - Apoio à atividade dos Conselhos Tutelares

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: Destinar equipamentos para os Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, propiciar maior efetividade no cumprimento das funções regimentais desses conselhos.

Produto: CONSELHOS TUTELARES APOIADOS

Unidade de medida: BEM MÓVEL/IMÓVEL

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: CONSELHOS E INSTITUIÇÕES LOCAIS/MUNICIPAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00

INCISO: 112 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 56)

Programa: 036 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: - APOIO A VÍTIMAS DE DESASTRES AMBIENTAIS

Unidade Orçamentária: 4421 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

Finalidade: PROMOVER A REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS À PESSOAS POR DESASTRES AMBIENTAIS ATRAVÉS DE APOIO PSICOLÓGICO E FINANCEIRO.

Produto: PESSOA ATENDIDA / PROTEGIDA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POPULAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00



INCISO: 113 (Emenda nº 178)

Programa: 036 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: - Implementação e Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e dos Planos Temáticos de Convivência Familiar e Comunitária, Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Enfrentamento à Violência Sexual.

Unidade Orçamentária: 4091 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Finalidade: prosseguir o processo de revisão e implantação dos planos estaduais; expandir e acompanhar o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual - Pair -, por meio de processos de monitoramento e avaliação de suas ações; e desenvolver ações de protagonismo juvenil no Estado.

Produto: PLANO IMPLANTADO

Unidade de medida: PLANO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POPULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	4	600.000,00	4	300.000,00	4	300.000,00	4	300.000,00

INCISO: 114 (Emenda nº 180)

Programa: 036 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: - Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT - Minas sem Homofobia

Unidade Orçamentária: 1651 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: realizar ações de promoção dos direitos humanos e cidadania LGBT, promovendo o combate à discriminação da população LGBT.

Produto: PROGRAMA IMPLEMENTADO

Unidade de medida: PROGRAMA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POPULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00

INCISO: 115 (Emenda nº 181)

Programa: 036 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: - Promoção da Autonomia das Mulheres

Unidade Orçamentária: 1651 - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: desenvolver ações que garantam a promoção dos direitos humanos e a autonomia das mulheres do campo e da cidade.

Produto: PESSOA ATENDIDA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: mulheres do Estado de Minas Gerais

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	100	300.000,00	100	300.000,00	100	300.000,00	100	300.000,00

INCISO: 116 (Emenda nº 354)

Programa: 036 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL -

Ação: 4073 - APOIO A PROJETOS ESPECIAIS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	20	5.137.061,00	30	7.137.061,00	30	7.137.061,00	30	7.137.061,00

INCISO: 117 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 133)

Programa: 036 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL -

Ação: 4547 - IMPLEMENTAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha					1	500.000,00	1	500.000,00
Caparaó					1	500.000,00	1	500.000,00
Central			1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Mata	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha			1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Metropolitano	1		1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Mucuri					1	500.000,00	1	500.000,00
Multiterritorial	0	500.000,00						
Noroeste			1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Norte	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Oeste					1	500.000,00	1	500.000,00
Sudoeste			1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Sul					1	500.000,00	1	500.000,00
Triângulo Norte	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Triângulo Sul					1	500.000,00	1	500.000,00
Vale do Aço					1	500.000,00	1	500.000,00
Vale do Rio Doce	1	500.000,00	1		1	500.000,00	1	500.000,00
Vertentes			1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00

INCISO: 118 (Emenda nº 373)

Programa: 036 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL -

Ação: 4624 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	9	320.000,00	9	300.000,00	9	300.000,00	9	300.000,00

INCISO: 119 (Emenda nº 179)

Programa: 036 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL -

Ação: 4663 - PROMOÇÃO DO DIREITO À MEMÓRIA, À VERDADE E À JUSTIÇA

Mudança de finalidade para: PROMOVER O DIREITO À MEMÓRIA, À VERDADE E À JUSTIÇA, APOIANDO A COMISSÃO DA VERDADE EM MINAS GERAIS, GARANTINDO A SUA ESTRUTURAÇÃO E o DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, bem como implantando e mantendo um centro de memória no prédio do antigo Dops-MG.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00
Multiterritorial	1	900.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00

INCISO: 120 (Emenda nº 103)

Programa: 075 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). -

Ação: 4173 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E BIOFÁRMACOS

Mudança de produto para: MEDICAMENTO, VACINA OU SORO PRODUZIDO

INCISO: 121 (Emenda nº 209)

Programa: 075 - DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). -

Ação: 4430 - PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO E ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Mudança de finalidade para: Fornecer medicamentos para os componentes básico e estratégico da assistência farmacêutica do sistema único de saúde E OS QUE AS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS NÃO TEM INTERESSE EM PRODUZIR. O componente básico está relacionado aos medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica à saúde e o componente estratégico está relacionado com medicamentos utilizados para o tratamento de agravos específicos, que possuam perfil endêmico e tenham impacto socioeconômico.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	168.702.288	300.000,00	208.702.288	304.000,00	308.702.288	308.080,00	408.702.288	312.241,00

INCISO: 122 (Emenda nº 162)

Programa: 091 - QUALIFICA SUAS -

Ação: 4444 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO SUAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	12.000	5.288.968,00	15.000	6.611.210,00	12.000	5.288.968,00	15.000	6.611.210,00

INCISO: 123 (Emenda nº 163)

Programa: 091 - QUALIFICA SUAS -

Ação: 4446 - VIGILÂNCIA E APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NO APRIMORAMENTO DO SUAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
------------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------



	2016	2016	2017	2017	2018	2018	2019	2019
Alto Jequitinhonha	24	0,00	24	0,00	24	0,00	24	0,00
Caparaó	55	0,00	55	0,00	55	0,00	55	0,00
Central	17	0,00	17	0,00	17	0,00	17	0,00
Mata	93	0,00	93	0,00	93	0,00	93	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	31	0,00	31	0,00	31	0,00	31	0,00
Metropolitano	90	0,00	90	0,00	90	0,00	90	0,00
Mucuri	29	0,00	29	0,00	29	0,00	29	0,00
Multiterritorial	0	903.000,00	0	903.000,00	0	903.000,00	0	903.000,00
Noroeste	30	0,00	30	0,00	30	0,00	30	0,00
Norte	86	0,00	86	0,00	86	0,00	86	0,00
Oeste	56	0,00	56	0,00	56	0,00	56	0,00
Sudoeste	34	0,00	34	0,00	34	0,00	34	0,00
Sul	119	0,00	119	0,00	119	0,00	119	0,00
Triângulo Norte	30	0,00	30	0,00	30	0,00	30	0,00
Triângulo Sul	27	0,00	27	0,00	27	0,00	27	0,00
Vale do Aço	33	0,00	33	0,00	33	0,00	33	0,00
Vale do Rio Doce	49	0,00	49	0,00	49	0,00	49	0,00
Vertentes	50	0,00	50	0,00	50	0,00	50	0,00

INCISO: 124 (Emenda nº 359)

Programa: 103 - EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E AUTÔNOMA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -

Ação: 4272 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	94.739.177,00	1	94.739.177,00	1	94.739.177,00	1	94.739.177,00
Multiterritorial	0	2.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 125 (Emenda nº 173)

Programa: 115 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL E À GESTÃO COMPARTILHADA DO SUAS -

Ação: 4319 - OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA DO SUAS

Mudança de público alvo:

Para: GESTORES, usuários, trabalhadores E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Caparaó	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Central	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Mata	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Metropolitano	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Mucuri	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Multiterritorial	17	50.000,00	0	50.000,00	0	50.000,00	0	50.000,00
Noroeste	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Norte	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00



Oeste	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Sudoeste	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Sul	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Vale do Aço	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Vertentes	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

INCISO: 126 (Emenda nº 227)

Programa: 122 - ÁGUA PARA TODOS - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA -

Ação: 1056 - IMPLANTAÇÃO DE BARRAGINHAS OU PEQUENA BARRAGEM

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	42	400.000,00						
Médio e Baixo Jequitinhonha	63	600.000,00						
Norte	525	5.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 127 (Emenda nº 228)

Programa: 122 - ÁGUA PARA TODOS - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA -

Ação: 1059 - IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA DE CONSUMO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1.000	340.000,00						
Médio e Baixo Jequitinhonha	864	2.938.775,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	606	2.061.225,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 128 (Emenda nº 256)

Programa: 122 - ÁGUA PARA TODOS - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA -

Ação: 1061 - COMPLEMENTAÇÃO DA BARRAGEM EM MATO VERDE

Mudança de produto para: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DE OBRA

INCISO: 129 (Emenda nº 257)

Programa: 122 - ÁGUA PARA TODOS - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA -

Ação: 1062 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MONTES CLAROS

Mudança de produto para: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DE OBRA

INCISO: 130 (Emenda nº 169)

Programa: 125 - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Ação: - Financiamento, crédito e finanças solidárias

Unidade Orçamentária: 1481 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: Financiar empreendimentos econômicos solidários utilizando as metodologias fundo rotativo solidário e bancos comunitários.

Produto: Aportes financeiros realizados



Unidade de medida: Aportes financeiros

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: Fundo rotativo solidário e bancos comunitários

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	18	100.000,00	18	100.000,00	18	100.000,00	18	100.000,00

INCISO: 131 (Emenda nº 167)

Programa: 125 - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA -

Ação: 4562 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS / DE SERVIÇOS

Mudança de produto para: Empreendimento econômico solidário apoiado (equipamentos e insumos fornecidos)

Mudança de unidade de medida para: Empreendimento econômico solidário

Mudança de público alvo:

Para: Empreendimentos econômicos solidários

INCISO: 132 (Emenda nº 168)

Programa: 125 - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA -

Ação: 4564 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Mudança de finalidade para: Implementar e estruturar espaços de comercialização da economia solidária.

Mudança de produto para: Espaço de comercialização implantado

Mudança de unidade de medida para: Espaço de comercialização

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	36	1.229.680,00	25	619.164,00	25	650.122,00	25	682.628,00

INCISO: 133 (Emenda nº 249)

Programa: 126 - POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -

Ação: 4538 - QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	165	327.401,00	210	343.770,00	210	360.960,00	210	379.006,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	33	61.545,00	50	64.622,00	50	67.853,00	50	71.246,00
Metropolitano	470	929.257,00	560	975.718,00	560	1.024.506,00	560	1.075.731,00
Mucuri	25	50.000,00	25	50.000,00	25	50.000,00	25	50.000,00
Norte	198	369.270,00	300	387.732,00	300	407.118,00	300	427.476,00
Sudoeste	33	61.545,00	50	64.622,00	50	67.853,00	50	71.246,00
Sul	66	123.090,00	100	129.244,00	100	135.706,00	100	142.492,00
Triângulo Norte	33	61.545,00	50	64.622,00	50	67.853,00	50	71.246,00
Triângulo Sul	66	123.090,00	100	129.244,00	100	135.706,00	100	142.492,00
Vale do Aço	66	120.622,00	80	126.653,00	80	132.986,00	80	139.635,00
Vale do Rio Doce	25	50.000,00	25	50.000,00	25	50.000,00	25	50.000,00

INCISO: 134 (Emenda nº 170)

Programa: 127 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR -

Ação: 4568 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO TRABALHO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	3	2.373.512,00	8	2.492.188,00	5	4.116.797,00	1	2.747.637,00

INCISO: 135 (Emenda nº 171)

Programa: 127 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR -

Ação: 4570 - IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SINE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	15.345	337.962,00	15.345	354.861,00	15.345	372.603,00	15.345	391.233,00
Caparaó	9.563	112.654,00	9.563	118.287,00	9.563	124.201,00	9.563	130.411,00
Central	15.145	225.308,00	15.145	236.574,00	15.145	248.402,00	15.145	260.822,00
Mata	44.305	450.616,00	44.305	473.148,00	44.305	496.804,00	44.305	521.644,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	11.127	225.307,00	11.127	236.574,00	11.127	248.402,00	11.127	260.822,00
Metropolitano	1.028.526	3.154.306,00	1.028.526	3.312.032,00	1.028.526	3.477.627,00	1.028.526	3.651.507,00
Mucuri	7.457	112.654,00	7.457	118.287,00	7.457	124.201,00	7.457	130.411,00
Noroeste	21.838	337.961,00	21.838	354.861,00	21.838	372.603,00	21.838	391.233,00
Norte	197.770	1.689.807,00	197.770	1.774.305,00	197.770	1.863.015,00	197.770	1.956.165,00
Oeste	181.385	1.689.807,00	181.385	1.774.305,00	181.385	1.863.015,00	181.385	1.956.165,00
Sudoeste	62.986	337.962,00	62.986	354.861,00	62.986	372.603,00	62.986	391.233,00
Sul	121.169	1.013.884,00	121.169	1.064.583,00	121.169	1.117.809,00	121.169	1.173.699,00
Triângulo Norte	250.476	675.923,00	250.476	709.722,00	250.476	745.206,00	250.476	782.466,00
Triângulo Sul	75.000	563.269,00	75.000	591.435,00	75.000	621.005,00	75.000	652.055,00
Vale do Aço	39.509	337.962,00	39.509	354.860,00	39.509	372.603,00	39.509	391.233,00
Vale do Rio Doce	7.457	112.654,00	7.457	118.287,00	7.457	124.201,00	7.457	130.411,00
Vertentes	112.706	450.615,00	112.706	473.148,00	112.706	496.804,00	112.706	521.644,00

INCISO: 136 (Emenda nº 172)

Programa: 127 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR -

Ação: 4681 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	3	253.663,00	8	266.346,00	5	449.663,00	1	293.647,00

INCISO: 137 (Emenda nº 361)

Programa: 131 - INOVAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA -

Ação: 4317 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
------------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------



	2016	2016	2017	2017	2018	2018	2019	2019
Metropolitano	30	5.575.950,00	31	5.687.469,00	32	5.801.219,00	33	5.917.243,00
Multiterritorial	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 138 (Emenda nº 372)

Programa: 151 - APOIO ÀS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -

Ação: 4580 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A MUNICÍPIOS NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	3	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	15	1.204.053,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	5	401.350,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	8	802.703,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	4	100.337,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	15	1.512.364,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	2	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	250.000,00	124	7.698.552,00	130	8.083.479,00	136	8.487.653,00
Noroeste	5	100.337,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	24	702.364,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	3	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	6	501.690,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	17	1.103.716,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	9	903.040,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 139 (Emenda nº 289)

Programa: 154 - MINAS 2016 -

Ação: 1094 - SAÚDE NOS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	1	80.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	2	10.161.059,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	1	80.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	1	80.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	2	400.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 140 (Emenda nº 365)

Programa: 154 - MINAS 2016 -

Ação: 4448 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	325.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 141 (Emenda nº 260)

Programa: 174 - POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR -

Ação: 1151 - IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAIS REGIONAIS

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	0	13.589.765,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	2.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	9.488.187,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	18.250.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	63.142.514,00	4	200.000.000,00	5	200.000.000,00	0	200.000.000,00
Norte	0	15.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	1	10.729.430,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	15.800.104,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	2.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 142 (Emenda nº 266)

Programa: 178 - MINAS ESPORTIVA -

Ação: 4482 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ESPORTIVA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	267.697,00	1	447.108,00	1	469.464,00	1	492.787,00

INCISO: 143 (Emenda nº 267)

Programa: 178 - MINAS ESPORTIVA -

Ação: 4499 - GESTÃO DE LEIS DE INCENTIVO AO ESPORTE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	20	2.400.000,00	21	2.520.000,00	22	2.646.000,00	23	2.778.300,00

INCISO: 144 (Emenda nº 268)

Programa: 178 - MINAS ESPORTIVA -

Ação: 4551 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	55.500	4.850.000,00	55.500	4.874.250,00	55.500	5.117.963,00	55.500	5.373.860,00

INCISO: 145 (Emenda nº 269)



Programa: 178 - MINAS ESPORTIVA -

Ação: 4555 - BOLSA-ATLETA E BOLSA TÉCNICO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	109	400.000,00	120	852.108,00	120	894.714,00	120	939.350,00
Triângulo Norte	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 146 (Emenda nº 270)

Programa: 178 - MINAS ESPORTIVA -

Ação: 4556 - COMPETE MINAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	430	1.000,00	900	1.000,00	950	1.000,00	1.000	1.000,00

INCISO: 147 (Emenda nº 271)

Programa: 178 - MINAS ESPORTIVA -

Ação: 4557 - GERAÇÃO ESPORTE, INICIAÇÃO ESPORTIVA NO CONTRATURNO ESCOLAR.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	10.800	3.850.000,00	11.270	4.042.500,00	11.740	4.244.625,00	12.210	4.456.856,00

INCISO: 148 (Emenda nº 288)

Programa: 178 - MINAS ESPORTIVA -

Ação: 4558 - JOGOS DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	7.500	1.635.000,00	7.500	1.368.858,00	7.500	1.437.300,00	7.500	1.571.703,00

INCISO: 149 (Emenda nº 273)

Programa: 178 - MINAS ESPORTIVA -

Ação: 4559 - PROMOÇÃO DA SAÚDE POR MEIO DA ATIVIDADE FÍSICA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	201.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 150 (Emenda nº 275)

Programa: 178 - MINAS ESPORTIVA -

Ação: 5009 - GESTÃO DO ICMS ESPORTIVO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	380	0,00	390	0,00	400	0,00	410	0,00

INCISO: 151 (Emenda nº 370)



Programa: 180 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -

Ação: 4573 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mucuri	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	100	34.660.000,00	100	30.600.000,00	100	31.212.000,00	100	31.836.240,00
Sul	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	125.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 152 (Emenda nº 206)

Programa: 189 - INCENTIVO AO ESPORTE

Ação: - PROMOÇÃO DO ESPORTE INDÍGENA

Unidade Orçamentária: 1671 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES

Finalidade: PROPICIAR CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS, INCLUSIVE DOS ESPORTES QUE FAZEM PARTE DA CULTURA INDÍGENA, E REALIZAR OS JOGOS INDÍGENAS DE MINAS GERAIS.

Produto: EVENTO APOIADO

Unidade de medida: EVENTO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: INDÍGENA PARTICIPANTE DOS JOGOS INDÍGENAS DE MINAS GERAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	200.000,00						

INCISO: 153 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 202)

Programa: 189 - INCENTIVO AO ESPORTE -

Ação: 4507 - AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Mudança de finalidade para: Modernização de espaços esportivos, BUSCANDO PRIORIZAR AQUELES QUE ATENDAM MAIS DE UMA MODALIDADE ESPORTIVA, com o objetivo de estimular a prática de atividade física e de esportes, por meio de apoio financeiro para a reforma, estruturação e construção de instalações esportivas e de lazer, assim como apoio para a aquisição de equipamentos necessários para a utilização destes espaços.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	59	13.060.000,00	62	7.455.000,00	65	7.827.750,00	70	8.219.137,00
Norte	0	110.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	80.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 154 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 203)

Programa: 189 - INCENTIVO AO ESPORTE -

Ação: 4508 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)



Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	7.151.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 155 (Emenda nº 204)

Programa: 189 - INCENTIVO AO ESPORTE -

Ação: 4509 - APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 156 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 205)

Programa: 189 - INCENTIVO AO ESPORTE -

Ação: 4510 - FOMENTO AO FUTEBOL AMADOR

Mudança de finalidade para: APOIAR A PRÁTICA DE FUTEBOL AMADOR NO ESTADO DE MINAS GERAIS, com ênfase na reforma, estruturação e modernização de campos de várzea.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 157 (Emenda nº 210)

Programa: 192 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Ação: - ATENÇÃO À SAÚDE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: ORGANIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO INDÍGENA ÀS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DE MORBIMORTALIDADE DESSE GRUPO POPULACIONAL E DESENVOLVER AÇÕES ESPECÍFICAS PARA O POVO QUILOMBOLA A PARTIR DO DESENHO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE.

Produto: MUNICÍPIO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA BENEFICIADO

Unidade de medida: MUNICÍPIO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: população indígena e quilombola

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	11	1.000,00						
Caparaó	4	1.000,00						
Central	1	1.000,00						
Mata	6	1.000,00						
Médio e Baixo Jequitinhonha	9	1.000,00						
Metropolitano	20	1.000,00						
Mucuri	11	1.000,00						
Noroeste	6	1.000,00						
Norte	24	1.000,00						



Oeste	6	1.000,00					
Sudoeste	1	1.000,00					
Sul	1	1.000,00					
Triângulo Norte	1	1.000,00					
Vale do Aço	2	1.000,00					
Vale do Rio Doce	3	1.000,00					
Vertentes	7	1.000,00					

INCISO: 158 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 106)

Programa: 192 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -

Ação: 4527 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	102	10.525.885,00	102	9.722.081,00	102	9.886.353,00	102	10.053.493,00
Caparaó	229	23.627.651,00	229	21.827.026,00	229	22.195.879,00	229	22.571.082,00
Central	69	7.120.450,00	69	6.576.707,00	69	6.687.826,00	69	6.800.893,00
Mata	386	39.833.261,00	386	36.791.416,00	386	37.413.059,00	386	38.045.591,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	157	16.201.603,00	157	14.964.390,00	157	15.217.228,00	157	15.474.494,00
Metropolitano	1.299	134.046.240,00	1.299	123.813.617,00	1.299	125.905.641,00	1.299	128.034.200,00
Mucuri	131	13.518.539,00	131	12.486.206,00	131	12.697.178,00	131	12.911.837,00
Multiterritorial	1	10.000,00	15	1.429.718,00	30	2.907.752,00	45	4.435.365,00
Noroeste	157	16.201.611,00	157	14.964.391,00	157	15.217.227,00	157	15.474.493,00
Norte	546	56.335.819,00	546	52.041.755,00	546	52.921.109,00	546	53.815.758,00
Oeste	308	31.784.043,00	308	29.356.893,00	308	29.852.910,00	308	30.357.610,00
Sudoeste	143	14.756.875,00	143	13.629.987,00	143	13.860.278,00	143	14.094.603,00
Sul	461	47.572.878,00	461	43.940.014,00	461	44.682.454,00	461	45.437.850,00
Triângulo Norte	199	20.535.798,00	199	18.967.601,00	199	19.288.083,00	199	19.614.166,00
Triângulo Sul	139	14.344.097,00	139	13.248.729,00	139	13.472.579,00	139	13.700.351,00
Vale do Aço	206	21.258.155,00	206	19.634.804,00	206	19.966.552,00	206	20.304.115,00
Vale do Rio Doce	173	17.852.722,00	173	16.489.413,00	173	16.768.027,00	173	17.051.511,00
Vertentes	195	20.123.011,00	195	18.586.345,00	195	18.900.380,00	195	19.219.913,00

INCISO: 159 (Emenda nº 290)

Programa: 192 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -

Ação: 4531 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA INTEGRAL E RESOLUTIVA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	2	1.018.924,00	2	1.018.924,00	2	1.018.924,00	2	1.018.924,00
Mata	2	2.037.848,00	2	2.037.848,00	2	2.037.848,00	2	2.037.848,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	2	1.018.924,00	2	1.018.924,00	2	1.018.924,00	2	1.018.924,00
Metropolitano	8	5.094.628,00	8	5.094.628,00	8	5.094.628,00	8	5.094.628,00
Mucuri	11	5.604.082,00	11	5.604.082,00	11	5.604.082,00	11	5.604.082,00
Multiterritorial	0	19.650.000,00	5	672.490,00	10	1.358.430,00	15	2.058.088,00
Noroeste	3	1.528.386,00	3	1.528.386,00	3	1.528.386,00	3	1.528.386,00
Norte	6	4.075.696,00	6	4.075.696,00	6	4.075.696,00	6	4.075.696,00



Oeste	2	1.018.924,00	2	1.018.924,00	2	1.018.924,00	2	1.018.924,00
Sudoeste	9	4.585.158,00	9	4.585.158,00	9	4.585.158,00	9	4.585.158,00
Sul	11	5.604.082,00	11	5.604.082,00	11	5.604.082,00	11	5.604.082,00
Triângulo Norte	1	509.462,00	1	509.462,00	1	509.462,00	1	509.462,00
Triângulo Sul	1	509.462,00	1	509.462,00	1	509.462,00	1	509.462,00
Vale do Aço	1	509.462,00	1	509.462,00	1	509.462,00	1	509.462,00
Vertentes	1	509.462,00	1	509.462,00	1	509.462,00	1	509.462,00

INCISO: 160 (Emenda nº 201)

Programa: 220 - INTEGRAÇÃO, COORDENAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS E AÇÕES PARA A JUVENTUDE -

Ação: 4685 - APOIO A INICIATIVAS E OFERTA DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE EM TERRITÓRIOS URBANOS

Mudança de produto para: território intraurbano atendido

Mudança de unidade de medida para: território intraurbano

Mudança de público alvo:

Para: Adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social em territórios urbanos com concentração de homicídios de jovens

INCISO: 161 (Emenda nº 274)

Programa: 220 - INTEGRAÇÃO, COORDENAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS E AÇÕES PARA A JUVENTUDE -

Ação: 4685 - APOIO A INICIATIVAS E OFERTA DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE EM TERRITÓRIOS URBANOS

Mudança de público alvo:

Para: Adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social em territórios urbanos com concentração de homicídios de jovens.

Eixo: Segurança Pública

INCISO: 162 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 215)

Programa: 004 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL -

Ação: 2003 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA PREDIAL

Mudança de finalidade para: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL, COMO FORMA DE MELHORAR O ATENDIMENTO À SOCIEDADE E A EFETIVIDADE DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, assegurando também a criação de estrutura específica voltada para o atendimento às mulheres vítimas de violência, com instalação predial e posto pericial para cada território.

Mudança de produto para: OBRA CONCLUÍDA

Mudança de unidade de medida para: OBRA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	380.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	2	614.571,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	5	1.154.429,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



Multiterritorial	2	520.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	3	558.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	2	105.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	2	158.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	3	930.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 163 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 216)

Programa: 004 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL -

Ação: 2084 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL

Mudança de finalidade para: PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL, NO QUE TANGE ÀS CONDIÇÕES DE USO DAS MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE USO ADMINISTRATIVO, COMO FORMA DE MELHORAR O ATENDIMENTO À SOCIEDADE E A EFETIVIDADE DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, em especial instrumentos de tecnologia relacionados à medicina legal e à sexologia forense.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1.213	11.000,00	2.730	1.000,00	6.142	1.000,00	9.213	1.000,00

INCISO: 164 (Emenda nº 220)

Programa: 006 - ACADEMIA DE POLICIA CIVIL

Ação: - Protocolo de Humanização do Atendimento à Vítima de Violência Sexual

Unidade Orçamentária: 1511 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Implementar o protocolo de humanização do atendimento à vítima de violência sexual por meio de ações de capacitação dos agentes de segurança pública e dos atores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente para o atendimento humanizado das vítimas de violência sexual.

Produto: SERVIDOR CAPACITADO

Unidade de medida: SERVIDOR

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	500	150.000,00	500	150.000,00	500	150.000,00	500	150.000,00

INCISO: 165 (Emenda nº 355)

Programa: 009 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA POLÍCIA CIVIL -

Ação: 4081 - HOSPITAL DA POLÍCIA CIVIL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	42.264	911.000,00	42.898	1.000.000,00	43.541	1.000.000,00	44.195	1.000.000,00
Multiterritorial	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 166 (Emenda nº 351)

Programa: 080 - PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL -

Ação: 2093 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS DO CBMMG

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00
Mata	0	340.556,00	0	89.546,00	0	93.763,00	1	98.125,00
Metropolitano	3	3.942.858,00	3	1.297.624,00	6	1.358.733,00	0	1.421.940,00
Multiterritorial	0	11.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	355.556,00	0	105.348,00	1	110.309,00	0	115.441,00
Oeste	0	255.556,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
Sudoeste	1	150.000,00	0	158.022,00	0	165.464,00	1	173.160,00
Sul	0	255.556,00	3	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	255.556,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
Triângulo Sul	0	255.556,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	355.556,00	0	105.348,00	0	110.309,00	1	115.441,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00

INCISO: 167 (Emenda nº 367)

Programa: 080 - PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL -

Ação: 4473 - COMBATE A SINISTROS, PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	4.884	62.471,00	5.087	65.634,00	5.297	68.881,00	5.516	72.299,00
Caparaó	5.728	287.188,00	5.963	301.730,00	6.209	316.656,00	6.465	332.369,00
Central	4.317	102.757,00	4.496	107.960,00	4.680	113.301,00	4.872	118.923,00
Mata	19.046	2.129.230,00	19.839	1.381.735,00	20.657	1.450.084,00	21.507	1.522.041,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	372	0,00	386	0,00	400	0,00	420	0,00
Metropolitano	76.296	11.600.757,00	79.443	8.664.084,00	82.725	9.093.942,00	86.147	9.546.191,00
Mucuri	4.099	184.301,00	4.269	193.634,00	4.446	203.212,00	4.627	213.296,00
Multiterritorial	0	2.010.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	10.120	301.443,00	10.536	316.707,00	10.970	332.374,00	11.421	348.866,00
Norte	31.594	1.810.463,00	32.906	1.046.827,00	34.260	1.098.609,00	35.672	1.153.124,00
Oeste	32.318	1.798.036,00	33.655	1.033.772,00	35.047	1.084.907,00	36.493	1.138.742,00
Sudoeste	10.505	346.240,00	10.942	363.773,00	11.390	381.767,00	11.860	400.711,00
Sul	66.963	2.395.717,00	69.734	1.661.666,00	72.614	1.743.813,00	75.612	1.830.289,00
Triângulo Norte	56.165	2.272.006,00	58.487	1.531.742,00	60.899	1.607.510,00	63.419	1.687.278,00
Triângulo Sul	20.477	1.696.281,00	21.321	926.863,00	22.202	972.712,00	23.117	1.020.980,00
Vale do Aço	6.844	851.197,00	7.127	894.299,00	7.419	938.537,00	7.730	985.108,00
Vale do Rio Doce	10.218	1.427.265,00	10.641	644.225,00	11.082	676.092,00	11.540	709.641,00
Vertentes	17.449	666.198,00	18.172	699.933,00	18.918	734.556,00	19.699	771.006,00

INCISO: 168 (Emenda nº 344)

Programa: 110 - POLICIA OSTENSIVA -

Ação: 1067 - POLÍCIA PARA CIDADANIA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	20	13,00	10	13,00	9	12,00	9	12,00



Caparaó	18	12,00	9	12,00	9	12,00	9	12,00
Central	12	8,00	6	8,00	6	8,00	6	8,00
Mata	59	38,00	33	43,00	33	43,00	33	43,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	14	9,00	7	9,00	6	8,00	6	8,00
Metropolitano	943	99.588,00	439	543,00	442	547,00	433	536,00
Mucuri	10	7,00	7	9,00	9	12,00	7	9,00
Multiterritorial	0	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	30	19,00	22	28,00	22	28,00	25	32,00
Norte	94	60,00	48	61,00	48	61,00	48	61,00
Oeste	59	38,00	34	44,00	32	40,00	33	41,00
Sudoeste	12	8,00	7	9,00	7	9,00	7	9,00
Sul	54	36,00	36	46,00	35	45,00	37	47,00
Triângulo Norte	68	42,00	48	62,00	48	62,00	48	62,00
Triângulo Sul	42	26,00	28	37,00	28	37,00	28	37,00
Vale do Aço	24	16,00	12	16,00	12	16,00	12	16,00
Vale do Rio Doce	105	66,00	32	40,00	32	40,00	38	48,00
Vertentes	22	14,00	15	20,00	15	20,00	14	19,00

INCISO: 169 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 117)

Programa: 110 - POLICIA OSTENSIVA -

Ação: 4271 - POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de finalidade para: EXERCER O PODER DE POLÍCIA OSTENSIVA, COM A FINALIDADE DE PREVENIR OU INIBIR ATOS ANTI-SOCIAIS, INCLUSIVE POR MEIO DO MONITORAMENTO DE PONTOS ESTRATÉGICOS

E DE GRANDE INCIDÊNCIA CRIMINAL, ATUANDO PREVENTIVA E REPREENSIVAMENTE NA RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, ADOTANDO MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SOCORRO COMUNITÁRIOS OU

ATUANDO EM APOIO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA QUE LHES COUBER nas áreas urbanas e rurais do Estado de Minas Gerais.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	13.135	747.976,00	13.135	822.964,00	13.135	885.803,00	13.135	951.791,00
Caparaó	45.886	2.612.993,00	45.886	2.874.954,00	45.886	3.094.485,00	45.886	3.324.994,00
Central	21.193	1.206.843,00	21.193	1.327.830,00	21.193	1.429.226,00	21.193	1.535.691,00
Mata	78.032	4.443.554,00	78.032	4.889.037,00	78.032	5.262.364,00	78.032	5.654.366,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	19.261	1.096.823,00	19.261	1.206.783,00	19.261	1.298.934,00	19.261	1.395.691,00
Metropolitano	480.997	31.178.029,00	480.997	30.136.493,00	480.997	32.437.739,00	480.997	34.854.041,00
Mucuri	14.105	803.213,00	14.105	883.735,00	14.105	951.221,00	14.105	1.022.075,00
Multiterritorial	0	1.875.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	54.186	3.085.639,00	54.186	3.394.976,00	54.186	3.654.223,00	54.186	3.926.429,00
Norte	53.240	3.031.776,00	53.240	3.335.713,00	53.240	3.590.432,00	53.240	3.857.879,00
Oeste	100.927	5.747.323,00	100.927	6.323.502,00	100.927	6.806.373,00	100.927	7.313.381,00
Sudoeste	88.274	5.026.790,00	88.274	5.530.740,00	88.274	5.953.066,00	88.274	6.396.521,00
Sul	168.974	9.622.265,00	168.974	10.586.940,00	168.974	11.395.358,00	168.974	12.244.211,00
Triângulo Norte	80.012	4.556.309,00	80.012	5.013.090,00	80.012	5.395.895,00	80.012	5.797.835,00
Triângulo Sul	45.145	2.570.796,00	45.145	2.828.527,00	45.145	3.044.514,00	45.145	3.271.301,00
Vale do Aço	50.434	2.871.980,00	50.434	3.159.904,00	50.434	3.401.196,00	50.434	3.654.555,00

Vale do Rio Doce	35.725	2.034.369,00	35.725	2.238.324,00	35.725	2.409.249,00	35.725	2.588.708,00
Vertentes	70.264	4.001.205,00	70.264	4.402.336,00	70.264	4.738.500,00	70.264	5.091.475,00

INCISO: 170 (Emenda nº 350)

Programa: 137 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CTPM -

Ação: 2074 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	282	1.033.879,00	310	1.038.122,00	310	1.038.122,00	310	1.038.122,00
Caparaó	452	1.657.140,00	497	1.664.344,00	497	1.664.344,00	497	1.664.344,00
Mata	781	2.863.332,00	859	2.876.603,00	859	2.876.603,00	859	2.876.603,00
Metropolitano	6.053	20.381.153,00	6.657	22.292.837,00	6.657	22.292.837,00	6.657	22.292.837,00
Mucuri	406	1.488.493,00	447	1.496.905,00	447	1.496.905,00	447	1.496.905,00
Multiterritorial	0	120.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	288	1.055.877,00	317	1.061.564,00	317	1.061.564,00	317	1.061.564,00
Norte	584	2.141.083,00	642	2.149.918,00	642	2.149.918,00	642	2.149.918,00
Oeste	548	2.009.098,00	603	2.019.315,00	603	2.019.315,00	603	2.019.315,00
Sudoeste	472	1.730.464,00	519	1.738.017,00	519	1.738.017,00	519	1.738.017,00
Sul	727	2.665.355,00	799	2.675.676,00	799	2.675.676,00	799	2.675.676,00
Triângulo Norte	401	1.470.161,00	441	1.476.813,00	441	1.476.813,00	441	1.476.813,00
Triângulo Sul	631	2.313.396,00	694	2.324.054,00	694	2.324.054,00	694	2.324.054,00
Vale do Aço	771	2.826.670,00	779	2.608.701,00	779	2.608.701,00	779	2.608.701,00
Vale do Rio Doce	797	2.921.992,00	877	2.936.881,00	877	2.936.881,00	877	2.936.881,00
Vertentes	647	2.372.056,00	711	2.380.984,00	711	2.380.984,00	711	2.380.984,00

INCISO: 171 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 164)

Programa: 194 - POLÍTICAS SOBRE DROGAS -

Ação: 4535 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DOS ENTORPECENTES

Mudança de finalidade para: Possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações que visem a minimização do uso de drogas e substâncias psicoativas em todo o estado de Minas Gerais, A PARTIR DA REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES (FUNPREN).

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	1.050,00	1	1.103,00	1	1.158,00	1	1.216,00
Multiterritorial	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 172 (Emenda nº 165)

Programa: 194 - POLÍTICAS SOBRE DROGAS -

Ação: 4599 - SISTEMA INTEGRADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Mudança de finalidade para: INTEGRAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES QUÍMICOS EM SUAS NECESSIDADES, FORTALECENDO a Rede de Atenção Psicossocial, e executar estratégias de promoção de saúde, qualidade de vida, prevenção seletiva e indicada do uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.

Mudança de público alvo:

Para: USUÁRIOS E DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E POPULAÇÃO GERAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	250	668.586,00	260	702.016,00	270	737.116,00	280	773.972,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	1.000,00						
Metropolitano	1.150	4.344.323,00	1.280	4.561.533,00	1.330	4.789.619,00	1.360	5.029.093,00
Norte	100	334.293,00	100	351.008,00	110	368.558,00	110	386.986,00
Oeste	200	668.586,00	220	702.016,00	220	737.116,00	240	773.972,00
Sul	100	334.293,00	110	351.008,00	110	368.558,00	120	386.986,00
Triângulo Norte	200	668.586,00	200	702.015,00	215	737.115,00	220	773.972,00
Triângulo Sul	300	1.337.169,00	310	1.404.031,00	325	1.474.227,00	340	1.547.943,00
Vale do Aço	100	334.293,00	110	351.008,00	110	368.558,00	110	386.986,00
Vale do Rio Doce	200	334.293,00	200	351.008,00	200	368.558,00	200	386.986,00
Vertentes	100	334.293,00	110	351.008,00	110	368.558,00	120	386.986,00

INCISO: 173 (Emenda nº 166)

Programa: 194 - POLÍTICAS SOBRE DROGAS -

Ação: 4606 - PREVENÇÃO DO USO E ABUSO DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS

Mudança de finalidade para: Desenvolver e fomentar estratégias de prevenção contribuindo para o fortalecimento de habilidades pessoais e sociais com vistas a maximizar os fatores de proteção para o uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, com foco em intervenções universais, seletivas e quaternárias. Ações de inclusão e reinserção social, a fim de ampliar a autonomia e fortalecer os vínculos familiares, profissionais, culturais e sociais, ATENTANDO PARA AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS.

INCISO: 174 (Emenda nº 208)

Programa: 203 - PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE -

Ação: 1140 - GRUPOS ESPECIALIZADOS EM POLICIAMENTO EM ÁREAS DE RISCO GEPAR

Mudança de finalidade para: REDUZIR A INCIDÊNCIA DE HOMICÍDIOS EM ÁREAS DE RISCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA ESTRUTURAÇÃO e da capacitação DOS GRUPOS ESPECIALIZADOS EM POLICIAMENTO EM ÁREAS DE RISCO - GEPAR.

INCISO: 175 (Emenda nº 176)

Programa: 204 - ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DOS ADOLESCENTES DO ESTADO

Ação: - Atendimento aos adolescentes desligados do Sistema Socioeducativo

Unidade Orçamentária: 1451 - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Finalidade: Ampliar o acompanhamento a todos os adolescentes desligados judicialmente das unidades socioeducativas de privação e restrição de liberdade vinculadas à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas -- Suase --, auxiliando no seu processo de fortalecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, objetivando-se, entre outros, garantir a continuidade do processo de escolarização e profissionalização dos adolescentes.

Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO

Unidade de medida: ADOLESCENTE

IAG: Ações de Acompanhamento Intensivo

Público Alvo: ADOLESCENTES DESLIGADOS DAS MEDIDAS DE INTERNAÇÃO OU SEMILIBERDADE

Metas por território (R\$1,00)



Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha							20	27.943,00
Caparaó							20	27.943,00
Central							20	27.943,00
Mata	30	92.562,00	44	86.598,00	52	49.701,00	52	56.568,00
Médio e Baixo Jequitinhonha					20	39.760,00	25	27.943,00
Metropolitano	110	376.156,00	181	325.608,00	254	310.132,00	303	254.215,00
Mucuri	20	72.868,00	32	69.278,00	38	40.754,00	35	28.625,00
Noroeste	35	145.736,00	55	136.824,00	80	119.281,00	85	85.193,00
Norte	37	112.256,00	67	135.092,00	98	119.281,00	100	85.193,00
Oeste	20	70.899,00	35	67.546,00	60	79.521,00	85	84.511,00
Sudoeste		72.868,00	35	67.546,00	35	39.760,00	35	28.625,00
Sul					40	79.521,00	70	83.830,00
Triângulo Norte	38	218.604,00	99	204.372,00	113	119.282,00	110	85.874,00
Triângulo Sul	20	72.868,00	35	67.546,00	60	79.521,00	65	56.568,00
Vale do Aço	20	70.899,00	35	67.546,00	60	79.521,00	65	57.249,00
Vale do Rio Doce	20	72.868,00	32	69.278,00	40	40.754,00	40	28.625,00
Vertentes							20	27.943,00

INCISO: 176 (Emenda nº 345)

Programa: 204 - ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DOS ADOLESCENTES DO ESTADO -

Ação: 1127 - EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	50.000,00	1	52.500,00	1	55.125,00	1	57.881,00

INCISO: 177 (Emenda nº 175)

Programa: 204 - ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DOS ADOLESCENTES DO ESTADO -

Ação: 4582 - APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DA EXECUÇÃO DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DEFINIDOS PELO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (FAMÍLIA, ESCOLARIZAÇÃO, PRO

Mudança de nome para: Expansão e Aprimoramento da Execução dos Eixos Estratégicos definidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -- Sinase

Mudança de finalidade para: Garantir a Execução com Qualidade dos Eixos Estratégicos Definidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -- SINASE -- (Família, Esporte, Cultura, Lazer e Educação).

Mudança de público alvo:

Para: Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, internação provisória e internação-sanção

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha							2	75.480,00
Caparaó							2	75.480,00
Central							2	75.480,00
Mata	4	111.318,00	4	122.450,00	2	88.701,00	6	226.439,00



Médio e Baixo Jequitinhonha					2	88.701,00	2	75.480,00
Metropolitano	47	1.447.129,00	47	1.591.841,00	43	1.507.919,00	32	1.434.113,00
Mucuri	4	111.318,00	4	122.450,00	5	177.403,00	4	150.960,00
Noroeste	7	222.636,00	7	244.899,00	7	266.104,00	8	301.919,00
Norte	7	222.636,00	7	244.899,00	7	266.104,00	6	226.439,00
Oeste	4	111.318,00	4	122.450,00	5	177.403,00	6	226.439,00
Sudoeste	4	111.318,00	4	122.450,00	2	88.701,00	2	75.480,00
Sul					5	177.403,00	6	226.439,00
Triângulo Norte	11	333.953,00	11	367.349,00	7	266.104,00	8	301.919,00
Triângulo Sul	4	111.318,00	4	122.450,00	5	177.403,00	4	150.960,00
Vale do Aço	4	111.318,00	4	122.450,00	5	177.403,00	4	150.960,00
Vale do Rio Doce	4	111.318,00	4	122.450,00	5	177.403,00	4	150.960,00
Vertentes							2	75.480,00

INCISO: 178 (Emenda nº 177)

Programa: 204 - ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DOS ADOLESCENTES DO ESTADO -

Ação: 4595 - ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Mudança de finalidade para: PRESTAR ATENDIMENTO QUALIFICADO AO ADOLESCENTE DURANTE A TRAJETÓRIA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, ESPECIFICAMENTE NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO

PROVISÓRIA, CENTRO DE INTERNAÇÃO SANÇÃO E NO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL DE BELO HORIZONTE (CIA-BH), GARANTINDO o acesso aos serviços e atividades de saúde, educação, cultura, esporte e lazer, bem como a manutenção de condições sanitárias e de higiene adequadas, e recursos humanos qualificados e bem dimensionados para o atendimento socioeducativo em meio fechado, seguindo, no mínimo, os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 119/2006 do Conanda, que dispõe sobre o Sinase.

INCISO: 179 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 8)

Programa: 205 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1145 - PROJETO IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO (OLHO VIVO)

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	120.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00
Vale do Aço	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 180 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 221)

Programa: 205 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1146 - EXPANSÃO DO SERVIÇO OPERACIONAL DE BOMBEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	75.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 181 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 64)

Programa: 205 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1157 - MODERNIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

Mudança de produto para: PROCESSO MODERNIZADO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 182 (Emenda nº 200)

Programa: 205 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 4610 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Mudança de finalidade para: CONSOLIDAR O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE DEFESA SOCIAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO,

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA DOS AGENTES DE DEFESA SOCIAL e demais servidores dos sistemas socioeducativo e prisional, ALÉM DE PROMOVER AO AGENTE PÚBLICO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO, O

DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS QUE O HABILITE PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

INCISO: 183 (Emenda nº 207)

Programa: 208 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL -

Ação: 1135 - HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, IMPLANTAÇÃO DE APAC

Mudança de finalidade para: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELAS APACS E FOMENTAR A CRIAÇÃO DE NOVOS CENTROS DE reintegração social NO ESTADO DE MINAS GERAIS, POSSIBILITANDO UM PERCENTUAL MAIOR DE recuperandos SENDO ATENDIDOS PELA METODOLOGIA APAC, e, ASSIM, UMA HUMANIZAÇÃO MAIS EFICAZ E MENOS ONEROSA PARA O ESTADO. AMPLIAR O ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PRESO, INVESTINDO EM AÇÕES DE NATUREZA SOCIAL, VOLTADAS PARA A RESSOCIALIZAÇÃO POR MEIO DO TRABALHO E ESCOLARIZAÇÃO.

INCISO: 184 (Emenda nº 346)

Programa: 208 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL -

Ação: 1136 - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	388	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	200.000,00	1	52.500,00	1	55.125,00	1	57.881,00
Norte	388	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	407	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	776	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	407	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	388	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	388	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Eixo: Especial

INCISO: 185 (Emenda nº 286)

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: - GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Orçamentária: 1911 - EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS

Finalidade: DOTAR A GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO DE MECANISMOS QUE POSSAM AUXILIAR NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PONTUAIS DE DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES PRECÍPUAS COM VISTAS AO AUMENTO DA RECEITA, CONTENÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA NA QUALIDADE DO GASTO.

Produto: AÇÃO DE GESTÃO INSTITUCIONAL SUPERIOR REALIZADA

Unidade de medida: SERVIÇO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	1.000,00	1	1.000.000,00	1	1.000.000,00	1	0,00

INCISO: 186 (Emenda nº 347)

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2002 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Caparaó	0	279.742,00	0	293.729,00	0	308.416,00	0	323.836,00
Central	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Mata	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Metropolitano	1	25.177.834,00	1	26.436.729,00	1	27.758.563,00	1	29.146.489,00
Mucuri	0	279.742,00	0	293.729,00	0	308.416,00	0	323.836,00
Multiterritorial	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Norte	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Oeste	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Sudoeste	0	839.227,00	0	881.188,00	0	925.248,00	0	971.510,00
Sul	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Triângulo Norte	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Triângulo Sul	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00
Vale do Aço	0	839.227,00	0	881.188,00	0	925.248,00	0	971.510,00
Vale do Rio Doce	0	559.485,00	0	587.459,00	0	616.832,00	0	647.674,00

INCISO: 187 (Emenda nº 348)

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2009 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
------------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------



	2016	2016	2017	2017	2018	2018	2019	2019
Multiterritorial	1	675.014.332,00	1	714.678.915,00	1	772.449.409,00	1	835.090.108,00

INCISO: 188 (Emenda nº 262)

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2085 - ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL

Mudança de público alvo:

Para: Regional

INCISO: 189 (Emenda nº 263)

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2086 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSFUNDEB E CAE

Mudança de público alvo:

Para: Conselheiros

INCISO: 190 (Emenda nº 264)

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2187 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Mudança de público alvo:

Para: Conselheiros

INCISO: 191 (Emenda nº 352)

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2417 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	13	4.011.327,00	13	4.086.330,00	13	4.162.756,00	13	4.240.589,00
Central	2	617.127,00	2	628.667,00	2	640.423,00	2	652.399,00
Mata	69	21.290.886,00	69	21.688.022,00	69	22.094.605,00	69	22.507.776,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	3	925.691,00	3	943.001,00	3	960.635,00	3	978.599,00
Metropolitano	463	142.900.913,00	463	145.575.498,00	463	148.298.019,00	463	151.072.543,00
Mucuri	18	5.554.143,00	18	5.658.006,00	18	5.763.811,00	18	5.871.594,00
Multiterritorial	0	3.500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	9	2.777.071,00	9	2.829.003,00	9	2.881.905,00	9	2.935.797,00
Norte	27	8.331.216,00	27	8.487.008,00	27	8.645.714,00	27	8.807.390,00
Oeste	41	12.651.108,00	41	12.887.681,00	41	13.128.680,00	41	13.374.187,00
Sudoeste	16	4.937.019,00	16	5.029.339,00	16	5.123.387,00	16	5.219.195,00
Sul	72	22.216.579,00	72	22.632.025,00	72	23.055.241,00	72	23.486.376,00
Triângulo Norte	39	12.033.949,00	39	12.259.014,00	39	12.488.257,00	39	12.721.788,00
Triângulo Sul	22	6.788.399,00	22	6.915.341,00	22	7.044.657,00	22	7.176.393,00
Vale do Aço	13	4.011.326,00	13	4.086.338,00	13	4.162.752,00	13	4.240.595,00
Vale do Rio Doce	13	4.011.326,00	13	4.086.337,00	13	4.162.752,00	13	4.240.595,00
Vertentes	26	8.022.652,00	26	8.172.675,00	26	8.325.503,00	26	8.481.191,00

INCISO: 192 (Emenda nº 363)

Programa: 706 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL -



Ação: 4395 - PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	13.562	401.289,00	13.698	401.289,00	13.698	401.289,00	13.698	401.289,00
Caparaó	43.121	1.275.907,00	43.555	1.275.907,00	43.555	1.275.907,00	43.555	1.275.907,00
Central	22.307	660.098,00	22.532	660.098,00	22.532	660.098,00	22.532	660.098,00
Mata	151.585	4.485.146,00	153.102	4.485.146,00	153.102	4.485.146,00	153.102	4.485.146,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	34.538	1.021.898,00	34.881	1.021.898,00	34.881	1.021.898,00	34.881	1.021.898,00
Metropolitano	1.246.483	41.480.609,00	1.258.949	41.480.609,00	1.258.949	41.480.609,00	1.258.949	41.480.609,00
Mucuri	28.911	855.408,00	29.199	855.408,00	29.199	855.408,00	29.199	855.408,00
Multiterritorial		10.000,00						
Noroeste	61.140	1.809.001,00	61.748	1.809.001,00	61.748	1.809.001,00	61.748	1.809.001,00
Norte	130.518	3.861.867,00	131.822	3.861.867,00	131.822	3.861.867,00	131.822	3.861.867,00
Oeste	104.240	3.084.372,00	105.283	3.084.372,00	105.283	3.084.372,00	105.283	3.084.372,00
Sudoeste	63.033	1.865.030,00	63.662	1.865.030,00	63.662	1.865.030,00	63.662	1.865.030,00
Sul	253.770	7.508.683,00	256.306	7.508.683,00	256.306	7.508.683,00	256.306	7.508.683,00
Triângulo Norte	190.323	5.631.380,00	192.227	5.631.380,00	192.227	5.631.380,00	192.227	5.631.380,00
Triângulo Sul	90.805	2.686.820,00	91.714	2.686.820,00	91.714	2.686.820,00	91.714	2.686.820,00
Vale do Aço	62.743	1.856.494,00	63.370	1.856.494,00	63.370	1.856.494,00	63.370	1.856.494,00
Vale do Rio Doce	46.422	1.373.559,00	46.887	1.373.559,00	46.887	1.373.559,00	46.887	1.373.559,00
Vertentes	61.499	1.819.674,00	62.113	1.819.674,00	62.113	1.819.674,00	62.113	1.819.674,00

INCISO: 193 (Emenda nº 343)

Programa: 714 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS DE BENS IMÓVEIS -

Ação: 1064 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES PRÓPRIAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	1	2.050.000,00						
Mata	3	2.145.714,00						
Metropolitano	3	7.487.500,00						
Multiterritorial	0	4.600.000,00	10	28.697.995,00	10	28.697.995,00	10	28.697.995,00
Norte	2	1.550.000,00						
Oeste	1	833.333,00						
Sudoeste	1	226.221,00						
Sul	6	4.423.433,00						
Triângulo Norte	1	1.111.111,00						
Vale do Aço	1	938.889,00						
Vale do Rio Doce	1	7.931.794,00						

INCISO: 194 (Emenda nº 211)

Programa: 726 - ACESSO À JUSTIÇA -

Ação: 1050 - EXPANSÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO ESTADO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019



Alto Jequitinhonha	1	283.102,00	1	308.423,00	1	336.008,00	1	366.061,00
Caparaó			1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Central			1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Mata					1	1.000,00	1	1.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	157.198,00	1	172.892,00	1	188.355,00	1	205.202,00
Metropolitano	1	283.102,00	1	308.423,00	1	336.008,00	1	366.061,00
Mucuri	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste			1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Norte	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Oeste	1	283.102,00	1	308.282,00	1	335.702,00	1	365.561,00
Sudoeste					1	1.000,00	1	1.000,00
Sul					1	1.000,00	1	1.000,00
Triângulo Norte					1	1.000,00	1	1.000,00
Triângulo Sul					1	1.000,00	1	1.000,00
Vale do Aço			1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Vale do Rio Doce	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Vertentes					1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 195 (Emenda nº 212)

Programa: 726 - ACESSO À JUSTIÇA -

Ação: 1099 - IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ESPECIALIZADA

Mudança de finalidade para: IMPLANTAR NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM PARTICULAR NÚCLEOS ITINERANTES, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO AOS PÚBLICOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS POR SUA VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, CONSUMIDORES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, LGBTs, QUILOMBOLAS, negros, índios, povos e comunidades tradicionais, pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional, ETC

INCISO: 196 (Emenda nº 213)

Programa: 726 - ACESSO À JUSTIÇA -

Ação: 2068 - CAPACITAÇÃO DE MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA

Mudança de finalidade para: Promover a capacitação de defensores e servidores, com foco nos métodos de solução extrajudicial de conflitos, TAIS COMO A CONCILIAÇÃO, A MEDIAÇÃO, JUSTIÇA RESTAURATIVA E ARBITRAGEM, BEM COMO EM MEDIDAS CAUTELARES PENAS, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, visando à prestação de assistência jurídica mais eficiente e qualificada à população hipossuficiente, à diminuição da judicialização de conflitos e à melhoria da gestão das atividades da defensoria pública.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	330	300.000,00	330	300.000,00	330	300.000,00	350	300.000,00

INCISO: 197 (Emenda nº 214)

Programa: 726 - ACESSO À JUSTIÇA -

Ação: 4150 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2016	Financeiras 2016	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	50.906	640.819,00	50.906	393.669,00	50.906	427.919,00	50.906	463.611,00



Central	9.355	117.771,00	9.355	72.349,00	9.355	78.643,00	9.355	85.203,00
Mata	234.248	2.948.848,00	234.248	1.811.541,00	234.248	1.969.143,00	234.248	2.133.397,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	3.344	42.094,00	3.344	25.859,00	3.344	28.109,00	3.344	30.453,00
Metropolitano	1.023.589	12.985.486,00	1.023.589	7.915.832,00	1.023.589	8.604.505,00	1.023.589	9.322.228,00
Mucuri	22.409	282.093,00	22.409	173.296,00	22.409	188.373,00	22.409	204.085,00
Noroeste	41.793	526.108,00	41.793	323.200,00	41.793	351.318,00	41.793	380.622,00
Norte	66.288	834.467,00	66.288	512.631,00	66.288	557.230,00	66.288	603.710,00
Oeste	119.272	1.501.466,00	119.272	922.384,00	119.272	1.002.629,00	119.272	1.086.263,00
Sudoeste	65.800	828.319,00	65.800	508.852,00	65.800	553.122,00	65.800	599.261,00
Sul	248.204	3.124.549,00	248.204	1.919.477,00	248.204	2.086.471,00	248.204	2.260.509,00
Triângulo Norte	148.938	1.874.928,00	148.938	1.151.809,00	148.938	1.252.015,00	148.938	1.356.449,00
Triângulo Sul	110.185	1.387.059,00	110.185	852.100,00	110.185	926.232,00	110.185	1.003.491,00
Vale do Aço	41.253	519.306,00	41.253	319.021,00	41.253	346.775,00	41.253	375.700,00
Vale do Rio Doce	41.580	523.433,00	41.580	321.556,00	41.580	349.531,00	41.580	378.687,00
Vertentes	77.335	973.549,00	77.335	598.072,00	77.335	650.105,00	77.335	704.331,00

INCISO: 198 (Emenda nº 140)

Na ação 4427, onde se lê "orquestra FILAMÔNICA" leia-se "orquestra FILARMÔNICA"

INCISO: 199 (Emenda nº 293)

Inclua-se no Programa 145 - Saneamento é Vida, na Unidade Orçamentária 1471 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, o seguinte indicador:

Título: Percentual de domicílios com acesso à água com canalização interna

Unidade de Medida: Percentual

Índice de Referência: 98,61%

Data de apuração: 31/12/2013

Índice projetado para 2016: 99,29%

Fonte: PNAD/IBGE

INCISO: 200 (Emenda nº 294)

Inclua-se no Programa 145 - Saneamento é Vida, na Unidade Orçamentária 1471 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, o seguinte indicador:

Título: Percentual de domicílios com acesso à rede de esgoto ou fossa séptica

Unidade de Medida: Percentual

Índice de Referência: 81,67%

Data de apuração: 31/12/2013

Índice projetado para 2016: 85,69%

Fonte: PNAD/IBGE

INCISO: 201 (Emenda nº 295)

Inclua-se no Programa 145 - Saneamento é Vida, na Unidade Orçamentária 1471 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, o seguinte indicador:

Título: Taxa de tratamento de esgoto na RMBH

Unidade de Medida: Percentual

Índice de Referência: 80,6%

Data de apuração: 31/12/2013

Índice projetado para 2016: 82%

Fonte: PNAD/IBGE

INCISO: 202 (Emenda nº 296)

Exclua-se no Programa 211 - Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, o seguinte indicador:

Título: Percentual de escolas com conectividade mínima de conexão de acordo com o padrão SEE/MG.

INCISO: 203 (Emenda nº 297)

Altere-se o objetivo estratégico "ampliar os ambientes de inovação promovendo a inclusão social e produtiva, retendo e atraindo talentos e gerando empregos de qualidade" do programa 13 - Fomento à Indústria de Alta Tecnologia, na Unidade Orçamentária 5011 - Companhia de Desenvolvimento Econômica de Minas Gerais e Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico, da área Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo para a área Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCISO: 204 (Emenda nº 298)

Acrescente-se a área Ciência, Tecnologia e Inovação ao Programa 152 - Programa de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, na Unidade Orçamentária 2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico.

INCISO: 205 (Emenda nº 299)

Altere-se o objetivo estratégico "ampliar os ambientes de inovação promovendo a inclusão social e produtiva, retendo e atraindo talentos e gerando empregos de qualidade" do programa 152 - Programa de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico, da área Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo para a área Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCISO: 206 (Emenda nº 300)

Acrescente-se a área Ciência, Tecnologia e Inovação ao Programa 163 - Minas Competitiva, na Unidade Orçamentária 1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico.

INCISO: 207 (Emenda nº 301)

Altere-se o objetivo estratégico "ampliar os ambientes de inovação promovendo a inclusão social e produtiva, retendo e atraindo talentos e gerando empregos de qualidade" do programa 163 - Minas Competitiva, e Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico, da área Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo para a área Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCISO: 208 (Emenda nº 302)

Acrescente-se a área Ciência, Tecnologia e Inovação ao Programa 170 - Promoção e Fomento da Indústria, Comércio e Serviços de Minas Gerais, na Unidade Orçamentária 1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico.

INCISO: 209 (Emenda nº 303)

Altere-se o objetivo estratégico "ampliar os ambientes de inovação promovendo a inclusão social e produtiva, retendo e atraindo talentos e gerando empregos de qualidade" do programa 170 - Promoção e Fomento da Indústria, Comércio e Serviços de Minas Gerais, na Unidade Orçamentária 1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, da área Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo, para a área Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCISO: 210 (Emenda nº 304)

Acrescente-se a área Ciência, Tecnologia e Inovação ao Programa 184 - Avança Minas, na Unidade Orçamentária 1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico.

INCISO: 211 (Emenda nº 305)

Altere-se o objetivo estratégico "ampliar os ambientes de inovação promovendo a inclusão social e produtiva, retendo e atraindo talentos e gerando empregos de qualidade" do programa 184 - Avança Minas, na Unidade Orçamentária 1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico, da área Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo para a área Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCISO: 212 (Emenda nº 306)

Exclua-se a área Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo e acrescente-se a área Ciência, Tecnologia e Inovação ao programa 185 - Apoio Financeiro a Implementação de Contratos de PPP, da Unidade Orçamentária 4481 - Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, e Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico.

INCISO: 213 (Emenda nº 307)

Altere-se o objetivo estratégico "ampliar os ambientes de inovação promovendo a inclusão social e produtiva, retendo e atraindo talentos e gerando empregos de qualidade" do programa 185 - Apoio Financeiro a Implementação de Contratos de PPP, na Unidade Orçamentária 4481 - Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, da área Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo, para a área Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCISO: 214 (Emenda nº 308)

Altere-se o objetivo estratégico "ampliar os ambientes de inovação promovendo a inclusão social e produtiva, retendo e atraindo talentos e gerando empregos de qualidade" do programa 195 - Diversificação Produtiva e Desenvolvimento Tecnológico Sustentável do Território Metropolitano, na Unidade Orçamentária 1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, da área Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo, para a área Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCISO: 215 (Emenda nº 309)

Altere-se o objetivo estratégico "ampliar os ambientes de inovação promovendo a inclusão social e produtiva, retendo e atraindo talentos e gerando empregos de qualidade" do programa 197 - Fomento à Indústria Criativa, na Unidade Orçamentária 1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, da área Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo, para a área Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCISO: 216 (Emenda nº 310)

Altere-se o objetivo estratégico "elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, reduzir a taxa de analfabetismo funcional e aperfeiçoar a educação de jovens e adultos" do programa 139 - Brasil Alfabetizado, na Unidade Orçamentária 2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais, no Eixo Educação e Cultura e Área Educação, para "reduzir as desigualdades educacionais entre regiões, escolas, turmas e estudantes, elevando a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e aperfeiçoando a educação de jovens e adultos".

INCISO: 217 (Emenda nº 311)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de escolas com laboratório de informática em funcionamento, de acordo com o padrão SEE/MG" do programa 211 - Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 28/02/2017 para 28/02/2014.

INCISO: 218 (Emenda nº 312)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de escolas com pátio" do programa 211 - Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 01/12/2017 para 01/12/2014.

INCISO: 219 (Emenda nº 313)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de escolas com infraestrutura adequada para elaboração das refeições" do programa 211 - Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 31/12/2017 para 31/12/2014.

INCISO: 220 (Emenda nº 314)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de escolas com laboratório de ciências" do programa 211 - Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 31/12/2017 para 31/12/2014.

INCISO: 221 (Emenda nº 315)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de escolas com conectividade mínima de conexão de acordo com o padrão SEE/MG" do programa 211 - Infraestrutura, Custeio e Organização Escolar na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 31/12/2016 para 31/12/2014.

INCISO: 222 (Emenda nº 316)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação" do programa 212 - Valorização e Formação dos Profissionais da Educação na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 28/02/2017 para 28/02/2014.

INCISO: 223 (Emenda nº 317)

Altere-se a data de apuração do indicador "taxa de analfabetismo com 15 anos ou mais/população", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 30/09/2017 para 30/09/2014.

INCISO: 224 (Emenda nº 318)

Altere-se a data de apuração do indicador "proficiência média dos alunos no 3º ano do ensino fundamental em leitura (PROALFA/SEE)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 31/05/2017 para 31/05/2014.

INCISO: 225 (Emenda nº 319)

Altere-se a data de apuração do indicador "proficiência média dos alunos no 3º ano do ensino médio em matemática (PROESB/SEE)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 31/05/2017 para 31/05/2014.

INCISO: 226 (Emenda nº 320)

Altere-se a data de apuração do indicador "proficiência média dos alunos no 3º ano do ensino médio em língua portuguesa (PROESB/SEE)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 31/05/2017 para 31/05/2014.

INCISO: 227 (Emenda nº 321)

Altere-se a data de apuração do indicador "taxa de distorção idade-série no ensino médio", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 31/05/2017 para 31/05/2014.

INCISO: 228 (Emenda nº 322)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de estudantes entre 15 e 17 anos matriculados no ensino fundamental (distorção idade/série)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 30/09/2016 para 30/09/2014.

INCISO: 229 (Emenda nº 323)

Altere-se a data de apuração do indicador "taxa de abandono do ensino fundamental (rede estadual)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 30/05/2017 para 30/05/2014.

INCISO: 230 (Emenda nº 324)

Altere-se a data de apuração do indicador "taxa de abandono dos alunos do ensino médio (rede estadual) (percentual)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 30/05/2017 para 30/05/2014.

INCISO: 231 (Emenda nº 325)

Altere-se a data de apuração do indicador "taxa de frequência líquida do ensino médio", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 30/09/2017 para 30/09/2014.

INCISO: 232 (Emenda nº 326)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de alimentos adquiridos da agricultura familiar", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 28/02/2017 para 28/02/2014.

INCISO: 233 (Emenda nº 327)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de escolas com o novo currículo básico comum (CBC) discutido no projeto político pedagógico (PPP) e regimentos", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 30/04/2017 para 30/04/2014.

INCISO: 234 (Emenda nº 328)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de alunos atendidos pela educação integral", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 30/04/2017 para 30/04/2014.

INCISO: 235 (Emenda nº 329)

Altere-se a data de apuração do indicador "percentual de escolas atendidas pela educação integral (porcentagem)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, de 31/01/2017 para 31/01/2014.

INCISO: 236 (Emenda nº 330)

Altere-se o índice de referência e a data de apuração do indicador "IDEB anos iniciais do ensino fundamental (Rede Estadual)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, para 6,2 e 30/09/2013, respectivamente.

INCISO: 237 (Emenda nº 331)

Altere-se o índice de referência e a data de apuração do indicador "IDEB anos finais do ensino fundamental (Rede Estadual)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, para 4,7 e 30/09/2013, respectivamente.

INCISO: 238 (Emenda nº 332)

Altere-se o índice de referência e a data de apuração do indicador "IDEB do ensino médio (Rede Estadual)", do programa 214 - Desenvolvimento da Educação, na Unidade Orçamentária 1261 - Secretaria de Estado de Educação, para 3,6 e 30/09/2013, respectivamente.

INCISO: 239 (Emenda nº 333)

Acrescente-se o objetivo estratégico "eliminar todas as formas de discriminação e violência contra mulheres, jovens, população negra, povos e comunidades tradicionais, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e população LGBT" ao programa 22 - Políticas de Proteção de Direitos Humanos, Eixo Saúde e Proteção Social, Área Direitos Humanos e Cidadania, sem Discriminação e sem Violência, na Unidade Orçamentária 1651 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.895

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2016, compreendendo, nos termos do art. 157 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º – O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2016 estima a receita em R\$83.099.833.747,00 (oitenta e três bilhões noventa e nove milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e quarenta e sete reais) e fixa a despesa em R\$92.020.716.104,00 (noventa e dois bilhões vinte milhões setecentos e dezesseis mil cento e quatro reais).

Art. 3º – As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º – Os demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I.

Art. 5º – As despesas dos órgãos e entidades compreendidos no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante nos Anexos II-A e II-B.

Parágrafo único – Cada crédito consignado a projeto, atividade e operações especiais constantes nos anexos a que se refere o *caput* integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 6º – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estima as fontes e fixa os investimentos em R\$5.824.803.113,00 (cinco bilhões oitocentos e vinte e quatro milhões oitocentos e três mil cento e treze reais).

Art. 7º – Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projeto, atividade e operações especiais constantes no Anexo III.

Parágrafo único – Os projetos, as atividades e as operações especiais constantes no Anexo III integram esta lei na forma de incisos deste artigo, identificados numericamente pela respectiva codificação orçamentária.



Art. 8º – A Distribuição Territorial dos Investimentos está especificada no Anexo IV.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 2º.

Art. 10 – Fica a Assembleia Legislativa autorizada a abrir créditos suplementares ao seu orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa nele fixada, e ao orçamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Fundhab –, até o limite correspondente ao valor do superávit financeiro desse fundo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, em conformidade com o disposto no inciso V do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado.

§ 1º – Os créditos suplementares de que trata o *caput* utilizarão como fonte:

I – os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado;

II – o excesso de arrecadação da receita da Assembleia Legislativa ou do Fundhab decorrente de recursos diretamente arrecadados ou de convênios, acordos e ajustes;

III – o excesso de arrecadação da receita de contribuição patronal e do servidor da Assembleia Legislativa para o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip;

IV – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015 da Assembleia Legislativa ou do Fundhab, conforme o orçamento a ser suplementado.

§ 2º – Os créditos suplementares de que trata este artigo serão abertos nos termos de regulamento próprio da Assembleia Legislativa, que poderá remanejar recursos entre as diversas discriminações de despesa previstas nos incisos III a XI do *caput* do art. 15 da Lei nº 21.736, de 2015, e incluir, nos grupos de despesa, fonte de recurso proveniente de convênios, acordos e ajustes.

§ 3º – As modificações da modalidade de aplicação e do identificador de procedência e uso poderão ser realizadas nos termos de regulamento próprio da Assembleia Legislativa.

§ 4º – A alteração de fonte de recurso, de que trata o § 3º do art. 18 da Lei nº 21.736, de 2015, poderá ser feita nos termos de regulamento próprio da Assembleia Legislativa na hipótese de suplementação com alteração entre fonte de recursos ordinários e fonte de recursos para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – do Estado de Minas Gerais.

§ 5º – A Assembleia Legislativa comunicará a suplementação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação do regulamento, para as providências necessárias.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até o limite de 10% (dez por cento) do valor referido no art. 6º.

Parágrafo único – Não onerarão o limite estabelecido no *caput* as suplementações realizadas com recursos provenientes das operações das empresas controladas pelo Estado e com outros recursos diretamente arrecadados por essas empresas.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para o refinanciamento da dívida pública estadual.

Parágrafo único – A contrapartida de recursos ordinários do Tesouro Estadual às operações de crédito contratadas pelo Estado prevista para o exercício de 2016, no âmbito do Poder Executivo, será consignada na dotação Encargos Gerais do Estado, sob responsabilidade da Seplag, e a alocação de créditos aos órgãos e entidades estaduais será realizada nos termos de regulamento.

Art. 13 – A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, da Procuradoria-Geral de Justiça, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas ao Funfip, será realizada por esses órgãos.



Parágrafo único – Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* obedecerá ao limite fixado para cada órgão ordenador da despesa.

Art. 14 – As disposições do Anexo V desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações do orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a IV.

Art. 15 – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2016 contido no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019 e a Lei Orçamentária para o mesmo exercício, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 16 – O Poder Executivo, a fim de viabilizar a compatibilização entre o planejamento e o orçamento para o exercício de 2016, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores e dotações orçamentárias, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades ou de alterações de suas competências ou atribuições, autorizados por lei que altere a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo.

Art. 17 – Esta lei vigorará no exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado – Demonstrativos Consolidados

(a que se refere o art. 4º da Lei nº , de de de)

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/5/581/1005581.pdf>.

ANEXOS II-A E II-B

Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta – Demonstrativos por Órgão ou Entidade

(a que se refere o art. 5º da Lei nº , de de de)

Os Anexos II-A e II-B desta lei estão disponíveis no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/5/582/1005582.pdf>, para o Anexo II-A, e em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/5/583/1005583.pdf>, para o Anexo II-B.

ANEXO III

Orçamento das Empresas Controladas pelo Estado – Quadros Consolidados e Relatórios por Empresa

(a que se refere o art. 7º da Lei nº , de de de)

O Anexo III desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/5/584/1005584.pdf>.

ANEXO IV

Distribuição Territorial dos Investimentos



(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de)

O Anexo IV desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/5/585/1005585.pdf>.

ANEXO V

Alterações do Orçamento Aprovadas pelo Poder Legislativo

(a que se refere o art. 14 da Lei nº , de de de)

INCISO: 1 (Emenda nº 678)

1 091 03 062 714 1 064 0001 4 4 99 10 8 A 4.600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 4.600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Procuradoria Geral de Justiça

Objeto do gasto: Construção, Ampliação e Reforma de Sedes Próprias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 2 (Emenda nº 677)

1 091 03 122 701 2 009 0001 3 3 99 10 8 A 3.400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 3.400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Procuradoria Geral de Justiça

Objeto do gasto: Direção Administrativa (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 3 (Emenda nº 680)

1 231 20 608 053 4 119 0001 4 4 99 10 8 A 5.800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 5.800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Fortalecimento do Setor Agroindustrial - Recursos para Aquisição de Equipamentos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 4 (Emenda nº 35)

1 231 20 608 053 4 119 0001 4 4 99 10 8 A 115.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 115.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Fortalecimento do Setor Agroindustrial (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 5 (Emenda nº 59)

1 231 20 608 053 4 120 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00



1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Promoção do Agronegócio Mineiro (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 6 (Emenda nº 58)

1 231 20 608 053 4 120 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Promoção do Agronegócio Mineiro (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 7 (Emenda nº 620)

1 231 20 608 150 4 351 0001 4 4 99 10 4 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios - dos R\$500.000,00 Acrescentados na Regionalização Multiterritorial, R\$400.00 Têm Como Objeto do Gasto a Aquisição de Dispositivo Refrigerado para Transporte de Sêmem e R\$100.000 Têm Como Destinação o Melhoramento Genético da Ovinocaprinocultura para Pequenos e Médios Produtores e para a Difusão Tecnológica de Bem Estar Animal. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 8 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 550)

1 231 20 608 150 4 351 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do gasto: Desenvolvimento Agropecuário nos Territórios (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 9 (Emenda nº 662)

1 251 06 126 205 1 145 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Projeto Implantação de Videomonitoramento (Olho Vivo) - Aquisição e Implantação de Equipamentos de Videomonitoramento em Sete Lagoas. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 10 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 208)



1 251 06 126 205 1 145 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Projeto Implantação de Videomonitoramento (Olho Vivo) - Viabilização de Programa "Olho Vivo" de Videomonitoramento para o Município de Conselheiro Lafaiete. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 11 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 133)

1 251 06 126 205 1 145 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Projeto Implantação de Videomonitoramento (Olho Vivo) (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 12 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 169)

1 251 06 126 205 1 145 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Projeto Implantação de Videomonitoramento (Olho Vivo) - Implantação do Sistema de Olho Vivo na Região do Vale do Aço. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 13 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 400)

1 251 06 181 110 1 067 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Polícia para Cidadania - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - Proerd (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 14 (Emenda nº 660)

1 251 06 181 110 1 067 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Polícia para Cidadania - Combate às Drogas. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 15 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 94)



1 251 06 181 110 1 067 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Polícia para Cidadania - Capacitar Policiais Militares para Atuarem Como Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas - Proerd (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 16 (Emenda nº 371)

1 251 06 181 110 4 271 0001 3 3 99 10 8 A 25.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 25.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Reforma da Quadra do Quartel de Abaeté - 141 Cia Pm/ 7 Bpm (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 17 (Emenda nº 370)

1 251 06 181 110 4 271 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Implantação de Projeto de Ecoterapia na Pmmg - Belo Horizonte. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 18 (Emenda nº 369)

1 251 06 181 110 4 271 0001 3 3 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Reforma da Creche da Academia de Polícia Militar em Belo Horizonte. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 19 (Emenda nº 365)

1 251 06 181 110 4 271 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Reforma e Ampliação da Sede do Destacamento em Illicínea - 3gp/2pel Pm/172 Cia Pm/24 Bpm (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 20 (Emenda nº 363)

1 251 06 181 110 4 271 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Revitalização da Sede Administrativa da Cia Ind e de Policiamento Com Cães - Canil Central - Belo Horizonte/Mg. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 21 (Emenda nº 360)

1 251 06 181 110 4 271 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Destinada a Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para a Cam/Belo Horizonte. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 22 (Emenda nº 361)

1 251 06 181 110 4 271 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Reforma da Unidade Policial - 136 Cia Pm/2 Bpm - São João Nepomuceno. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 23 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 42)

1 251 06 181 110 4 271 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Aquisição de Veículos e Equipamentos, para o 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Situado no Município de Uberaba (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 24 (Emenda nº 225)

1 251 06 181 110 4 271 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)



Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 25 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 237)

1 251 06 181 110 4 271 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral - Criação de Unidade Policial para Atuar em Combate as Pichações Com Vigilância Noturna. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 26 (Emenda nº 367)

1 251 12 361 137 2 074 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Aquisição de Equipamentos de Lazer para o Colégio Tiradentes de Bom Despacho (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 27 (Emenda nº 366)

1 251 12 361 137 2 074 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Reestabelecimento do Sistema de Videomonitoramento, Reforma da Cozinha e Refeitório, Aquisição de Materiais Pelo Colégio Tiradentes de Juiz de Fora. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 28 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 205)

1 251 12 361 137 2 074 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Construção e Reforma do Colégio Tiradentes da Polícia Militar em Divinópolis (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 29 (Emenda nº 667)

1 261 12 361 010 4 021 0001 3 3 99 10 8 A 4.800.000,00

1 261 12 361 214 4 659 0001 3 3 50 10 1 D 4.800.000,00



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação no Campo - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4659 - Diversidade e Inclusão - Ensino Fundamental (outras despesas correntes)

INCISO: 30 (Emenda nº 671)

1 261 12 361 010 4 066 0001 3 3 99 10 8 A 1.000.000,00

1 261 12 361 214 4 659 0001 3 3 50 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação Indígena - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4659 - Diversidade e Inclusão - Ensino Fundamental (outras despesas correntes)

INCISO: 31 (Emenda nº 673)

1 261 12 361 010 4 079 0001 3 3 99 10 8 A 913.043,00

1 261 12 362 214 4 655 0001 3 3 90 10 1 D 140.783,00

1 261 12 361 214 4 659 0001 3 3 50 10 1 D 326.086,00

1 261 12 362 214 4 655 0001 3 3 50 10 1 D 446.174,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação Quilombola - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Deduções: Secretaria de Estado de Educação - 4655 - Diversidade e Inclusão - Ensino Médio (outras despesas correntes) - R\$ 446.174,00

Secretaria de Estado de Educação - 4655 - Diversidade e Inclusão - Ensino Médio (outras despesas correntes) - R\$ 140.783,00

Secretaria de Estado de Educação - 4659 - Diversidade e Inclusão - Ensino Fundamental (outras despesas correntes) - R\$ 326.086,00

INCISO: 32 (Emenda nº 712)

1 261 12 361 210 4 130 0001 3 3 99 10 8 A 170.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 170.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Apoio à Educação Infantil no Campo (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 33 (Emenda nº 548)

1 261 12 361 210 4 640 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação



Objeto do gasto: Atendimento aos Municípios Mineiros (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 34 (Emenda nº 512)

1 261 12 361 210 4 640 0001 4 4 99 10 8 A 80.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 80.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento aos Municípios Mineiros - Aquisição de 20 Ar Condicionado para a E.M. Vicente Luiza, no Município de Carneirinho (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 35 (Emenda nº 364)

1 261 12 361 211 4 643 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental - Destinada a Aquisição de Equipamentos para a Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida no Município de Ilícinea (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 36 (Emenda nº 651)

1 261 12 361 211 4 643 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 37 (Emenda nº 130)

1 261 12 361 211 4 643 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 38 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 231)

1 261 12 361 211 4 643 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação



Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental - Reforma e Manutenção da Escola Estadual Paula Rocha, Localizada no Município de Sabará/Mg. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 39 (Emenda nº 152)

1 261 12 361 211 4 643 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 40 (Emenda nº 385)

1 261 12 361 211 4 643 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 41 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 262)

1 261 12 361 211 4 643 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 261 12 361 211 4 643 0001 3 3 90 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental - Valor Destinado para Reconstrução e Recuperação de Bens Materiais Danificados na Escola Estadual Padre José Epifânio Gonçalves, Situada à Rua Matias Barbosa, Nº 513, Centro, Barra Longa, em Detrimento ao Acidente Ocorrido na Barragem do Fundão em Mariana. (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4643 - Gestão da Infraestrutura - Ensino Fundamental (outras despesas correntes)

INCISO: 42 (Emenda nº 707)

1 261 12 361 214 4 035 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Xadrez na Escola (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 43 (Emenda nº 713)

1 261 12 361 214 4 128 0001 3 3 99 10 8 A 2.750.000,00

1 261 12 361 214 4 657 0001 3 3 90 10 1 D 2.750.000,00



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4657 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental (outras despesas correntes)

INCISO: 44 (Emenda nº 668)

1 261 12 362 010 4 051 0001 3 3 99 10 8 A 2.400.000,00

1 261 12 361 214 4 659 0001 3 3 50 10 1 D 2.400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação no Campo - Ensino Médio (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4659 - Diversidade e Inclusão - Ensino Fundamental (outras despesas correntes)

INCISO: 45 (Emenda nº 672)

1 261 12 362 010 4 075 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 261 12 362 214 4 655 0001 3 3 50 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação Indígena - Ensino Médio (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4655 - Diversidade e Inclusão - Ensino Médio (outras despesas correntes)

INCISO: 46 (Emenda nº 674)

1 261 12 362 010 4 115 0001 3 3 99 10 8 A 586.957,00

1 261 12 361 214 4 659 0001 3 3 90 10 1 D 459.218,00

1 261 12 361 214 4 659 0001 3 3 50 10 1 D 127.739,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação Quilombola - Ensino Médio (despesas correntes)

Deduções: Secretaria de Estado de Educação - 4659 - Diversidade e Inclusão - Ensino Fundamental (outras despesas correntes) - R\$ 127.739,00

Secretaria de Estado de Educação - 4659 - Diversidade e Inclusão - Ensino Fundamental (outras despesas correntes) - R\$ 459.218,00

INCISO: 47 (Emenda nº 61)

1 261 12 362 211 4 645 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 48 (Emenda nº 6)

1 261 12 362 211 4 645 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 49 (Emenda nº 39)

1 261 12 362 211 4 645 0001 4 4 99 10 8 A 1.100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 50 (Emenda nº 60)

1 261 12 362 211 4 645 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 51 (Emenda nº 215)

1 261 12 362 211 4 645 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura - Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 52 (Emenda nº 714)

1 261 12 362 214 4 134 0001 3 3 99 10 8 A 5.500.000,00

1 261 12 361 214 4 657 0001 3 3 90 10 1 D 5.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4657 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental (outras despesas correntes)

INCISO: 53 (Emenda nº 669)



1 261 12 367 010 4 053 0001 3 3 99 10 8 A 7.510.000,00

1 261 12 361 214 4 659 0001 3 3 90 10 1 D 7.510.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação Especial - Ensino Fundamental (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4659 - Diversidade e Inclusão - Ensino Fundamental (outras despesas correntes)

INCISO: 54 (Emenda nº 670)

1 261 12 367 010 4 063 0001 3 3 99 10 8 A 490.000,00

1 261 12 362 214 4 655 0001 3 3 90 10 1 D 490.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Educação Especial - Ensino Médio (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação - 4655 - Diversidade e Inclusão - Ensino Médio (outras despesas correntes)

INCISO: 55 (Emenda nº 676)

1 261 12 368 010 2 008 0001 3 3 99 10 8 A 8.000.000,00

1 261 12 361 214 4 662 0001 4 4 50 10 1 D 500.000,00

1 261 12 361 214 4 662 0001 3 3 50 10 1 D 7.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento às Escolas Família Agrícola (despesas correntes)

Deduções: Secretaria de Estado de Educação - 4662 - Atendimento às Escolas Família Agrícola (outras despesas correntes) - R\$ 7.500.000,00

Secretaria de Estado de Educação - 4662 - Atendimento às Escolas Família Agrícola (investimentos) - R\$ 500.000,00

INCISO: 56 (Emenda nº 675)

1 261 12 368 010 4 157 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Melhoria da Infraestrutura das Escolas Família Agrícola (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 57 (Emenda nº 722)

1 261 12 368 214 4 085 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Rede de Acompanhamento Social nas Escolas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 58 (Emenda nº 723)

1 261 12 368 214 4 086 0001 3 3 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Desenvolvimento da Educação no Sistema Sócioeducativo (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 59 (Emenda nº 604)

1 271 13 391 138 4 345 0001 3 3 99 10 4 A 1.050.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.050.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Manutenção de Grupos e Espaços Culturais - R\$150.000,00, no Território Metropolitano, para a Manutenção da Orquestra Jovem de Minas, em Contagem (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 60 (Emenda nº 628)

1 271 13 392 140 4 353 0001 3 3 99 10 4 A 8.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 8.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Apoio, Estímulo, Difusão e Internacionalização de Projetos Culturais do Setor Audiovisual (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 61 (Emenda nº 629)

1 271 13 392 140 4 364 0001 3 3 99 10 4 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural - Realização do Festival no Território Médio/Baixo Jequitinhonha. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 62 (Emenda nº 681)

1 271 13 392 140 4 364 0001 3 3 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 63 (Emenda nº 218)

1 271 13 392 140 4 364 0001 3 3 99 10 8 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 64 (Emenda nº 547)

1 271 13 392 140 4 364 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 65 (Emenda nº 124)

1 271 13 392 140 4 364 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 66 (Emenda nº 4)

1 271 13 392 140 4 364 0001 4 4 99 10 8 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 67 (Emenda nº 3)

1 271 13 392 140 4 364 0001 4 4 99 10 8 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 68 (Emenda nº 217)



1 271 13 392 140 4 364 0001 4 4 99 10 8 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do gasto: Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 69 (Emenda nº 182)

1 301 15 451 026 1 004 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio a Infraestrutura Municipal e Regional Com Fornecimento de Elementos Estruturais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 70 (Emenda nº 63)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 71 (Emenda nº 527)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 115.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 115.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Emulsão Asfáltica para o Município de Pirapora (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 72 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 25)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Implementação de Pavimentação Asfáltica na Estrada Que Liga o Município de São Sebastião da Vargem Alegre à Rodovia Br 356 Que Vai de Ervália à Muriaé. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 73 (Emenda nº 129)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 74 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 412)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Pavimentação da Estrada Que Liga o Município de Lima Duarte ao Distrito de Conceição de Ibitipoca (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 75 (Emenda nº 517)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Emulsão Asfáltica para Pavimentação Asfáltica de Ruas do Bairro Recanto das Acácias e Dentro do Parque de Exposição João de Freitas Barbosa no Município de Capinópolis. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 76 (Emenda nº 526)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Emulsão Asfáltica para o Município de Carneirinho (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 77 (Emenda nº 380)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas



Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 78 (Emenda nº 685)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 19.800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 19.800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 79 (Emenda nº 649)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 80 (Emenda nº 184)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 81 (Emenda nº 511)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Construção de Calçadas de Concreto de Zinato para o Município de Carneirinho. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 82 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 16)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00



1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Recapeamento Asfáltico em Estradas de Ligação Entre Municípios da Zona da Mata, Ligando o Município de Pedra Dourada ao Município de Vieiras. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 83 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 17)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Pavimentação Asfáltica em Estradas Ligando o Distrito de Angostura, Município de Além Paraíba à Br 116. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 84 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 18)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Pavimentação Asfáltica na Estrada Antônio Madeira Que Liga o Município de Santo Antônio de Aventureiro à MG 267. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 85 (Emenda nº 219)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 86 (Emenda nº 193)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 87 (Emenda nº 142)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 88 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 374)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural - Projeto de Execução do Ramal Ferroviário Ligando o Município de Conselheiro Lafaiete ao de Belo Horizonte, Como Contribuição ao Movimento Pró- Ferrovia "Minas de Volta aos Trilhos", para a Volta do Trem de Passageiros ao Ramal Paraopeba. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 89 (Emenda nº 542)

1 301 15 451 026 1 005 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Apoio aos Municípios e Regiões em Intervenções de Infraestrutura Urbana e Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 90 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 210)

1 301 26 781 066 1 035 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Desenvolvimento Aeroviário - Viabilização de Obras de Ampliação do Aeroporto das Bandeirinhas no Município de Conselheiro Lafaiete. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 91 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 65)

1 301 26 781 066 1 035 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Desenvolvimento Aeroviário - Manter e Reformar a Infraestrutura do Aeroporto Situado no Município de Pará de Minas (Aeroporto Municipal Arnauld Marinho) (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 92 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 120)

1 301 26 781 066 1 035 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Desenvolvimento Aeroviário - Recursos para Custear o Projeto do Aeroporto Regional de Itambacuri-Mg (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 93 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 11)

1 301 26 781 066 1 035 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Desenvolvimento Aeroviário - Ampliação do Aeroporto do Município de Patrocínio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 94 (Emenda nº 666)

1 301 26 781 066 1 035 0001 4 4 99 10 8 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Desenvolvimento Aeroviário - Reforma de Aeroportos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 95 (Emenda nº 721)

1 301 26 783 067 1 003 0001 4 4 99 10 8 A 3.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 3.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do gasto: Transporte Metropolitano Integrado (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 96 (Emenda nº 619)

1 371 18 541 121 2 007 0001 3 3 99 10 4 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Objeto do gasto: Revitalização, Conservação e Preservação do Parque Fernão Dias - Desenvolvimento do Estudo Técnico para a Criação do Parque Fernão Dias, nos Municípios de Contagem e Betim, Como Unidade de Conservação. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 97 (Emenda nº 702)

1 371 18 541 121 4 007 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Gestão da Informação das Políticas Públicas de Proteção Animal (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 98 (Emenda nº 720)

1 371 18 541 121 4 065 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção e Desenvolvimento de Políticas para Proteção Animal (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 99 (Emenda nº 724)

1 371 18 541 121 4 116 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Educação e Extensão Ambiental (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 100 (Emenda nº 690)

1 371 18 541 121 4 305 0001 3 3 99 10 8 A 2.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Apoio a Gestão Ambiental (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 101 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 179)

1 371 18 544 206 4 002 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Objeto do gasto: Revitalização e Recuperação da Bacia do Rio Doce - Viabilizar a Revitalização e Recuperação da Bacia do Rio Doce e Seus Afluentes (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 102 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 376)

1 401 06 182 080 2 093 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Reforma e Ampliação de Unidades Prediais do Cbmmg - Reforma e Ampliação do Imóvel Que Abrigará 2ª Companhia de Corpo de Bombeiros no Município de Passos /Mg (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 103 (Emenda nº 198)

1 401 06 182 080 2 093 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Reforma e Ampliação de Unidades Prediais do Cbmmg - Esta Emenda Objetiva a Construção de Um Batalhão do Cbmmg em Betim, Tendo em Vista Que Esse Município Tem Uma População Estimada de 400 Mil Habitantes, Além do Maior Distrito Industrial do Estado, Razão Pela Qual É Necessário Ampliar a Estrutura da Corporação em Betim. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 104 (Emenda nº 682)

1 401 06 182 080 4 473 0001 4 4 99 10 8 A 2.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Combate a Sinistros, Prevenção, Proteção e Defesa Civil - Aquisição de Veículos. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 105 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 40)

1 401 06 182 080 4 473 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Combate a Sinistros, Prevenção, Proteção e Defesa Civil - Aquisição de Equipamentos e Veículos de Combate a Incendio, para o Oitavo Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Uberaba (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 106 (Emenda nº 630)



1 401 06 182 205 1 146 0001 3 3 99 10 4 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Expansão do Serviço Operacional de Bombeiros - Desenvolvimento de Projeto de Pelotão do Cbm no Município de Itaobim. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 107 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 228)

1 401 06 182 205 1 146 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Expansão do Serviço Operacional de Bombeiros - Construção de Uma Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - Cbmmg no Município de Santa Luzia/Mg. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 108 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 201)

1 401 18 182 029 4 665 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Expansão e Aperfeiçoamento do Atendimento do Cbmmg para Tornar o Estado de Minas Gerais Mais Resiliente aos Desastres - Aquisição de Equipamentos e Unidade de Resgate para o Corpo de Bombeiros do Município de Contagem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 109 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 232)

1 401 18 182 029 4 665 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Expansão e Aperfeiçoamento do Atendimento do Cbmmg para Tornar o Estado de Minas Gerais Mais Resiliente aos Desastres - Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Suprir a Necessidade da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar Localizado no Município de Sabará/Mg. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 110 (Emenda nº 610)

1 411 23 695 034 4 095 0001 3 3 99 10 4 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Potencialização do Turismo de Negócios e Eventos em Minas Gerais - Relatório a Ser Elaborado para o Município de Montes Claros e Região (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 111 (Emenda nº 611)

1 411 23 695 034 4 095 0001 3 3 99 10 4 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Potencialização do Turismo de Negócios e Eventos em Minas Gerais - Relatório a Ser Elaborado para o Município de Governador Valadares e Região (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 112 (Emenda nº 609)

1 411 23 695 034 4 095 0001 3 3 99 10 4 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Potencialização do Turismo de Negócios e Eventos em Minas Gerais - Relatório a Ser Elaborado para Municípios do Circuito das Águas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 113 (Emenda nº 383)

1 411 23 695 034 4 123 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Infraestrutura dos Atrativos e Destinos Turísticos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 114 (Emenda nº 701)

1 411 23 695 034 4 123 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Infraestrutura dos Atrativos e Destinos Turísticos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 115 (Emenda nº 643)

1 411 23 695 034 4 123 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Infraestrutura dos Atrativos e Destinos Turísticos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 116 (Emenda nº 612)

1 411 23 695 035 4 088 0001 3 3 99 10 4 A 284.882,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 284.882,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Turismo

Objeto do gasto: Fomento à Economia Criativa e Gastronomia (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 117 (Emenda nº 606)

1 441 03 092 726 1 050 0001 3 3 99 10 4 A 3.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 3.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Expansão da Defensoria Pública no Estado (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 118 (Emenda nº 608)

1 441 03 092 726 4 150 0001 3 3 99 10 4 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Assistência Jurídica - Ampliação do Número de Estagiários da Defensoria Pública de Minas Gerais
(despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 119 (Emenda nº 679)

1 441 03 122 701 2 417 0001 3 3 99 10 8 A 3.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 3.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 120 (Emenda nº 607)

1 441 03 128 726 2 068 0001 3 3 99 10 4 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Capacitação de Membros e Servidores da Defensoria Pública (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 121 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 24)



1 451 06 122 701 2 002 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do gasto: Planejamento, Gestão e Finanças - Manutenção das Importantes Atividades do Conselho de Criminologia e Política Criminal para Elaboração de Políticas nas Áreas Criminais e Proposição de Soluções para Problemas de Segurança Pública no Estado. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 122 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 229)

1 451 06 243 204 1 127 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do gasto: Expansão e Modernização do Sistema Socioeducativo - Construção Ou Aluguel de Um Centro/Casa de Acautelamento de Menores, no Município de Sabará/Mg. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 123 (Emenda nº 603)

1 451 06 243 204 4 052 0001 3 3 99 10 4 A 1.378.584,00

1 451 06 243 204 4 582 0001 3 3 50 10 1 D 1.378.584,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do gasto: Atendimento aos Adolescentes Desligados do Sistema Socioeducativo (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4582 - Aprimoramento e Expansão da Execução dos Eixos Estratégicos Definidos Pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Família, Escolarização, Pro (outras despesas correntes)

INCISO: 124 (Emenda nº 378)

1 451 06 421 208 1 136 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do gasto: Modernização e Expansão do Sistema Prisional (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 125 (Emenda nº 601)

1 451 10 422 194 4 599 0001 3 3 99 10 4 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do gasto: Sistema Integrado de Políticas Sobre Drogas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 126 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 549)

1 461 04 130 184 4 577 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Desenvolvimento de Parcerias Público-Privadas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 127 (Emenda nº 684)

1 461 23 691 170 4 462 0001 3 3 99 10 8 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Promoção e Desenvolvimento do Artesanato de Minas Gerais. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 128 (Emenda nº 709)

1 461 23 693 184 4 048 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Incentivo à Implantação de Estações Aduaneiras do Interior - Eadis (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 129 (Emenda nº 624)

1 461 25 751 157 4 459 0001 3 3 99 10 4 A 5.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 5.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Promoção da Eficiência Energética em Minas Gerais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 130 (Emenda nº 627)

1 471 15 127 046 4 549 0001 3 3 99 10 4 A 1.150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Regularização Fundiária Urbana Plena (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 131 (Emenda nº 348)



1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 132 (Emenda nº 688)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 14.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 14.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 133 (Emenda nº 146)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 134 (Emenda nº 2)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 135 (Emenda nº 640)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades - Obras e Infraestrutura Urbanas no Município de Coroaí. (despesas de capital)



Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 136 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 186)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades - Construção de Viaduto no Município de Uberaba (Parque de Exposições) (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 137 (Emenda nº 650)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 138 (Emenda nº 641)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades - Obras e Infraestrutura Urbanas no Município de Marilac. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 139 (Emenda nº 522)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades - Implantação de Um Poço Artesiano no Município de Pedra Maria da Cruz. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 140 (Emenda nº 546)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00



1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 141 (Emenda nº 181)

1 471 15 451 147 4 480 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Apoio à Infraestrutura das Cidades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 142 (Emenda nº 615)

1 471 17 127 145 2 107 0001 3 3 99 10 4 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Coordenação da Política Estadual de Saneamento Básico - Eleaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 143 (Emenda nº 36)

1 471 17 511 145 1 112 0001 4 4 99 10 8 A 85.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 85.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Implantação e Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 144 (Emenda nº 687)

1 471 17 511 145 1 112 0001 4 4 99 10 8 A 5.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 5.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Objeto do gasto: Implantação e Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 145 (Emenda nº 351)

1 481 08 244 151 4 580 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material a Municípios na Promoção do Desenvolvimento Social (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 146 (Emenda nº 350)

1 481 08 244 151 4 580 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material a Municípios na Promoção do Desenvolvimento Social (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 147 (Emenda nº 708)

1 481 11 334 125 4 038 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Financiamento, Crédito e Finanças Solidárias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 148 (Emenda nº 602)

1 481 11 334 125 4 564 0001 3 3 99 10 4 A 640.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 640.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Estruturação e Manutenção de Espaços para Comercialização dos Produtos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 149 (Emenda nº 623)

1 481 11 363 126 4 538 0001 3 3 99 10 4 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Qualificação para o Trabalho (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 150 (Emenda nº 704)

1 481 14 422 036 4 145 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Atividade dos Conselhos Tutelares (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 151 (Emenda nº 357)

1 491 04 122 108 2 057 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Destinado ao Município de Riachinho (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 152 (Emenda nº 356)

1 491 04 122 108 2 057 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Destinado ao Município de Natalândia (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 153 (Emenda nº 234)

1 491 04 122 108 2 057 0001 3 3 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 154 (Emenda nº 158)

1 491 04 122 108 2 057 0001 3 3 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 155 (Emenda nº 150)



1 491 04 122 108 2 057 0001 3 3 99 10 8 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 156 (Emenda nº 372)

1 491 04 122 108 2 057 0001 3 3 99 10 8 A 380.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 380.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 157 (Emenda nº 358)

1 491 04 122 108 2 057 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Destinado ao Município de Cambuquira. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 158 (Emenda nº 362)

1 491 04 122 108 2 057 0001 3 3 99 10 8 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Destinada ao Município de Inhaúma. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 159 (Emenda nº 224)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 160 (Emenda nº 7)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00



1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 161 (Emenda nº 518)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Melhoria e Reforma da Área de Lazer no Bairro Jardim Primavera no Município de Carneirinho. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 162 (Emenda nº 519)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Aquisição de Um Veículo Micro-Ônibus para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Iturama. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 163 (Emenda nº 523)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Construção de Uma Área de Lazer para a Convivência Social dos Moradores do Distrito de Taruaçu, no Município de São João Nepomuceno. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 164 (Emenda nº 118)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 165 (Emenda nº 117)



1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 166 (Emenda nº 125)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 167 (Emenda nº 147)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 168 (Emenda nº 148)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 169 (Emenda nº 211)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 170 (Emenda nº 55)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 171 (Emenda nº 180)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 172 (Emenda nº 388)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 173 (Emenda nº 14)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 174 (Emenda nº 545)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 175 (Emenda nº 585)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)



Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 176 (Emenda nº 159)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 177 (Emenda nº 200)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 178 (Emenda nº 204)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 179 (Emenda nº 66)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 180 (Emenda nº 77)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 181 (Emenda nº 156)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 182 (Emenda nº 194)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 183 (Emenda nº 347)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.380.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.380.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 184 (Emenda nº 141)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 185 (Emenda nº 78)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 186 (Emenda nº 79)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00



1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 187 (Emenda nº 5)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 188 (Emenda nº 62)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 189 (Emenda nº 127)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 190 (Emenda nº 214)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 900.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 191 (Emenda nº 220)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo



Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 192 (Emenda nº 541)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 193 (Emenda nº 645)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 450.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 194 (Emenda nº 646)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 195 (Emenda nº 647)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 196 (Emenda nº 648)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 197 (Emenda nº 652)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 198 (Emenda nº 15)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 199 (Emenda nº 155)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 200 (Emenda nº 233)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 201 (Emenda nº 387)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 202 (Emenda nº 513)



1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 70.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Término da Construção da Câmara Municipal do Município de Gonzaga (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 203 (Emenda nº 514)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Construção de Sala do Velório no Município de Gurinhatã (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 204 (Emenda nº 516)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Aquisição de Um Veículo Ônibus para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Pirajuba (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 205 (Emenda nº 538)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Recursos para Estruturação Física da Sede e Núcleos Regionais da Accomig/Caprileite, Viabilizando o Programa da Cadeia Produtiva Berro de Minas. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 206 (Emenda nº 90)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 207 (Emenda nº 128)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 208 (Emenda nº 140)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 209 (Emenda nº 143)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 210 (Emenda nº 149)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 211 (Emenda nº 151)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 212 (Emenda nº 153)



1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 213 (Emenda nº 160)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 214 (Emenda nº 185)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 215 (Emenda nº 187)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 900.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 216 (Emenda nº 192)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 217 (Emenda nº 199)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00



Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 218 (Emenda nº 345)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 219 (Emenda nº 349)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 220 (Emenda nº 354)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 221 (Emenda nº 355)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 222 (Emenda nº 501)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)



Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 223 (Emenda nº 686)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 9.700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 9.700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 224 (Emenda nº 1)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 225 (Emenda nº 53)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 226 (Emenda nº 71)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 227 (Emenda nº 10)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 228 (Emenda nº 50)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 229 (Emenda nº 76)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 230 (Emenda nº 144)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 231 (Emenda nº 373)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 232 (Emenda nº 386)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 233 (Emenda nº 8)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00



1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 234 (Emenda nº 33)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 235 (Emenda nº 51)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 236 (Emenda nº 70)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 237 (Emenda nº 122)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 238 (Emenda nº 123)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo



Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 239 (Emenda nº 145)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 240 (Emenda nº 191)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 241 (Emenda nº 346)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem - Construção de Velório Municipal em Guiricema. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 242 (Emenda nº 375)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 243 (Emenda nº 377)

1 491 04 122 108 2 057 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 244 (Emenda nº 631)

1 511 04 122 004 2 003 0001 4 4 99 10 4 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura Predial - Obras Necessárias à Instalação de Delegacias de Mulheres e Postos Periciais em Contagem e Ipatinga. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 245 (Emenda nº 663)

1 511 04 122 004 2 003 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura Predial - Construção / Reforma de 14º Departamento de Polícia Civil - 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Sete Lagoas. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 246 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 221)

1 511 04 122 004 2 003 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Infraestrutura Predial - Construção da Delegacia de Polícia Civil do Município de Itajubá (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 247 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 238)

1 511 04 122 004 2 084 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Aparelhamento das Unidades da Polícia Civil - Aquisição de Equipamentos, Mobiliário para as Delegacias de Mulheres Já Existentes. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 248 (Emenda nº 719)

1 511 06 128 006 2 006 0001 3 3 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Protocolo de Humanização do Atendimento à Vítima de Violência Sexual (despesas correntes)



Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 249 (Emenda nº 683)

1 511 10 302 009 4 081 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 511 06 122 701 2 002 0001 3 3 90 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Hospital da Polícia Civil (despesas de capital)

Dedução: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - 2002 - Planejamento, Gestão e Finanças (outras despesas correntes)

INCISO: 250 (Emenda nº 613)

1 591 17 511 122 1 056 0001 4 4 99 10 4 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação de Barraginhas Ou Pequena Barragem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 251 (Emenda nº 614)

1 591 17 511 122 1 059 0001 4 4 99 10 4 A 340.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 340.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação de Cisterna de Consumo (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 252 (Emenda nº 616)

1 641 14 422 058 1 058 0001 3 3 99 10 4 A 73.500,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 73.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Objeto do gasto: Apoio à Inclusão Produtiva e Autonomia Econômica das Mulheres do Campo (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 253 (Emenda nº 622)

1 641 20 131 059 4 143 0001 3 3 99 10 4 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário



Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos e Produção de Informações para o Desenvolvimento Rural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 254 (Emenda nº 725)

1 641 20 542 059 4 172 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Objeto do gasto: Campanha de Conscientização para Redução do Uso de Agrotóxico (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 255 (Emenda nº 617)

1 641 20 608 058 4 136 0001 3 3 99 10 4 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Objeto do gasto: Apoio à Permanência do Jovem no Campo e à Continuidade da Agricultura Familiar - Sucessão Rural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 256 (Emenda nº 621)

1 641 20 692 059 4 131 0001 3 3 99 10 4 A 134.600,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 134.600,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Objeto do gasto: Apoio a Feiras Livres da Agricultura Familiar - "Aqui Tem Feira!" (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 257 (Emenda nº 726)

1 641 20 692 059 4 201 0001 3 3 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Objeto do gasto: Feira Estadual da Agricultura Familiar (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 258 (Emenda nº 639)

1 641 21 631 046 4 108 0001 3 3 99 10 4 A 84.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 84.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Objeto do gasto: Georreferenciamento de Propriedades Rurais (despesas correntes)



Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 259 (Emenda nº 637)

1 641 21 631 046 4 108 0001 3 3 99 10 4 A 84.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 84.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Objeto do gasto: Georreferenciamento de Propriedades Rurais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 260 (Emenda nº 638)

1 641 21 631 046 4 108 0001 3 3 99 10 4 A 84.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 84.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Objeto do gasto: Georreferenciamento de Propriedades Rurais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 261 (Emenda nº 717)

1 651 14 422 022 4 020 0001 3 3 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Objeto do gasto: Programa de Proteção da Juventude Negra (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 262 (Emenda nº 718)

1 651 14 422 022 4 049 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Objeto do gasto: Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 263 (Emenda nº 710)

1 651 14 422 036 4 113 0001 3 3 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Objeto do gasto: Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania Lgbt - Minas Sem Homofobia (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 264 (Emenda nº 711)

1 651 14 422 036 4 125 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Objeto do gasto: Promoção da Autonomia das Mulheres (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 265 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 89)

1 651 14 422 036 4 624 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Objeto do gasto: Operacionalização dos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos - Capacitação Continuada de Conselheiros dos Conselhos Tutelares, Conselho Estadual e Municipais de Assistência Social e Conselho Estadual e Municipais da Criança e do Adolescente Por Meio da Escola de Conselhos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 266 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 86)

1 651 14 422 036 4 624 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Objeto do gasto: Operacionalização dos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos - Apoio a Estruturação dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente Possibilitando Melhor Desempenho de Suas Atribuições (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 267 (Emenda nº 633)

1 651 14 422 036 4 663 0001 3 3 99 10 4 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Objeto do gasto: Promoção do Direito à Memória, à Verdade e à Justiça - Estruturação e Desenvolvimento das Atribuições da Comissão da Verdade em Minas Gerais. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 268 (Emenda nº 634)

1 651 14 422 036 4 663 0001 3 3 99 10 4 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania



Objeto do gasto: Promoção do Direito à Memória, à Verdade e à Justiça - Elaboração de Projeto de Implementação do Centro de Memória no Prédio do Antigo Dops. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 269 (Emenda nº 56)

1 671 10 301 178 4 559 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Promoção da Saúde Por Meio da Atividade Física (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 270 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 87)

1 671 27 811 178 4 555 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico - Apoiar Financeiramente os Atletas Praticantes e os Técnicos de Atletas Ligados à Associação Mineira de Desportos para Amputados- Amda Prioritariamente em Modalidades Paralímpicas e Subsidiariamente Não Paralímpicas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 271 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 579)

1 671 27 811 178 4 555 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 272 (Emenda nº 715)

1 671 27 812 189 4 138 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Promoção do Esporte Indígena (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 273 (Emenda nº 359)

1 671 27 813 154 4 448 0001 3 3 99 10 8 A 25.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 25.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes



Objeto do gasto: Infraestrutura Esportiva - Aquisição de Academia ao Ar Livre para Instalação no Município de Quartel Geral (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 274 (Emenda nº 368)

1 671 27 813 154 4 448 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Infraestrutura Esportiva - Destinada a Secretaria de Esportes do Município de Belo Horizonte. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 275 (Emenda nº 34)

1 671 27 813 154 4 448 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Infraestrutura Esportiva (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 276 (Emenda nº 352)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 277 (Emenda nº 521)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos - Cobertura e Iluminação da Quadra no Município de Juíz de Fora. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 278 (Emenda nº 657)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes



Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 279 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 68)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 5.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 280 (Emenda nº 183)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 281 (Emenda nº 131)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 282 (Emenda nº 381)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 283 (Emenda nº 195)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 284 (Emenda nº 64)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 285 (Emenda nº 515)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 110.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 110.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos - Construção de Uma Quadra Poliesportiva no Município de Lassance (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 286 (Emenda nº 524)

1 671 27 813 189 4 507 0001 4 4 99 10 8 A 80.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 80.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos - Construção de Uma Quadra Poliesportiva na Comunidade de Caquende, Distrito do Município de Santo Hipólito. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 287 (Emenda nº 382)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 288 (Emenda nº 52)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 289 (Emenda nº 544)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 290 (Emenda nº 190)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 291 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 69)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 5.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 292 (Emenda nº 157)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 293 (Emenda nº 196)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 294 (Emenda nº 644)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 450.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 295 (Emenda nº 67)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 296 (Emenda nº 642)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 297 (Emenda nº 353)

1 671 27 813 189 4 508 0001 3 3 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Esportes

Objeto do gasto: Apoio e Realização de Eventos Esportivos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 298 (Emenda nº 728)

1 911 04 123 701 2 010 0001 3 3 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Ege Sec.Fazenda-Encargos Diversos

Objeto do gasto: Gestão Econômico-Financeira do Estado de Minas Gerais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 299 (Emenda nº 729)

1 991 99 999 999 9 999 0001 3 3 99 10 8 A 101.507.483,00

1 451 06 421 208 4 601 0001 3 3 90 10 1 D 101.507.483,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Reserva de Contingência



Objeto do gasto: Reserva de Contingência (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Defesa Social - 4601 - Custódia e Ressocialização de Presos (outras despesas correntes)

INCISO: 300 (Emenda nº 213)

2 091 18 541 191 4 525 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Estadual do Meio Ambiente

Objeto do gasto: Gestão das Condições de Segurança de Barragens de Rejeitos e Resíduos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 301 (Emenda nº 691)

2 091 18 541 191 4 525 0001 3 3 99 10 8 A 2.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Estadual do Meio Ambiente

Objeto do gasto: Gestão das Condições de Segurança de Barragens de Rejeitos e Resíduos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 302 (Emenda nº 635)

2 101 18 541 143 4 435 0001 3 3 99 10 4 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Objeto do gasto: Proteção da Biodiversidade (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 303 (Emenda nº 618)

2 101 18 543 206 4 592 0001 3 3 99 10 4 A 1.600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Objeto do gasto: Ampliação das Áreas de Vegetação Nativa e Recuperação de Áreas Degradadas, Cultivando Água Boa. - no Território Metropolitano, R\$1.100.000 para a Proteção das Nascentes da Apa Várzea das Flores, Situada nos Municípios de Contagem e Betim. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 304 (Emenda nº 656)

2 111 18 541 061 2 047 0001 4 4 99 10 8 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira



Objeto do gasto: Readequação de Estradas Vicinais Com Enfoque Ambiental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 305 (Emenda nº 625)

2 111 18 541 062 4 149 0001 3 3 99 10 4 A 2.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 2.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do gasto: Conservação e Revitalização de Sub Bacias Hidrográficas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 306 (Emenda nº 665)

2 111 18 541 062 4 149 0001 3 3 99 10 8 A 500,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do gasto: Conservação e Revitalização de Sub Bacias Hidrográficas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 307 (Emenda nº 626)

2 111 20 511 062 4 672 0001 3 3 99 10 4 A 3.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 3.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do gasto: Piscicultura (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 308 (Emenda nº 727)

2 111 20 605 062 4 202 0001 3 3 99 10 8 A 105.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 105.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Rural Mineira

Objeto do gasto: Fomento à Apicultura (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 309 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 173)

2 141 06 451 016 4 025 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Projetos, Construções, Reformas e Ampliações de Unidades da Defesa Social - Implantação e Implementação do Batalhão de Polícia Militar em Coronel Fabriciano (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 310 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 226)

2 141 15 451 016 4 023 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção, Ampliação E/Ou Reformas de Edificações Governamentais - Construção do Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - Pmmg no Município de Sabará/Mg. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 311 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 12)

2 141 15 451 016 4 023 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção, Ampliação E/Ou Reformas de Edificações Governamentais - Construção da Sede do Corpo de Bombeiros do Município de Patrocínio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 312 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 227)

2 201 13 391 099 1 051 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Objeto do gasto: Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural Protegido - Reforma e Restauração dos Patrimônios Históricos e Culturais, Localizados no Município de Sabará/Mg. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 313 (Emenda nº 703)

2 241 18 544 120 4 027 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Objeto do gasto: Elaboração de Plano para Controle e Combate às Perdas Hídricas Com Metas de Redução em Percentuais Inferiores a 10% (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 314 (Emenda nº 605)

2 261 10 303 075 4 430 0001 3 3 99 10 4 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Ezequiel Dias



Objeto do gasto: Produção de Medicamentos para o Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 315 (Emenda nº 401)

2 261 10 571 131 4 317 0001 3 3 99 10 8 A 20.000,00

2 261 10 303 075 4 430 0001 3 3 90 10 1 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Ezequiel Dias

Objeto do gasto: Pesquisa e Desenvolvimento - Garantir a Consolidação da Funed Como Instituto de Ciência e Tecnologia (despesas correntes)

Dedução: Fundação Ezequiel Dias - 4430 - Produção de Medicamentos para o Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica (outras despesas correntes)

INCISO: 316 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 166)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Complementação de Recursos para a Realização da Obra da Lmg-760, Identificada Como Prc-22.033/12 - Melhoramento e Pavimentação Entre Br/262 - Entre São José do Goiabal - Cava Grande (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 317 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 594)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Recursos para Obras de Melhoria na Rodovia Mgt-154, Trecho de Ligação Entre os Municípios de Itapagipe e Campina Verde Até o Entroncamento da Rodovia Mg-255. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 318 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 592)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Recursos para Obras de Melhoria na Rodovia Mgc-497 no Trecho de Ligação Entre os Municípios de Uberlândia e Prata, Ressaltando Que Se Trata de Rodovia de Grande Importância para o escoamento da Produção Agrícola e Transporte de Mercadorias Dessa Região. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 319 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 552)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - o Recurso Será Destinado para a Pavimentação da MG 231 entre os Municípios de Cordisburgo e Santana do Pirapama (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 320 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 73)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Conclusão do Trecho da Rodovia Mgc 455 Entre Campo Florido e Uberlândia (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 321 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 591)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Recursos para Obras de Pavimentação da Rodovia Lmg 746 no Trecho de Ligação Entre o Município de Monte Carmelo e o Distrito de Chapada de Minas, Propiciando Melhor Acesso da Comunidade Acadêmica ao Campus da Universidade Federal de Uberlândia Nesta Localidade. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 322 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 207)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Viabilização de Rodovia Com Asfaltamento Ligando Monsenhor Izidro no Município de Itaverava ao Município de Ouro Branco. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 323 (Emenda nº 658)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Revitalização da Rodovia MG 290. (despesas de capital)



Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 324 (Emenda nº 653)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Construção de Um Anel Viário no Município de Ibiá. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 325 (Emenda nº 654)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Construção da Alça Viária / Controno do Perímetro Urbano do Município de Pains e Interligação Entre a Rodovia Mg-439 (Liga Pains à Br-354) e a Rodovia Mg-170 (Liga Pains à Mg-050). (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 326 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 75)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Conclusão do Trecho da Rodovia Lmg 680 Que Liga Brasilândia de Minas a Paracatu (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 327 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 551)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - o Recurso Será Destinado para Pavimentação da Rodovia MG 20 16km Entre os Municípios de Joboticatubas e São José de Almeida. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 328 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 54)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00



Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - o Recurso Será Destinado para Pavimentação da Rodovia Lmg 677 no Vale do Jequitinhonha, no Trecho de 42 Km Que Liga os Municípios de José Gonçalves de Minas, Virgem da Lapa e Coronel Murta (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 329 (Emenda nº 661)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Pavimentação da Estrada Que Liga Sete Lagoas a Araçá. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 330 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 206)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Ação Especifica para Encaminhamento de Asfaltamento de Rodovia Ligando o Município de Santana dos Montes ao Município de Rio Espera, Passando Por Joselândia, Piranguita e Rio Melo, Num Trecho de Aproximadamente 34 Km. de Extensão. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 331 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 384)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Pavimentação do Trecho da Lmg677 Entre José Gonçalves de Minas(Ijicatu) a Virgem da Lapa - 41 Km (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 332 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 13)

2 301 26 782 079 4 184 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias - Pavimentação do Trecho da MG 230 Entre a Br365 e Mg187 (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 333 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 506)

2 301 26 782 079 4 185 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Elaboração de Projetos de Engenharia - Projeto de Engenharia Visando a Pavimentação da Lmg 214 Entre Capelinha e Itamarandiba - 52 Km (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 334 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 504)

2 301 26 782 079 4 185 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Elaboração de Projetos de Engenharia - Projeto de Engenharia Visando a Pavimentação da Via Chapada Norte - Leme Prado - Entroncamento Lmg 677 , 17 Km (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 335 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 222)

2 301 26 782 079 4 185 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Elaboração de Projetos de Engenharia - Elaboração do Projeto de Engenharia para Melhoria e Adequação da Br 267, Entre Carvalhópolis e Cordislândia, Trecho Sob Delegação do Der - MG (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 336 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 223)

2 301 26 782 079 4 185 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Elaboração de Projetos de Engenharia - Elaboração de Projeto de Engenharia para Pavimentação da MG 295, Entre Cambuí e Consolação. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 337 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 636)

3 051 20 571 025 4 057 0001 3 3 99 10 4 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 338 (Emenda nº 216)

3 051 20 571 025 4 057 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 339 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 22)

4 031 02 061 706 4 395 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Processamento Judiciário - Recurso Destinado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para Pagamento de Exames de Dna nas Ações em Que Forem Partes as Pessoas Hipossuficientes Requerentes da Gratuidade de Justiça. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 340 (Emenda nº 705)

4 091 14 243 022 4 147 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo para a Infância e a Adolescência

Objeto do gasto: Manutenção do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 341 (Emenda nº 202)

4 091 14 243 036 4 073 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo para a Infância e a Adolescência

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Especiais de Promoção e Proteção de Criança e Adolescentes - Manutenção e Operacionalização do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 342 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 632)

4 091 14 243 036 4 139 0001 3 3 99 10 4 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo para a Infância e a Adolescência

Objeto do gasto: Implementação e Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e dos Planos Temáticos de Convivência Familiar e Comunitária, Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Enfrentamento à



Violência Sexual. - Realização de Encontros Regionais e Estaduais de Protagonismo Juvenil no Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, no Valor de R\$ 100.000,00. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 343 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 9)

4 291 10 122 103 4 272 0001 3 3 99 10 8 A 2.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito do Sistema de Defesa Social (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 344 (Emenda nº 203)

4 291 10 301 180 4 573 0001 3 3 99 10 8 A 450.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 345 (Emenda nº 520)

4 291 10 301 180 4 573 0001 3 3 99 10 8 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde - Custeio para o Sanatório do Município de Ituiutaba.
(despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 346 (Emenda nº 57)

4 291 10 301 180 4 573 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 347 (Emenda nº 659)

4 291 10 301 180 4 573 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde



Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde - Custeio e Manutenção do Hospital Samuel Libânio, Situado no Município de Pouso Alegre. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 348 (Emenda nº 390)

4 291 10 301 180 4 573 0001 3 3 99 10 8 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 349 (Emenda nº 189)

4 291 10 301 180 4 573 0001 3 3 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 350 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 119)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde - Compra de Equipamentos Hospitares e de Saúde para o Hospital Regional de Teófilo Otoni. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 351 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 74)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde - Construção da Uti Pediátrica do Hospital de Clínicas de Uberlândia (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 352 (Emenda nº 126)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde



Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 353 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 72)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde - Garantia de Recursos Por Meio de Repasses Voluntários para as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 354 (Emenda nº 197)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 355 (Emenda nº 543)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 356 (Emenda nº 389)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 357 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 209)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde - Complementação da Construção do Hospital Regional de Conselheiro Lafaiete. (despesas de capital)



Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 358 (Emenda nº 379)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 359 (Emenda nº 525)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 75.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 75.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde - Aquisição de Um Veículo Ambulância para o Município de Gurinhatã (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 360 (Emenda nº 188)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 361 (Emenda nº 161)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 362 (Emenda nº 154)

4 291 10 301 180 4 573 0001 4 4 99 10 8 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento e Apoio às Ações de Saúde (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 363 (Emenda nº 716)

4 291 10 301 192 4 015 0001 3 3 99 10 8 A 16.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 16.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Atenção à Saúde das Comunidades Indígenas e Quilombolas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 364 (Emenda nº 655)

4 291 10 301 192 4 527 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Fortalecimento da Atenção Básica (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 365 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 84)

4 321 14 421 194 4 535 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes

Objeto do gasto: Apoio às Ações do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão dos Entorpecentes - Custeio Capacitação para Profissionais das Comunidades Terapêuticas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 366 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 581)

4 341 18 541 120 4 550 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Reabilitação de Áreas Contaminadas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 367 (Emenda nº 664)

4 341 18 544 206 4 002 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Revitalização e Recuperação da Bacia do Rio Doce (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência



INCISO: 368 (Emenda nº 706)

4 421 14 422 036 4 032 0001 3 3 99 10 8 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos

Objeto do gasto: Apoio a Vítimas de Desastres Ambientais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 369 (Emenda nº 689)

4 491 13 392 140 4 371 0001 4 4 99 10 8 A 5.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 D 5.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Cultura

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais Via Fundo Estadual de Cultura (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

INCISO: 370 (Emenda nº 692)

Altere-se a função da ação 7007, da unidade orçamentária 1401 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, de Previdência Social (09) para Segurança Pública (06).

INCISO: 371 (Emenda nº 693)

Dê-se à unidade orçamentária 1915 o nome "Participação no Aumento do Capital Social de Empresas".

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.896

Institui os serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Ficam instituídos os serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade, ofertados pelo Estado para garantir proteção integral às famílias e aos indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

§ 1º – Os serviços regionalizados de que trata esta lei serão ofertados no caso de a incidência da demanda e o custo de instalação não justificarem a implantação do serviço municipal.

§ 2º – A implantação e o reordenamento dos serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade serão submetidos à pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB – e à aprovação no Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas.

Art. 2º – Os serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade de que trata esta lei terão como referência os Territórios de Desenvolvimento do Estado.



Parágrafo único – Considera-se Território de Desenvolvimento o espaço de desenvolvimento econômico e social constituído de municípios, no interior do qual se organizam pessoas e grupos sociais de identidade e cultura similares.

Art. 3º – A oferta dos serviços regionalizados de proteção social de alta complexidade observará as seguintes diretrizes:

I – cooperação federativa, que envolve a pactuação de responsabilidades e compromissos entre o Estado e os municípios;

II – coordenação estadual dos serviços regionalizados;

III – cofinanciamento, com primazia do cofinanciamento dos entes estadual e federal para a oferta dos serviços regionais;

IV – territorialização, considerando o papel fundamental do território para a identificação das vulnerabilidades e das potencialidades presentes na comunidade;

V – articulação intersetorial e entre a rede socioassistencial e o sistema de garantia de direitos;

VI – excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;

VII – oferecimento de estrutura física adequada à acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único – Para fins do disposto no inciso VI deste artigo, o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar somente será adotado quando esgotadas as demais medidas de proteção previstas na legislação vigente e ocorrerá prioritariamente por meio do Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora, a que se refere o inciso III do art. 6º desta lei.

Art. 4º – A oferta dos serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade terá como objetivos:

I – promover assistência integral, preservando a segurança física e emocional dos acolhidos;

II – conceder cuidados individualizados e condições favoráveis de desenvolvimento aos acolhidos;

III – garantir aos acolhidos o direito à convivência familiar e comunitária, no intuito de possibilitar a preservação ou o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários;

IV – propiciar aos acolhidos o acesso à rede de políticas públicas;

V – assegurar aos acolhidos a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais e aos povos e às comunidades tradicionais;

VI – garantir a universalização do acesso aos serviços socioassistenciais e a integralidade da proteção socioassistencial.

Art. 5º – O órgão gestor estadual da política de assistência social será responsável pela oferta dos serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade, em uma das seguintes modalidades de execução dos serviços:

I – direta;

II – indireta, mediante ajuste com entidade da rede socioassistencial;

III – compartilhada, em regime de cooperação entre o Estado e os municípios da área de abrangência dos serviços regionalizados.

Parágrafo único – Na execução compartilhada dos serviços, a que se refere o inciso III deste artigo, o Estado e os municípios celebrarão instrumento jurídico válido que regulamente as obrigações de cada parte.

Art. 6º – Os serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade compreendem:

I – o Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

a) Abrigo Institucional;

b) Casa Lar;



- c) Casa de Passagem;
- d) Residência Inclusiva;
- II – o Serviço Regionalizado de Acolhimento em República;
- III – o Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS REGIONALIZADOS

Seção I

Do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional

Art. 7º – O Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, a que se refere a alínea “a” do inciso I do art. 6º, ofertará apoio e acolhimento provisório a pessoas em situação de abandono ou risco pessoal e social que necessitam de atendimento fora do núcleo familiar de origem.

Parágrafo único – O serviço a que se refere o *caput* atenderá crianças, adolescentes, adultos, famílias, mulheres em situação de violência e idosos.

Art. 8º – O Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, a que se refere a alínea “b” do inciso I do art. 6º, oferecerá acolhimento para crianças, adolescentes e idosos em residências com características de uma unidade familiar e com cuidadores residentes no local.

Art. 9º – A oferta do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar se dará mediante as seguintes condições:

I – cada município atendido deverá possuir até cinquenta mil habitantes;

II – a oferta regional abrangerá até quatro municípios;

III – os municípios atendidos deverão pertencer à mesma comarca;

IV – o tempo de deslocamento entre o município sede da unidade regional e os municípios vinculados deverá ser de, no máximo, duas horas.

§ 1º – O limite de municípios estabelecido pelo inciso II poderá ser de até oito municípios desde que a soma da população dos municípios abrangidos não ultrapasse cento e sessenta mil habitantes.

§ 2º – O número de crianças e adolescentes acolhidos em cada unidade de Abrigo Institucional será de, no máximo, vinte, e o número de crianças e adolescentes acolhidos em cada unidade de Casa Lar será de, no máximo, dez.

§ 3º – O acolhimento para idosos nas modalidades de serviço regionalizado a que se refere o *caput* poderá ser de longa permanência em casos excepcionais, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio familiar.

Art. 10 – O Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, a que se refere a alínea “c” do inciso I do art. 6º, é de caráter provisório, imediato e emergencial e será ofertado, especialmente em regiões metropolitanas, a adultos e grupos familiares em situação de migração e ausência de residência ou em trânsito e sem condições de autossustento.

Parágrafo único – O atendimento a indivíduos refugiados, imigrantes ou em situação de tráfico de pessoas poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência.

Art. 11 – O Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva, a que se refere a alínea “d” do inciso I do art. 6º, será ofertado a jovens e adultos com deficiência e com vínculos familiares rompidos, sem



condições de sustentabilidade, com o propósito de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e das capacidades adaptativas para a vida diária.

Seção II

Do Serviço Regionalizado de Acolhimento em República

Art. 12 – O Serviço Regionalizado de Acolhimento em República, a que se refere o inciso II do art. 6º, ofertará apoio e moradia a pessoas maiores de dezoito anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e sem condições de moradia e autossustento, visando à gradual autonomia e à independência de seus moradores.

Parágrafo único – Serão acolhidos no serviço de que trata o *caput* deste artigo:

I – jovens entre dezoito e vinte e um anos após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande esse serviço;

II – adultos em processo de saída das ruas em fase de reinserção social;

III – idosos com capacidade de gestão da moradia e em condições de desenvolver de forma independente as atividades da vida diária.

Seção III

Do Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora

Art. 13 – O Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora, a que se refere o inciso III do art. 6º, será ofertado, em residências de famílias previamente cadastradas e habilitadas, a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e afastados do convívio familiar por determinação judicial.

§ 1º – Serão acolhidos no serviço de que trata o *caput* prioritariamente crianças e adolescentes afastados provisoriamente do convívio familiar com possibilidade de reintegração à família de origem ou integração à família extensa, salvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção.

§ 2º – Cada família acolherá apenas uma criança ou apenas um adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupos de irmãos.

§ 3º – A família acolhedora assumirá a responsabilidade familiar integral pela criança ou pelo adolescente acolhidos, observando o disposto em regulamento.

Art. 14 – Para possibilitar a oferta do Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora, serão efetuados os seguintes procedimentos:

I – realização de processo de seleção e de formação de famílias acolhedoras com o perfil adequado para o acolhimento, conforme critérios estabelecidos em regulamento;

II – preparação da família e seu acompanhamento pela equipe técnica de referência regional.

Parágrafo único – A prestação do serviço pela família acolhedora será de caráter voluntário, mediante assinatura de termo de adesão ao programa com o Estado, não gerando vínculo empregatício ou profissional entre a família e o Estado.

Art. 15 – O Estado concederá às famílias acolhedoras subsídio financeiro mensal de, no máximo, um salário-mínimo para cada criança e adolescente acolhido, durante o período de efetivo acolhimento, objetivando não onerar as famílias e garantir a efetivação dos compromissos assumidos.

§ 1º – Em se tratando de crianças ou adolescentes com deficiência ou demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas, o subsídio financeiro poderá ser ampliado em até um terço do montante.



§ 2º – No caso de uma mesma família acolher grupo de irmãos, o valor do subsídio mensal será proporcional ao número de crianças e adolescentes, até o teto de três vezes o valor mensal estabelecido, ainda que seja superior a três o número de crianças e adolescentes acolhidos.

§ 3º – O subsídio financeiro será utilizado exclusivamente na forma prevista no Plano de Acompanhamento Individual e Familiar, a ser construído de maneira colaborativa entre a equipe do serviço e a criança ou o adolescente acolhidos.

§ 4º – Em se tratando de acolhimento familiar em período inferior a um mês, a família receberá o subsídio financeiro proporcional ao período de acolhimento, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.

§ 5º – A família acolhedora que receber o subsídio financeiro e não cumprir com a responsabilidade familiar integral da criança fica obrigada a ressarcir ao Estado a importância recebida durante o período da irregularidade, devidamente corrigida.

Art. 16 – O Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora subsidiará o Poder Judiciário e o Ministério Público quanto ao desligamento da criança e do adolescente, possibilitando o retorno para a família de origem, nuclear ou extensa, o acolhimento em outro espaço de proteção ou o encaminhamento para adoção.

Parágrafo único – A criança e o adolescente no processo de desligamento serão escutados individualmente e receberão apoio emocional, focando no retorno familiar, no acolhimento em outro espaço, no encaminhamento para adoção e na separação da família acolhedora.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Para fins da organização dos serviços de que trata esta lei, o Estado manterá uma central de acolhimento com a atribuição de registrar, controlar e sistematizar informações sobre os serviços regionalizados que ofertam o acolhimento de crianças, adolescentes e jovens, disponibilizando a relação de vagas e a indicação da vaga mais adequada disponível na área de abrangência.

Art. 18 – Para melhor identificação da incidência das situações de violação de direitos, o Estado instituirá o Sistema de Registro e Notificação de Violação de Direitos, que oferecerá aos órgãos gestores do Sistema Único de Assistência Social informações territorializadas da ocorrência de violação de direitos, dando subsídios para melhor planejamento e execução das políticas públicas de proteção social especial de média e alta complexidades.

Art. 19 – As despesas para manutenção dos serviços de proteção social especial de alta complexidade serão subsidiadas com recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual e cofinanciamento da União, bem como de convênios com outros órgãos públicos e privados.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.897

Altera a Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 21.736, de 4 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2016 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2016-2019, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do corrente exercício e, para o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – e os Poderes Legislativo e Judiciário, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do mesmo plano, observadas as seguintes diretrizes:

I – redução das desigualdades sociais;

II – geração de emprego e renda com sustentabilidade econômica, social, ambiental e regional;

III – gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo mineiro.”.

Art. 2º – O inciso XI do *caput* do art. 15 da Lei nº 21.736, de 2015, e o § 5º do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15 – (...)

XI – Identificador de Ação Governamental.

(...)

§ 5º – O identificador de ação governamental será utilizado para a identificação dos tipos de ações.”.

Art. 3º – Os §§ 1º e 4º do art. 18 da Lei nº 21.736, de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o § 3º do mesmo artigo:

“Art. 18 – (...)

§ 1º – A inclusão de grupos de despesa e de identificador de procedência e uso e a inclusão e alteração de fontes de recursos poderão ser feitas em projetos, atividades e operações especiais, por meio de abertura de crédito suplementar.

(...)

§ 4º – Incluem-se na faculdade de alteração a que se refere o § 1º as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.”.

Art. 4º – O inciso IX do *caput* do art. 40 da Lei nº 21.736, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - (...)

IX – dotações referentes a ações identificadas como prioritárias no PPAG 2016-2019 e em suas revisões, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre essas ações;”.

Art. 5º – O Anexo I, de Metas Fiscais, da Lei nº 21.736, de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei nº 21.736, de 2015.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ANEXO**

(a que se refere o art. 5º da Lei nº , de de de)

O Anexo desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/2/523/1002523.pdf>.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.898

Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, estabelecido pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004, e atualizado pela Lei nº 20.008, de 4 de janeiro de 2012, fica atualizado para o período de 2016 a 2027 nos termos desta lei e de seus Anexos I a IV.

§ 1º – Os Anexos I a III integram esta lei nos seguintes termos:

I – o Anexo I, que corresponde ao Volume I, contém a matriz de planejamento do PMDI organizada por eixos;

II – o Anexo II, que corresponde ao Volume II, contém os diagnósticos dos setores de governo;

III – o Anexo III, que corresponde ao Volume III, contém os perfis de cada um dos dezessete territórios do Estado e as demandas sociais priorizadas por participantes dos Fóruns Regionais de Governo.

§ 2º – As disposições do Anexo IV, consideradas incisos deste parágrafo, contém alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo ao texto dos Anexos I a III.

Art. 2º – O PMDI tem como diretrizes a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável e a redução das desigualdades sociais e regionais e, observado o disposto no § 2º do art. 231 da Constituição do Estado, tem os seguintes objetivos:

I – o desenvolvimento socioeconômico integrado do Estado;

II – a superação das desigualdades sociais e regionais do Estado;

III – o incremento das atividades produtivas do Estado;

IV – a expansão social do mercado consumidor;

V – a racionalização e a coordenação das ações do governo;

VI – a expansão do mercado de trabalho;

VII – o desenvolvimento dos municípios de escassas condições de propulsão socioeconômica;

VIII – o desenvolvimento tecnológico do Estado;

IX – a promoção econômica e social dos indivíduos menos favorecidos, mediante ações governamentais integradas que visem à superação da miséria e da fome;

X – a sustentabilidade do meio ambiente.

Parágrafo único – O Estado respeitará e preservará os valores culturais da sociedade mineira na fixação dos objetivos para a implementação do PMDI.

Art. 3º – Para a consecução dos objetivos a que se refere o art. 2º desta lei, o Poder Executivo adotará modelo de gestão participativo e inclusivo de desenvolvimento e contará com a participação de órgãos e entidades da administração pública em parceria com os governos federal e municipais, a iniciativa privada, as organizações não governamentais e as entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º – A implementação do PMDI dar-se-á por meio dos Planos Plurianuais de Ação Governamental – PPAGs – e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º – Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – coordenar a implementação do PMDI.

Art. 6º – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização entre o PMDI, o PPAG e as leis orçamentárias.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável de Minas Gerais

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de.... de.....de 2015)

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/2/524/1002524.pdf>

ANEXO II

Diagnósticos Setoriais

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de.... de.....de 2015)

O Anexo II desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/2/525/1002525.pdf>

ANEXO III

Perfis Territoriais

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de.... de.....de 2015)

O Anexo III desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/2/526/1002526.pdf>

ANEXO IV

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de.... de.....de 2015)

I – (EMENDA Nº 2)

No Volume II, página 50, substitua-se no título a expressão “Fundo Municipal de Cultura” por “Fundo Estadual de Cultura”.

II – (EMENDA Nº 11)

Substituam-se, nos Anexos I, II e III, onde houver, as expressões “Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – 2015 a 2027” e “PMDI para o período 2015-2027”, respectivamente, por “Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – 2016 a 2027” e “PMDI para o período 2016-2027”.

III – (EMENDA Nº 17)

No Anexo I, na página 23, após o parágrafo que se inicia pela expressão “Deve ser sublinhado”, acrescentem-se os seguintes parágrafos:

“Como se pode observar, o desenho da matriz do PMDI prioriza, em seus cinco eixos, as políticas públicas finalísticas executadas em Minas Gerais. Destaca-se que, para contemplar as atividades-meio, foi incluído o Eixo Governo, o qual é considerado de suporte à administração pública para a consecução dos objetivos do PMDI.

Cada um dos eixos se relaciona com áreas que agrupam as diretrizes ou os problemas com temática e características similares e que serviram de base para as discussões e para a elaboração dos objetivos estratégicos e das estratégias prioritárias e complementares.

A estrutura dos eixos e de seu relacionamento com as áreas é a seguinte:

Eixos	Áreas
Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico e Meio Ambiente	Desenvolvimento Produtivo, Competitivo, Sustentável e Inclusivo
	Ciência, Tecnologia e Inovação
	Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário
	Turismo
Infraestrutura e Logística	Infraestrutura e Logística
	Desenvolvimento de Cidades e Regiões Metropolitanas
Saúde e Proteção Social	Saúde
	Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais
	Assistência Social e Trabalho
	Direitos Humanos e Cidadania sem Discriminação e sem Violência
	Esportes
Segurança Pública	Defesa Social
Educação e Cultura	Educação
	Cultura
Governo	Planejamento e Gestão do Estado, Finanças Públicas e Política Fiscal”

IV – (EMENDA Nº 18)

Substitua-se, no Anexo III, onde houver, a expressão "Poupança Jovem", por "Programa de Promoção da Permanência e Conclusão do Ensino Médio por Alunos em Situação de Risco Social".

V – (EMENDA Nº 19)

Substitua-se, no Anexo III, onde houver, a expressão "Projeto Travessia", por "Projeto de Desenvolvimento Articulado de Políticas Públicas em Municípios com Concentração de População em Situação de Risco Social".

VI – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1)

Substitua-se, nos Anexos I, II e III, onde houver, a expressão “Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico” pela expressão “Eixo Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico e Meio Ambiente”.

VII – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 4)

No Anexo I, na página 17, dê-se ao parágrafo que se inicia pela expressão “Nessa direção, aponta-se” a seguinte redação:

“Nessa direção, aponta-se para o alargamento e para a consolidação da infraestrutura participativa estadual, com uma nova orientação voltada para o princípio da democratização, irrigando as políticas públicas estaduais, o planejamento e a gestão governamental, em um horizonte de inclusão política e social, justa, sustentável e democrática.”.

VIII – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 5)

No Anexo I, na página 19, dê-se ao parágrafo que se inicia por “Ainda no âmbito federal” a seguinte redação:



“Ainda no âmbito federal, em 2014 a Presidência da República formulou o Decreto nº 8.243/2014, que criou a Política Nacional de Participação Social e o Sistema Nacional de Participação Social, tendo em vista fortalecer e articular as instâncias de participação (já existentes) no âmbito federal. Ao lado das instituições participativas e interfaces socioestatais que já se apresentam no contexto brasileiro – conselhos, conferências, comissões, ouvidorias, mesas de diálogo, audiências e consultas públicas – o decreto incluiu como novidade relativa o Fórum Interconselhos, que visa à necessária articulação desses espaços e os ambientes virtuais de participação, que tendem a ser incrementalmente utilizados. Contudo, encontra-se em tramitação no Senado Federal decreto legislativo que susta os efeitos do Decreto nº 8.243/2014.”.

IX – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 6)

No Anexo I, na página 21, suprima-se do parágrafo que se inicia por “Com isto, concretiza-se” o seguinte trecho:

“A consequência imediata e natural desse viés tecnocrático foi a proposição de um conjunto elevado de ações ditas estratégicas que, na prática, configuraram uma real ausência de prioridades capazes de nortear a atuação governamental.”.

X – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 10)

No Anexo I, na página 101, no Eixo Governo, Área Planejamento e Gestão do Estado, Finanças Públicas e Política Fiscal, dê-se aos segundo e quinto parágrafos a redação que segue, suprimindo-se, dessa mesma página, o terceiro parágrafo:

“Com isto, modificam-se as orientações, práticas e procedimentos que prevaleceram em passado recente, cujo foco recaiu quase exclusivamente em processos e mecanismos institucionalizados de aferição de desempenho, em detrimento da avaliação e acompanhamento do grau de efetividade alcançada pela intervenção pública.

(...)

O enfrentamento desses limites e retrocessos na gestão pública estadual deverá ser enfrentado com diretrizes claras de opção pela participação social e pelo desenvolvimento territorial como indutores da efetividade da ação do Estado. A utilização de ferramentas de comunicação que incorporem a simplicidade e a transparência também serão priorizadas.”.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.899

Altera a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, o seguinte § 5º:

“Art. 1º – (...)

§ 5º – Os critérios e programas de que trata o *caput* poderão se estender a outros programas não previstos no Anexo desta lei, desde que seja respeitada a legislação específica de cada política e que sejam atendidos os preceitos constitucionais, em especial no que tange às políticas de educação e àquelas do âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.”.

Art. 2º – O Anexo da Lei nº 18.692, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 3º – O art. 4º da Lei nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – O gestor e agente executor do Fundif, a partir de 26 de março de 2015, é a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac –, nos termos estabelecidos em decreto.”.



Art. 4º – O inciso I do art. 7º da Lei nº 14.086, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – (...)

I – um representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania ou do órgão que vier a sucedê-la;”.

Art. 5º – O *caput* e o inciso I do § 1º do art. 10 da Lei nº 14.086, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Fica criado, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, o Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos – Cedif –, com sede na Capital do Estado.

§ 1º – (...)

I – o titular da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, que é seu Presidente;”.

Art. 6º – O Governador do Estado poderá nomear, em caráter temporário, pelo prazo de até três anos, para os cargos de Chefe da Polícia Civil, Chefe Adjunto da Polícia Civil e Chefe de Gabinete da Polícia Civil, servidores integrantes do nível final da carreira de Delegado de Polícia, observadas as exigências previstas na legislação em vigor.

§ 1º – Para a nomeação a que se refere o *caput*, será exigido tempo de efetivo serviço policial superior a:

I – vinte anos, para o cargo de Chefe da Polícia Civil;

II – quinze anos, para o cargo de Chefe Adjunto da Polícia Civil.

§ 2º – Para a nomeação para o cargo de Chefe de Gabinete da Polícia Civil, não será exigido tempo mínimo de efetivo serviço policial.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Lei nº ,de de de 2015)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009)

TRANSFERÊNCIAS SUJEITAS AOS CRITÉRIOS UNIFORMIZADOS

I – no programa social Ações de Defesa Civil nos Municípios Mineiros, que objetiva assistir os municípios com ações de redução dos impactos de desastres, tanto no aspecto preventivo quanto na preparação para emergências, respostas e reconstrução:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: suprimento de água potável; provisão de alimentos; suprimento de material de estacionamento; distribuição de colchões, cobertores, roupas de cama, material de limpeza e higienização, entre outros, com o intuito de dar uma resposta efetiva para as comunidades vitimadas por desastres;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: município atingido por desastre e que atenda aos requisitos exigidos pela legislação pertinente;



II – no programa social Agenda Jovem, que objetiva promover, de forma articulada com instituições governamentais e não governamentais, políticas públicas da juventude que estimulem o surgimento de lideranças e viabilizem o desenvolvimento juvenil, colaborando para o aumento das expectativas dos jovens quanto ao futuro e para o protagonismo destes na sociedade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta de cursos gratuitos de capacitação; distribuição de material promocional, como bonés e camisas, de material de divulgação e dos materiais necessários para a realização das oficinas, como lápis, pastas, canetas e apostilas; divulgação dos dados do projeto nos veículos oficiais do governo; fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte; estruturação dos espaços para realização de eventos promocionais; transferência de recursos via convênios de cooperação financeira; distribuição de material didático, como cartilhas, pastas, bolsas, blocos, canetas e apostilas; doação ou cessão de uso de equipamentos e mobiliário em geral;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios, Conselhos Municipais da Juventude, jovens entre 15 e 29 anos;

III – no programa social Aliança pela Vida, que objetiva estruturar ações integradas de prevenção, acolhimento e tratamento dos usuários e dependentes de álcool e outras drogas, bem como de seus familiares, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados, com foco na descentralização das políticas e na realização de intervenções em territórios de maior vulnerabilidade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens para prover a execução de ações e a estrutura de municípios e entidades que atuam na prevenção, no tratamento e na reinserção de dependentes químicos; concursos voltados à ressocialização desses dependentes e premiações em atividades coletivas, por meio da entrega de computadores, data shows, filmadoras, videogames, câmeras fotográficas, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de som e eletroeletrônicos em geral;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: dependentes químicos, seus familiares e pessoas em situação de risco correlacionada à dependência química; sociedade civil e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e à promoção do programa; municípios e entidades que atuam na prevenção, no tratamento e na reinserção social;

IV – no programa social Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas, que objetiva promover o fortalecimento institucional dos comitês de bacias hidrográficas, visando à gestão descentralizada e participativa, conforme previsto no Plano Estadual de Recursos Hídricos – Perh–MG:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: transferência de recursos financeiros para apoio físico e operacional ao funcionamento dos comitês de bacias hidrográficas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: conselheiros dos comitês, agências e sociedade;

V – no programa social Apoio para o Desenvolvimento Municipal, Gestão e Transferências de Recursos, que objetiva aumentar a capacidade de financiamento de políticas públicas, em conformidade com a estratégia governamental, e promover o desenvolvimento socioeconômico nos municípios mineiros de forma sustentável, apoiando-os na implementação de serviços, obras de saneamento e de infraestrutura urbana e rural, bem como na aquisição de equipamentos básicos, de modo a proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasses financeiros; máquinas, equipamentos, veículos e material de infraestrutura;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: prefeituras municipais e entidades sem fins lucrativos;

VI – no programa social Aprimoramento da Gestão Pública, que objetiva aprimorar a gestão pública por meio da formação em nível de graduação, especialização e mestrado e da capacitação de recursos humanos mediante aulas presenciais e a distância e o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para a integração, eficiência e eficácia do governo:



a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta de cursos de graduação e mestrado em administração pública pela Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: cidadão aprovado em processo seletivo;

VII – no programa social Assistência Social e Direitos Humanos, que objetiva consolidar o Sistema Único de Assistência Social – Suas – nos municípios mineiros e promover, proteger e restaurar direitos sociais por meio do desenvolvimento, da coordenação, do monitoramento e da avaliação de políticas públicas de assistência social, de forma a combater as situações de vulnerabilidade social, violação e ameaça aos direitos humanos, com especial atenção às demandas de grupos populacionais historicamente vulnerabilizados, observadas as diretrizes governamentais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: transferência de recursos de cofinanciamento de serviços e benefícios socioassistenciais, capacitação, incentivo à gestão, serviços de acolhimento institucional, construção de unidades de oferta de serviços socioassistenciais, reforma ou aquisição de veículos; capacitação; concessão de benefícios eventuais, em caráter suplementar e provisório, aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública; repasse de recursos financeiros sob a forma de transferência fundo a fundo aos municípios para custeio dos serviços de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades, e benefícios eventuais do Suas, por meio do Piso Mineiro de Assistência Social, do cofinanciamento dos serviços da rede histórica e do cofinanciamento a municípios para serviços de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades; repasses de recursos sob a forma de transferência fundo a fundo para implantação e execução de serviços regionalizados de proteção social especial, de média e alta complexidades; repasse de recursos financeiros por meio de convênios com municípios e entidades socioassistenciais para a manutenção dos serviços de assistência social de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades; repasse de recursos financeiros por meio de convênios com municípios e com entidades para a realização de capacitações voltadas para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do Suas; repasse de recursos financeiros por meio de convênios com municípios para implantação e construção de Centro de Referência da Assistência Social – Cras – e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas; repasse de recurso financeiro por meio de convênios com os municípios e entidades assistenciais para reforma, revitalização e aquisição de equipamentos da rede socioassistencial e das unidades já existentes, especialmente das unidades de acolhimento institucional; repasse de recurso financeiro para municípios em situação de emergência e de calamidade pública;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios conforme seu porte e nível de habilitação na gestão do Suas; famílias, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, adultos, pessoas com deficiência, idosos em todos os níveis de proteção social do Suas; entidades; municípios em situação de emergência ou calamidade; gestores, trabalhadores do Suas e conselheiros municipais e estaduais; idosos, cuidadores e dirigentes de instituições de longa permanência de idosos;

VIII – no programa social Atenção à Saúde, que objetiva promover, desenvolver e efetivar ações de assistência à saúde a toda população necessitada, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS – de universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade da assistência e tratamento igualitário dos usuários, visando à melhoria das condições de saúde da população:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: serviços e procedimentos médicos, repasse de valores, medicamentos e bens necessários à atenção à saúde;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS; municípios e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IX – no programa social Avança Minas Olímpica, que objetiva aumentar a participação da população mineira na prática orientada de esportes e atividades físicas, visando à redução do índice de sedentarismo e de sobrepeso da população jovem e ao aumento da representatividade de atletas mineiros no cenário esportivo nacional:



a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: disponibilização de estrutura para realização das atividades relacionadas às Olimpíadas Rio 2016 no Estado; repasses financeiros;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: torcedores, voluntários, atletas e outros cidadãos que vivenciarão o evento; jovens em situação de sobrepeso;

X – no programa social Cidades: Espaços de Integração, que objetiva reduzir os níveis de pobreza e o déficit habitacional:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: unidades habitacionais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: famílias com renda mensal de um a três salários mínimos e residentes, preferencialmente, nos municípios com população de até vinte mil habitantes;

XI – no programa social Consolidação das Cadeias Produtivas – Apoio à Inovação e Melhoria da Produtividade Industrial de Minas Gerais, que objetiva aumentar a competitividade de cadeias de valor e arranjos produtivos locais, por meio do incremento da qualidade nos sistemas de produção e distribuição das empresas e do incremento da capacidade de inovação do sistema empresarial, em seus vários níveis, permitindo maior agregação de valor aos produtos e o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB – mineiro:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: capacitação geral de pessoas envolvidas com o programa; transferência de recursos; pesquisa e desenvolvimento; incorporação de novas tecnologias; mobília e equipamentos para centros de pesquisa e inovação; estudos e diagnósticos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: centros de pesquisa, universidades, produtores, fornecedores, consumidores, indústrias, empresas comerciais e de serviços, outros órgãos, entidades de classe e instituições públicas e privadas;

XII – no programa social Cultivar, Nutrir e Educar, que objetiva garantir o direito humano à alimentação saudável, adequada e solidária, contemplando o binômio educação-alimentação para os alunos das escolas públicas estaduais de educação básica, potencializando a alimentação escolar, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo a educação alimentar e nutricional, observada a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: bens e valores; capacitação, habilitação sanitária, fornecimento de insumos e orientação técnica específica;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS, famílias de agricultores familiares;

XIII – no programa social Democratização do Acesso à Cultura e aos seus Mecanismos de Produção, que objetiva apoiar, incentivar e realizar ações de estímulo à democratização do acesso à cultura e aos seus mecanismos de produção, visando à ampliação das redes e ações de distribuição e exibição e promovendo a socialização do conhecimento, a fruição de bens e serviços culturais e o fortalecimento das identidades culturais no Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de recursos financeiros, a título de ajuda de custo; projetos de caráter artístico e cultural voltados, prioritariamente, para o interior do Estado, inscritos por meio de editais públicos, analisados pelas câmaras setoriais paritárias e aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais – SEC–MG;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: artistas, estudiosos da cultura, técnicos, agentes culturais, mestres dos saberes e fazeres populares; entidade cultural de direito público ou privado sem fins lucrativos, na modalidade não reembolsável, ou entidade de direito privado com ou sem fins lucrativos, na modalidade reembolsável;

XIV – no programa social Descomplicar – Minas Inova, que objetiva simplificar a ação governamental a partir de práticas de gestão inovadoras e adequadas ao bom desenvolvimento de negócios e à eficiência na prestação de serviços à sociedade:



a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: disponibilização de catálogo para os municípios com temas relacionados à gestão pública; auxílio técnico para implantação e monitoramento de práticas de gestão em municípios; emissão de documentos, como primeira via de carteira de identidade, carteira de trabalho, intermediação de mão de obra, postagem de seguro-desemprego, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF –, atestado de antecedentes criminais, entre outros serviços de atendimento ao cidadão;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: cidadãos e municípios;

XV – no programa social Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos, que objetiva promover, garantir e restaurar direitos humanos por meio de desenvolvimento, coordenação, monitoramento e avaliação de políticas públicas com especial atenção a grupos populacionais historicamente vulnerabilizados:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cursos, seminários e eventos de promoção de direitos; material didático e informativo; repasse de valores para a promoção dos direitos e o enfrentamento da violência contra mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, população LGBT, idosos, negros, índios e quilombolas; lanches; refeições; hospedagem; transportes em geral; veículos, mobiliário e equipamentos de informática para estruturação de conselhos; auxílio financeiro para custear despesas referentes à atividade educativa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores, servidores e atores públicos estaduais e municipais, conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente; conselheiros estaduais e municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa, da mulher, da igualdade racial, da pessoa com deficiência, da diversidade sexual; sociedade civil organizada; grupos populacionais historicamente vulnerabilizados, tais como mulheres, crianças, adolescentes, negros, indígenas, ciganos, quilombolas, população LGBT, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua; pessoas vítimas de tortura; conselhos;

XVI – no programa social Desenvolvimento do Agronegócio Mineiro, que objetiva formular, implementar e coordenar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do agronegócio mineiro, viabilizando o acesso dos produtores rurais a informações, tecnologias, assistência técnica, sanidade animal e vegetal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cursos de capacitação, diagnóstico, pesquisa, treinamento, orientação técnica, consultoria e assessoria técnica ao público beneficiário; material didático e de divulgação, gráfico e impresso; cessão de materiais e equipamentos para produção, processamento e comercialização agropecuária e agroindustrial; realização de eventos com fornecimento de alimentação, hospedagem e diárias; prestação de serviços de tecnologia de informação; outros benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares, produtores rurais; instituições de direito público e de direito privado voltadas para o desenvolvimento do agronegócio; instituições de pesquisa e assistência técnica que visem ao desenvolvimento do agronegócio; pesquisadores, técnicos da assistência técnica e extensão rural; produtores interessados em promover seus produtos e serviços em eventos; sindicatos, cooperativas e associações ligadas ao meio rural;

XVII – no programa social Desenvolvimento do Ensino Superior na Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, que objetiva promover o desenvolvimento técnico, científico, artístico e cultural, fortalecer a competitividade do mercado por meio da formação de qualidade no ensino superior, realizar pesquisas de interesse social e prestar serviços à comunidade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse financeiro e concessão de bolsas para financiar as mensalidades e matrículas dos cursos de graduação; manutenção e conservação das unidades acadêmicas da Uemg; financiamento de projetos de extensão selecionados;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: alunos carentes; alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados nas unidades acadêmicas da Uemg; alunos, professores e comunidade externa; pesquisadores; candidatos afrodescendentes, pessoas com deficiência e egressos de escolas públicas;



XVIII – no programa social Desenvolvimento e Consolidação de Segmentos da Economia Mineira, que objetiva desenvolver e consolidar o emprego, o trabalho e a renda no Estado, ampliando o alcance da promoção de políticas públicas que visem ao aumento da inserção do trabalhador no mercado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: atendimento aos artesãos durante a realização de feiras, salões, exposições e outros eventos em municípios do Estado e em território nacional e internacional, assim como a capacitação de artesão para o desenvolvimento e a qualificação de seu produto; organizações de base coletiva, como cooperativas, associações e outros tipos de organizações sem fins lucrativos, independentemente do ramo ou setor em que se inserem, atendidas pela ação, seja em intervenções pontuais, como as capacitações, ou em ações continuadas, como as assessorias e consultorias;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: artesãos mineiros; organizações coletivas;

XIX – no programa social Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, que objetiva formular, implementar e coordenar políticas públicas para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar do Estado, por meio de apoio a ações que viabilizem a organização e a estruturação da produção e da comercialização, bem como propiciar a participação da sociedade civil organizada nos processos decisórios das políticas públicas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio e execução financeira de projetos de fomento produtivo em territórios de povos e comunidades tradicionais e demais segmentos da agricultura familiar, priorizando a adoção da agroecologia como matriz tecnológica de produção; viabilização de projetos de apoio à agricultura urbana e periurbana; assessoria técnica a empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte; apoio a eventos técnicos da agricultura familiar; repasse financeiro; apoio e execução de projetos de desenvolvimento da produção e capacitação de extrativistas das cadeias produtivas do pequi, da macaúba e dos demais frutos do cerrado mineiro; capacitação de estudantes e egressos das Escolas Famílias Agrícolas – Efas; realização de eventos e feiras; modernização de feiras livres da agricultura familiar; distribuição de kits feira; distribuição de caminhões com baú isotérmico para transporte de alimentos; pagamento de diárias, auxílio transporte, passagens, diligências e visitas do colegiado gestor aos locais de produção e aquisição dos alimentos advindos da agricultura familiar; capacitações de conselheiros; realização da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares; extrativistas das cadeias produtivas do pequi, da macaúba e dos demais frutos do cerrado mineiro; estudantes e egressos das Efas existentes no Estado e do ensino médio e técnico em agropecuária; membros do colegiado gestor do Programa de Aquisição de Alimentos; conselhos municipais e seus membros;

XX – no programa social Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos, que objetiva viabilizar a Política Estadual de Recursos Hídricos por meio de ações voltadas para a recuperação e a preservação da quantidade e da qualidade das águas no Estado, promover e otimizar a infraestrutura hídrica, bem como atuar no fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: distribuição de cartilhas; instalação de sistemas de abastecimento de água, bem como melhorias nesses sistemas; repasses financeiros;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: representantes de comitês de bacias hidrográficas, população em geral; agências e entidades equiparadas a agências de bacias hidrográficas;

XXI – no programa social Destino Minas, que objetiva promover o desenvolvimento econômico e a geração de negócios por meio do turismo, aumentando a competitividade dos destinos indutores do Estado e dos demais destinos, gerando aumento do fluxo de turistas, melhoria na satisfação dos visitantes e aumento de geração de empregos e renda, contribuindo para consolidação do Estado como destino turístico de excelência, fortalecendo a identidade mineira e garantindo a sustentabilidade econômica dos empreendimentos turísticos:



a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasses financeiros, confecção e instalação de sinalização turística; obras de construção e melhoria de infraestrutura; ações de sensibilização para a atividade turística; cursos, palestras, seminários, *workshops*, minicursos e outras ações de capacitação e qualificação para a atividade turística e cultural; materiais e ações promocionais; auxílio financeiro para participação em feiras nacionais e internacionais; auxílio financeiro para visitas técnicas a operadores de turismo; seminários de sensibilização e capacitação; viagens de familiarização aos destinos turísticos; viagens de divulgação de pontos turísticos e centros culturais, de lazer e entretenimento; ingressos em eventos destinados a promover o turismo e a cultura; promoção de eventos culturais; eventos promocionais nacionais e internacionais; treinamento, consultoria e assessoria para realização de eventos de promoção turística e cultural; concessão de espaços necessários à divulgação e à promoção da cultura e do turismo no Estado; elaboração de pesquisas e indicadores de monitoramento sobre o turismo e a cultura no Estado; concessão de espaços necessários à estruturação dos destinos turísticos estratégicos no Estado; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: prefeituras; turistas, associações de circuitos turísticos e a cadeia produtiva do turismo do Estado;

XXII – no programa social Ensino e Treinamento dos Profissionais do Sistema de Defesa Social, que objetiva formar e qualificar os profissionais do sistema de defesa social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cursos de qualificação profissional; pagamento de diárias para os educandos; materiais didáticos; materiais escolares; lanches e refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual, entre outros necessários à realização e à participação nos cursos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: servidores e agentes públicos que atuem em área afim à segurança pública;

XXIII – no programa social Estruturação da Rede Estadual de Assistência Farmacêutica, que objetiva garantir o uso racional dos medicamentos pela população, por meio da qualificação dos serviços farmacêuticos no SUS e da organização e manutenção de ações de assistência farmacêutica para atenção à saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasses financeiros, bens e equipamentos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS, consórcios municipais e municípios;

XXIV – no programa social Estruturação, Desenvolvimento e Promoção do Turismo Mineiro, que objetiva desenvolver, estruturar e formatar produtos turísticos mineiros inovadores, envolvendo a qualificação e a profissionalização da governança do turismo e da rede de serviços turísticos, a diversificação da oferta turística e a formatação de roteiros, além de promover o destino de Minas Gerais nos âmbitos nacional e internacional, contribuindo para consolidação do Estado no mercado turístico e colaborando com a melhoria de sua competitividade turística:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasses financeiros; confecção e instalação de sinalização turística; obras de construção e melhoria da infraestrutura; ações e seminários de sensibilização para a atividade turística; cursos, palestras, seminários, *workshops*, minicursos e outras ações de capacitação e qualificação para a atividade turística, tanto para agentes e operadores de turismo quanto para outros públicos; brindes, materiais e ações promocionais; auxílio financeiro para participação nas principais feiras nacionais e internacionais; realização de eventos promocionais nacionais e internacionais; auxílio financeiro para visitas técnicas aos principais operadores de turismo; caravanas aos destinos turísticos mineiros, por meio de viagens de familiarização, para operadores de turismo e para imprensa; viagens de divulgação de pontos turísticos e centros culturais, de lazer e entretenimento; distribuição de ingressos para eventos destinados a promover o turismo e a cultura; treinamento, consultoria e assessoria para realização de eventos de promoção turística; concessão de espaços necessários à estruturação dos destinos turísticos estratégicos no Estado; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução dos programas;



b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população local, cadeia produtiva do turismo, turistas e associações de circuitos turísticos;

XXV – no programa social Formação e Capacitação Cultural e Artística, que objetiva apoiar, incentivar e realizar ações de formação, desenvolvimento, qualificação e aperfeiçoamento nas diversas áreas artísticas e culturais, contribuindo para o fortalecimento e a profissionalização do mercado de produção cultural e artística do Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cursos regulares livres e profissionalizantes nas áreas de dança, música e teatro; cursos de qualificação e aperfeiçoamento para estudantes e profissionais nas áreas artística e cultural; realização de oficinas, cursos, palestras, treinamentos, seminários, *workshops*, encontros e outros;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: estudantes e profissionais das áreas artística e cultural; artistas, técnicos e demais trabalhadores profissionais ou amadores, atuantes nos diversos segmentos das áreas artística e cultural; agentes e empreendedores públicos e privados voltados para o planejamento, a gestão e a administração de programas e projetos nos diversos segmentos da área cultural; jovens estudantes e pessoas interessadas em ingressar ou aprimorar sua atuação na área cultural;

XXVI – no programa social Gestão Fiscal Contábil e Financeira do Estado, que objetiva buscar incrementos relacionados à gestão fiscal, contábil e financeira do Estado e aprimorar a qualidade da arrecadação, promovendo uma política tributária equitativa, assegurando os recursos necessários ao equilíbrio fiscal e buscando aumentar o nível de satisfação do usuário, por meio da simplificação das relações entre a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e a sociedade, e aumentar a capacidade de inovação, produtividade e qualidade dos serviços prestados pelo Governo, garantindo que os avanços na gestão gerem mais e melhores resultados aos usuários finais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: brindes de divulgação da educação fiscal;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: professores, alunos e sociedade em geral;

XXVII – no programa social Gerenciamento de Estádios e Promoção de Eventos Esportivos, Religiosos e Socioculturais, que objetiva promover ações que visem ao desenvolvimento de atividades esportivas, artísticas, culturais e de lazer por meio da administração direta e indireta de estádios próprios e de terceiros, bem como ao incentivo à utilização de suas dependências:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: disponibilização de estrutura para realização de grandes eventos e práticas esportivas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: atletas, torcedores, artistas, turistas e público em geral;

XXVIII – no programa social Gestão do Sistema Único de Saúde, que objetiva aperfeiçoar a gestão das secretarias de saúde com ações de desenvolvimento de recursos humanos e gestão participativa, participação popular e controle social, visando ao aumento da eficiência alocativa e à otimização do sistema de atenção à saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: bens e repasses financeiros;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS; municípios e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

XXIX – no programa social Gestão Integrada de Defesa Social, que objetiva promover a qualidade de atuação e integração de ações e informações do Sistema de Defesa Social, objetivando a redução da violência e da criminalidade e o aumento da proteção pública:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasses financeiros; equipamentos; instrumentos; eletrodomésticos; mobiliário; artefatos necessários à estruturação e manutenção de Regiões Integradas de



Segurança Pública – Risps –, Áreas Integradas de Segurança Pública – Aisps – e Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública – Acisps –, do Centro Integrado de Atendimento e Despacho e do Disque Denúncia Unificado; implantação de infraestrutura de policiamento rural; cursos de qualificação profissional para servidores e agentes públicos que atuem em área afim à segurança pública, podendo haver pagamento de diárias para os educandos; materiais didáticos; materiais escolares; lanches e refeições; transporte; hospedagem; equipamentos de proteção individual, entre outros necessários à realização dos cursos e à participação nestes; repasse de recursos a municípios para execução de obras, tais como de infraestrutura de prédios de Risps; realização de programas de prevenção à criminalidade junto às comunidades locais; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa; gastos com reuniões para planejamento operacional e gestão integrada de segurança pública; pagamento de diárias de viagens; equipamentos, apetrechos, instrumentos, mobiliário, materiais, artefatos e veículos para fortalecimento do policiamento comunitário; repasses financeiros; materiais e artefatos necessários à concepção e execução das políticas de segurança do trânsito, inclusive para prevenção de acidentes de trânsito, fiscalização do trânsito e atendimento às vítimas e atendimento às vítimas; recursos necessários para monitorar a implementação do Plano Mineiro de Prevenção e Atendimento a Acidentes de Trânsito Terrestre – PMPAAT; pagamento de diárias para cursos de capacitação e padronização dos procedimentos da Lei Seca; *link* de dados, fibra ótica e rádio, equipamentos e materiais de informática e telecomunicação; veículos, materiais e equipamentos de escritório e de informática, *softwares*, sistemas de comunicação de rádio, de dados e de imagens, cursos e treinamentos em análise criminal, segurança pública e outros correlatos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: órgãos e entidades estaduais, federais e municipais; organizações não governamentais; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips – cuja atuação afete direta ou indiretamente os objetivos e as ações da gestão integrada do Sistema de Defesa Social; membros dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – Conseps –, como multiplicadores da política de segurança pública junto às comunidades; membros das comunidades atendidas pelos programas patrocinados pelos Conseps, entre outros atores envolvidos na promoção da segurança pública no Estado; instituições que compõem o Sistema de Defesa Social;

XXX – no programa social Gestão Metropolitana, que objetiva promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos das regiões metropolitanas e respectivas áreas de influência, por meio da organização, do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: doação das áreas do Parque Fernão Dias aos Municípios de Betim e Contagem;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Municípios de Betim e Contagem;

XXXI – no programa social Governo Eficiente, que objetiva melhorar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pelo governo aos cidadãos e servidores, bem como prover infraestrutura, bens e serviços adequados à operação da Cidade Administrativa, promovendo um ambiente ocupacional favorável ao funcionamento do complexo e garantindo avanços na gestão pública:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: doação de resíduos sólidos recicláveis para associações de coleta de resíduos; serviço de creche para os filhos de servidores da Cidade Administrativa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: associações de coleta de resíduos recicláveis; servidores da Cidade Administrativa;

XXXII – no programa social Incentivo à Geração de Renda no Norte e Nordeste de Minas Gerais, que objetiva contribuir com ações de apoio à geração de renda, na perspectiva da promoção de trabalho e redução da vulnerabilidade da população da área de abrangência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Sednor –, a partir de ações que levem à dinamização da economia da região e ao fortalecimento da base social, organizando



a sociedade civil, promovendo a coordenação e a cooperação entre os atores locais e buscando alternativas de absorção de mão de obra, de forma a evitar a migração laboral:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio a projetos produtivos de artesãos; implantação de agroindústria de matéria-prima de origem animal e vegetal; realização de cursos de capacitação; promoção de eventos; repasse financeiro; equipamentos; instrumentos; eletrodomésticos; mobiliário e artefatos necessários à implantação das unidades de produção, como amassadeiras, basculantes, armários, roupeiros, pingadeiras industriais para biscoitos, balanças mecânicas e elétricas, baldes, bebedouros, torneiras, botijões de gás, bateadeiras elétricas, caixas de polietileno, caixas de fibra, carrinhos de mão, centrífugas para extrair polvilho, cessadeira automática, copos, cubas, embaladora, seladora ou datadora elétrica, extintor de incêndio, fogão industrial, transformador elétrico industrial, caixa d'água, forno industrial elétrico de alta precisão para biscoitos, moedor elétrico, exaustor industrial, forno, freezer, geladeira, liquidificador industrial e doméstico, talheres, xícaras, mesas, panelas, tachos, prateleiras, pratos, purificador de água, ralador elétrico industrial para biscoitos, tábuas em altileno, telas para secar polvilho, prensa para massa, lavador e descascador de mandioca, cilindro de massas para biscoitos, masseira para biscoitos, carrinho de transporte; consultoria e assessoria ao público-alvo; construções civis e instalações elétricas; veículos; despesas com a divulgação de projetos; aquisição de laboratório portátil; aquisição de medidor de oxigênio dissolvido; eletroeletrônicos; barcos para pesca; implantação, instalação e acompanhamento das unidades produtivas; transporte de insumos, equipamentos de agroindústria de beneficiamento e para comercialização de pescados, embarcação para tripulantes, caixas térmicas para transporte de pescado, caixas de transporte de peixe vivo, caixas de isopor, materiais de cultivo, tanques, redes, berçários, termômetro de máxima e mínima, balsa de manejo, balança, puçás com malha de 5mm, 8mm e 12mm, cordas de seda trançada, bombonas plásticas de 200 litros, rolo de cabo torcido, boias, sementes, rações, alevinos em milheiros para os cultivos; serviço gráfico; despesas com diárias; material didático; combustível para veículos e embarcações motorizadas; realização de eventos em campo de demonstração de tecnologia; oficinas; cisternas; implementos agrícolas; sementes e insumos para formação de lavouras para alimentação animal e humana; repasse direto para financiar empreendimentos de pequeno porte, de natureza social ou produtiva, e de infraestrutura no Norte do Estado e nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce; apoio técnico e investimento financeiro a projetos comunitários de inclusão produtiva, de infraestrutura básica, de natureza social e de pesquisa, como barragens, poços tubulares, cisternas, eletrificação rural, pequenas pontes, armazéns comunitários, casas de farinha, mecanização agrícola, unidades de beneficiamento, piscicultura, apicultura, oficina de confecções, construção e reforma de escolas e postos de saúde, lavanderias comunitárias, centros sociais, melhorias habitacionais, desenvolvimento de linhas de pesquisa; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução dos projetos produtivos que integram o programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares na área de abrangência da Sedinor; comunidades rurais e urbanas organizadas em grupos de interesses comuns; trabalhadores e pequenos produtores rurais, artesãos, grupos de pescadores, garimpeiros, grupos de mulheres e jovens, quilombolas, assentados de reforma agrária e populações atingidas pela seca nas regiões Norte e Jequitinhonha, pertencentes à área de atuação do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, identificados pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRSs – para repasse de recurso às comunidades por meio do Projeto de Combate à Pobreza Rural;

XXXIII – no programa social de Incentivo ao Esporte, que objetiva estimular o esporte mineiro e a prática de atividades físicas e lúdicas que contribuam para a qualidade de vida da população, para o desenvolvimento de hábitos saudáveis e para o fortalecimento da imagem do Estado no cenário esportivo:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse financeiro; doação de materiais e equipamentos esportivos; realização de eventos esportivos; repasse financeiro para reforma ou construção de espaços esportivos e apoio técnico;



b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: beneficiários dos projetos apoiados pela Secretaria de Estado de Esportes – Seesp; atletas e equipes esportivas; cidadãos mineiros participantes dos eventos apoiados; cidadãos mineiros dos municípios com espaços esportivos ampliados e reestruturados; indígena participante dos jogos indígenas do Estado;

XXXIV – no programa social Infraestrutura de Defesa Social, que objetiva prover infraestrutura adequada à execução eficaz das políticas públicas de segurança por meio da expansão da infraestrutura predial do sistema prisional e socioeducativo, com vistas à melhoria da qualidade do atendimento prestado ao adolescente autor de ato infracional, ao preso e ao recuperando e por meio da renovação periódica e da distribuição no espaço territorial das frotas das Polícias Civil e Militar, a partir da aquisição de viaturas adequadas ao trabalho operacional para garantir a eficiência da manutenção da frota:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasses referentes à custódia como medida carcerária alternativa às prisões; cooperação técnica e financeira mútua para a execução de mutirões nas unidades prisionais administradas pela Subsecretaria de Administração Prisional – Suapi – da Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: associações civis sem fins lucrativos e população carcerária judicialmente encaminhada às associações; população carcerária; adolescentes e jovens adultos de 12 a 21 anos e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à realização e à promoção do programa;

XXXV – no programa social Leite Pela Vida, que objetiva fortalecer o setor leiteiro produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite a preços fixados, promovendo a diminuição da vulnerabilidade social por meio do combate à fome e à desnutrição na área de abrangência da Sednor e do Idene:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: doação de leite *in natura* adquirido do pequeno produtor rural pronaflano, por meio de beneficiadoras de leite que envasam o produto e são responsáveis por seu transporte aos pontos de distribuição determinados pelo programa; materiais e ferramentas utilizados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Leite –; realização de seminários e ações de treinamento, qualificação e capacitação; tanques e outros materiais; outros bens e serviços inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – que possuam, entre seus membros, pessoa em alguma das seguintes condições:

- 1) gestante, cuja gestação seja comprovada pelas Unidades Básicas de Saúde do SUS e que faça exame pré-natal;
- 2) criança de dois a sete anos de idade que possua certidão de nascimento e esteja com o controle de vacinas em dia;
- 3) nutriz até seis meses após o parto e que amamente, no mínimo, até o sexto mês de vida da criança;
- 4) pessoa com sessenta anos ou mais;

5) pessoa atendida por entidades da rede socioassistencial, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e unidades da rede pública e filantrópica de ensino, entre outras entidades públicas que sirvam refeições regularmente;

6) produtores de leite; entidades beneficiadoras de leite;

7) outros, desde que justificado e autorizado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea – e pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sesan;

XXXVI – no programa social Melhoria da Infraestrutura Hídrica no Norte e Nordeste de Minas Gerais, que objetiva promover a universalização do acesso e uso da água para consumo humano e para a produção de alimentos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: sistemas coletivos de abastecimento de água, barreiros ou pequenas barragens, cisternas de polietileno e cisternas de placas, de consumo e de produção;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: além dos prioritariamente definidos no Plano Brasil Sem Miséria – População em situação de extrema pobreza, conforme o CadÚnico, comunidades rurais e urbanas organizadas em grupos de



interesses comuns, trabalhadores e pequenos produtores rurais, artesãos, grupos de pescadores, associações de donas de casas, outras entidades afins;

XXXVII – no programa social Melhoria da Qualidade Ambiental, que objetiva promover a melhoria da qualidade ambiental do Estado, por meio do desenvolvimento de planos, programas e projetos voltados para a gestão da qualidade do ar, do solo, de resíduos e efluentes urbanos, industriais e minerários:

- a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: incentivo financeiro;
- b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;

XXXVIII – no programa social Minas Olímpica, que objetiva promover o desenvolvimento do esporte educacional, esporte de participação e esporte de rendimento no Estado:

- a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio técnico; repasse financeiro; repasse de materiais esportivos;
- b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: atletas, técnicos, alunos, educandos e profissionais do esporte;

XXXIX – no programa social Modernização e Preservação da Infraestrutura Cultural, que objetiva modernizar e otimizar espaços culturais mineiros, proporcionando condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades específicas com eficiência e eficácia e buscando a sustentabilidade de seus equipamentos culturais, bem como melhorar e fortalecer a infraestrutura cultural com a ampliação dos serviços públicos, visando atender às diversas necessidades dos cidadãos:

- a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: criação e estruturação de bibliotecas públicas municipais, conforme suas necessidades específicas, por meio da doação de livros, mobiliário, equipamentos, entre outros, que irão compor o acervo e seu espaço físico; realização de ações de interiorização, estímulo, valorização e dinamização das bibliotecas nos municípios mineiros;
- b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios mineiros;

XL – no programa social Morar em Minas, que objetiva reduzir o déficit habitacional, criando condições de acesso à moradia para famílias de baixa renda, e implementar políticas habitacionais a fim de garantir a manutenção de moradias seguras, dignas e saudáveis nos municípios mineiros:

- a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: assessoramento aos municípios na elaboração de planos locais de habitação; assessoramento e assistência técnica ao município; financiamento concedido; unidade habitacional construída, reformada ou melhorada;
- b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios mineiros; famílias de policiais civis e agentes penitenciários e socioeducativos; população de baixa renda ou em áreas de risco; comunidades indígenas e quilombolas;

XLI – no programa social Planejamento e Infraestrutura Urbana em Minas Gerais, que objetiva fomentar a elaboração e implementação de mecanismos de planejamento e gestão urbana e regional nos municípios mineiros, visando ao desenvolvimento de cidades e regiões com mais qualidade de vida e ordenamento territorial:

- a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: capacitação, assistência técnica e repasse de recurso; obras de infraestrutura; planos regionais estratégicos; processos de legitimação de posse urbana finalizados com o título de propriedade emitido;
- b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios mineiros; Territórios de Desenvolvimento; famílias requerentes de legitimação de posse previamente cadastradas pelo poder público municipal como beneficiárias;

XLII – no programa social Política de Promoção de Emprego, que objetiva ampliar e melhorar os serviços da política de trabalho e emprego prestados no Estado, atendendo a empregadores e trabalhadores na medida de suas necessidades, sejam elas no mercado de trabalho formal ou informal:



a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasses referentes às ações de atendimento, orientação, qualificação e encaminhamento, visando à inserção do trabalhador no mercado de trabalho, e às ações de apoio ao empreendedorismo individual e coletivo, em específico à formalização do microempreendedor individual;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população economicamente ativa, urbana e rural, acima de 16 anos; trabalhadores desempregados no período de vigência do seguro-desemprego; empregadores que disponibilizam vagas de emprego; empreendedores formais ou informais; microempreendedor individual; pessoas com deficiência; conselheiros estaduais e municipais de trabalho, emprego e renda e de economia solidária;

XLIII – no programa social Preservação da Memória Técnico-Científica no âmbito do Poder Executivo do Estado, que objetiva garantir o acesso universal aos trabalhos técnico-científicos produzidos pelas instituições públicas do Estado, promovendo seu resgate, armazenamento e tratamento, bem como sua reunião, disponibilização e divulgação, em especial na Biblioteca Digital do Estado de Minas Gerais Raymundo Nonato de Castro, e preservando a memória técnico-científica dos órgãos e das entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: acesso aos trabalhos técnico-científicos produzidos pelas instituições públicas do Estado; disponibilização dos trabalhos dos pesquisadores do Estado;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: cidadãos interessados que se cadastrarem no *site* da Biblioteca Digital; pesquisadores que procurarem a Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade, na Fundação João Pinheiro – FJP;

XLIV – no programa social Preservação do Patrimônio Cultural, que objetiva garantir à sociedade o exercício do direito à identidade cultural, promovendo a preservação de bens de natureza material e imaterial e a efetiva implantação de uma política de preservação de bens de valor histórico, artístico, cultural e arquitetônico, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: instrumentos musicais; realização de encontro de bandas com custos de produção e transferência de recursos para ajuda de custo; realização de oficinas de capacitação para maestros e regentes, com custos operacionais, incluindo contratação de serviços especializados; execução de intervenções preservando a integridade de bens móveis e imóveis; realização de pesquisas, inventários e registros de bens culturais protegidos, tombados e fiscalizados; contratação de serviços de consultoria;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: integrantes de bandas civis do Estado que sejam cadastradas na superintendência de interiorização e ação cultural; municípios, pessoas físicas e jurídicas ligadas às manifestações da cultura popular;

XLV – no programa social Geração de Renda, que objetiva contribuir para a estruturação e ampliação dos empreendimentos econômicos solidários no Estado, possibilitando condições de produção adequadas com o mercado, sustentáveis e justas, por meio do desenvolvimento e aprimoramento dos produtos e da consolidação e ampliação do mercado, bem como a promoção e autossuficiência dos atores envolvidos, contribuindo para a superação da situação de pobreza de muitas famílias e para a consolidação de uma forma de produção autônoma coletiva cujos conceitos se baseiam na fraternidade e sustentabilidade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasses referentes às ações de assessoramento técnico e formação a empreendimentos econômicos solidários; estruturação de unidades produtivas com a compra de equipamentos para os empreendimentos de alimentação, artesanato e confecção; ações de apoio à comercialização por meio da promoção e estruturação de feiras livres, pontos fixos de comercialização e entrepostos comerciais, assim como da estruturação de empreendimentos especializados no transporte e na montagem de feiras, incluindo materiais de insumo, como barracas e tendas, meios de transporte e estrutura para estocagem, bem como hospedagem, diárias e alimentação para participação do público beneficiado em seminários, oficinas e feiras; fomento aos empreendimentos por meio da aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades produtivas, como balanças, elevador de carga,



prensas, triturador de papel, mesa para triagem, carros plataforma, botas, luvas, máquina de costura, jalecos, tanques resfriadores de leite, tendas, barracas e balanças digitais; apoio a melhorias infraestruturais; aquisição de insumos para desenvolvimento das atividades produtivas, como sementes, ração, alevinos; equipamentos para trabalho em lavoura, como enxadas, facões, motores e tubulações para irrigação, tratores e coletoras; construção e estruturação de agroindústrias em assentamentos de reforma agrária;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: empreendimentos solidários em geral; empreendimentos e redes de cooperação que atuam com resíduos sólidos, incluídos os catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e seus familiares; empreendimentos econômicos solidários de comunidades tradicionais; agricultores familiares; acampados, pré-assentados e assentados de reforma agrária;

XLVI – no programa social Promoção e Difusão Cultural, que objetiva produzir, promover, veicular e difundir as artes, a cultura e o patrimônio do Estado em diversos espaços, contribuindo para a educação, a formação de público e o consumo culturais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: ações de benefício de caráter social por meio do repasse de valores estabelecidos no termo de parceria; exposições, exhibições, cursos, palestras, debates, simpósios, conferências, espetáculos, apresentações, shows, mostras, festivais, feiras, saraus, performances, fóruns, seminários, aulas experimentais, laboratórios, lançamentos, projetos colaborativos, residências artísticas, circulação de atividades, eventos técnicos, visitas guiadas, encontros, prêmios, concursos, ensaios, oficinas, ações de interiorização e descentralização cultural, ações educativas, projetos didáticos, ações de participação social, mobilização e democratização do acesso à cultura e à arte; oficinas, palestras, apresentação de teatros, shows, caminhada “Passos de Guignard”, apresentação de pianistas, evento “Noite de São João”;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a fruição, a execução e a promoção do programa; crianças, jovens e membros da terceira idade; comunidade de Cordisburgo e admiradores da obra de Guimarães Rosa; comunidade local, estudantes, turistas, pesquisadores, colecionadores; artistas e produtores das diversas áreas da produção cultural, professores, gestores culturais, público interessado na produção da área cultural e artística, entidades públicas e privadas e terceiro setor;

XLVII – no programa social Promoção, Defesa da Cidadania no Campo e Acesso ao Crédito Fundiário, que objetiva prevenir e mediar conflitos coletivos que envolvam a posse e o uso da terra nas áreas urbanas e rurais, contribuindo para a promoção e defesa dos direitos humanos e civis por meio de ações de reestruturação e descentralização fundiária no Estado, e promover o acesso dos trabalhadores rurais e agricultores familiares à terra:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: celebração de acordos nas audiências de conciliação da vara de conflitos agrários e reuniões conciliatórias nas quais o órgão é convocado a se manifestar; divulgação do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF –, capacitação dos parceiros, recebimento, análise e aprovação das propostas de aquisição de terra e investimentos básicos e comunitários, regularização, renegociação, revitalização e acompanhamento das unidades produtivas; realização de estudos antropológicos contendo aspectos da economia comunitária, como organização territorial relacionada à produção, à análise etnográfica dos ritos e das tradições culturais, às relações de parentesco e compadrio e à ocupação territorial histórica da comunidade;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: trabalhadores rurais e comunidades tradicionais; famílias de trabalhadores rurais e de agricultores familiares; comunidades remanescentes de quilombos, indígenas e povos tradicionais;

XLVIII – no programa social Protagonismo Juvenil, que objetiva promover o desenvolvimento sustentável e integrado de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente da zona rural, para a participação cidadã:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: acolhimento em moradia estudantil a adolescentes e jovens de 12 a 16 anos; atendimento em educação complementar a crianças, adolescentes e jovens, de 6 a 18



anos, garantindo a permanência destes no ensino regular; cursos semiprofissionalizantes para adolescentes e jovens nas áreas de informática, segurança do trabalho, mecânica, bombeiro-eletricista, horticultura, jardinagem, gráfica e agropecuária; uniformes, material escolar, alimentação, transporte da unidade até a residência do aluno no período de férias, materiais para oficinas pedagógicas e material esportivo;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 6 a 18 anos, preferencialmente residentes na zona rural;

XLIX – no programa social Proteção da Biodiversidade e Unidades de Conservação, que objetiva manter o equilíbrio ecológico dos ecossistemas de domínio do Estado por meio de atividades de preservação, conservação, recuperação e proteção da diversidade biológica, vegetal e animal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: incentivos financeiros;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: proprietários e produtores ou posseiros rurais do Estado;

L – no programa social Qualidade Ambiental, que objetiva harmonizar crescimento urbano, desenvolvimento econômico e atividades rurais focados na proteção ambiental:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: material de cercamento, como arame, cerca e distanciador; mudas e adubo; apoio técnico;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: produtores rurais;

LI – no programa social Qualidade e Produtividade do Gasto, que objetiva coordenar o processo de captação de recursos, de gestão logística e patrimonial, de planejamento e orçamento na administração pública estadual ao melhor custo-benefício, de maneira a garantir a efetividade, economicidade, eficácia e eficiência no cumprimento das orientações estratégicas do governo, buscando a melhor alocação de recursos públicos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: pagamento de lanches na realização dos fóruns regionais em cada região de planejamento do Estado; pagamento de diárias de viagens, passagens e lanches na realização dos fóruns regionais e na realização de reuniões gerenciais com o Governador do Estado, com a participação de representantes locais da sociedade civil;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: representantes da sociedade civil, membros dos fóruns regionais e convidados para a reunião gerencial com o Governador do Estado;

LII – no programa social Redes Integradas de Serviços de Saúde, que objetiva adequar a oferta e a qualidade de cuidados secundários e terciários, observada a distribuição territorial das redes de atenção à saúde:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: serviços e procedimentos médicos, repasse financeiro, medicamentos e bens necessários à atenção à saúde;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS; municípios e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

LIII – no programa social Regularização Fundiária, que objetiva efetivar a regularização fundiária de imóveis devolutos do Estado e administrar as terras arrecadadas até que recebam a destinação específica, utilizando-se de processos administrativos e jurídicos previstos em lei:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: títulos de legitimação de posse de terras devolutas rurais; levantamentos técnicos, por meio de georreferenciamento, de imóveis rurais com até quatro módulos fiscais, de forma gratuita ao cidadão;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares, pequenos produtores rurais e outros grupos de famílias de trabalhadores rurais;



LIV – no programa social Saneamento para Todos, que objetiva promover bem-estar social, principalmente as condições de saúde, por meio do acesso adequado ao saneamento básico pela implantação, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destinação final de resíduos sólidos e pela construção de fossas sépticas e módulos sanitários, visando à universalização desse acesso:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: construção de módulos sanitários; obras de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, módulos sanitários, drenagem pluvial e destinação final de resíduos sólidos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: domicílios ou pequenas comunidades; economias residenciais conectadas às redes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG; municípios mineiros;

LV – no programa social Saúde em Casa, que objetiva universalizar a oferta e ampliar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase em ações de promoção, prevenção e assistência à saúde da família:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: serviços e procedimentos médicos, repasse financeiro, medicamentos e bens necessários à atenção à saúde;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS e municípios;

LVI – no programa social Saúde Integrada, que objetiva aprimorar a gestão da rede por meio de instrumentos, ferramentas e políticas inovadoras que possibilitem ofertar prestações comuns e ampliação do acesso do cidadão aos serviços de saúde e, assim, garantir uma assistência integral e contínua:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: serviços e procedimentos médicos, repasse financeiro, medicamentos e bens necessários à atenção à saúde;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS; municípios e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

LVII – no programa social Tecnologia e Inovação Rumo à Economia do Conhecimento, que objetiva potencializar em quantidade e qualidade a criação e disseminação de conhecimento e de tecnologia em diferentes áreas para transformar conhecimento em negócios, além de fomentar e articular o conhecimento e a tecnologia com os diferentes agentes empresariais, governamentais, acadêmicos e da sociedade, objetivando promover a ciência e a tecnologia para o desenvolvimento e a cidadania:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: computadores;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças e adolescentes;

LVIII – no programa social Travessia, que objetiva contribuir para a emancipação, autonomia e inclusão social de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, inclusive os beneficiários do Banco Travessia:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de bens e valores para promover a execução de serviços, ações e projetos relacionados ao objetivo do programa; concessão de benefícios, tais como bolsa-auxílio e bolsa de estudo; distribuição de prêmios em atividades relacionadas ao programa; cessão de uso de imóveis; doação ou cessão de uso de mobiliário e equipamentos; aquisição e distribuição de material didático, material escolar, material de escritório, material de informática; aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos para realização de eventos, oficinas, projetos e cursos para o desenvolvimento escolar e profissional e para a promoção de saúde, esporte, lazer, arte, cultura, tecnologia, qualificação profissional, inclusão produtiva e social; fornecimento de transporte, hospedagem, alimentação e diárias; participação em eventos e realização destes para formação, capacitação e aprimoramento técnico de profissionais relacionados à execução do programa, bem como distribuição de materiais necessários à realização desses eventos; oferta de vagas para participação gratuita em oficinas e cursos relacionados ao objetivo do programa, bem como em eventos esportivos, artísticos e culturais; realização e concessão de incentivos à realização de eventos, oficinas, projetos e cursos relacionados ao objetivo do programa; concessão de diploma ou certificado de conclusão; realização de pesquisas com o público-alvo, suas



famílias e as comunidades atendidas pelo programa para elaboração de diagnósticos locais e participativos; realização de treinamento, capacitação, consultoria e assessoria técnica para realização de pesquisas e diagnósticos; produção e distribuição de publicações, tais como cartilhas, guias, manuais, apostilas, livros; distribuição de material promocional, tais como bonés, camisetas, pastas; realização de campanhas e ações de divulgação; distribuição de material informativo para a população em geral; divulgação de dados e informações oficiais do programa; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes e jovens de 12 a 29 anos residentes nas localidades atendidas pelo programa, seus familiares e beneficiários do Banco Travessia; municípios; órgãos e entidades municipais, estaduais e federais; agentes públicos municipais, estaduais e federais; conselhos municipais e estadual de assistência social, conselhos municipais e estadual dos direitos da criança e do adolescente; conselhos municipais e estadual de juventude; pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado voltadas à execução e à promoção do programa; organizações da sociedade civil; entidades sem fins lucrativos;

LIX – no programa social Travessia Nota Dez por um Brasil Alfabetizado, que objetiva alfabetizar a população com mais de 15 anos que resida na área de abrangência da Sednor e do Idene, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores; mobiliário escolar, material escolar, uniformes, óculos de grau, aparelhos auditivos, merenda, jogos, materiais esportivos; bolsas de estudo; transporte; livros didáticos e de literatura; equipamentos de informática; veículos; atendimento médico e psicopedagógico; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados, doravante alfabetizando, e voluntários que atuam como alfabetizadores nas turmas do programa como tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e como alfabetizadores e coordenadores de turmas na área de abrangência da Sednor e do Idene;

LX – no programa social Viabilização da Infraestrutura e Logística Rural, que objetiva dotar o meio rural de infraestrutura e logística mínimas, capazes de proporcionar o seu desenvolvimento socioeconômico e ambiental para atender às demandas do mercado e da sociedade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cursos de capacitação, entrega de diagnóstico, realização de pesquisa, orientação técnica, consultoria e assessoria técnica; material didático e de divulgação; cessão de materiais e equipamentos; veículos; obras e materiais de construção; hospedagem, realização de eventos com fornecimento de alimentação e diárias; prestação de serviços de tecnologia de informação; análises laboratoriais; implantação de kits de irrigação; implantação de obras de contenção de erosão e captação de água de chuvas por meio de bacias de captação, terraços, adequação de estradas e cerceamento de nascentes e mata ciliar em propriedades rurais; infraestrutura implantada; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: produtores rurais; instituições de direito público e de direito privado voltadas para o desenvolvimento rural sustentável; instituições de pesquisa e assistência técnica que visem ao desenvolvimento rural sustentável; pesquisadores, técnicos da assistência técnica e extensão rural, sindicatos, cooperativas e associações relacionadas com o meio rural; áreas públicas ou privadas que necessitem de terraceamento, adequação de estradas, cercas para nascentes e margens de rios, bacia de captação de águas de enxurradas;

LXI – no programa social Vigilância em Saúde, que objetiva desenvolver a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações que visam ao controle de determinantes, riscos e danos à saúde da população, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde:



a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: serviços e procedimentos médicos, repasse financeiro, medicamentos e bens necessários à atenção à saúde;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: usuários do SUS; municípios e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

LXII – no programa social Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar, que objetiva viabilizar e facilitar o acesso dos agricultores familiares aos instrumentos e meios de apoio à produção, à transformação e à distribuição de produtos agropecuários, nas áreas de metodologia e capacitação técnica, gestão, implementação de planos, programas e projetos e captação de recursos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: tratores e implementos agrícolas; máquinas agrícolas para beneficiamento de forrageiras e cereais; semente de cereais e hortaliças para plantio; mudas frutíferas; tanques de resfriamento de leite; equipamentos e barracas para feiras livres; equipamentos e utensílios para criação e manejo de pequenos animais e bovinos; equipamentos e insumos para a cafeicultura, aliados ao serviço de assistência técnica e extensão rural;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agricultores familiares e suas entidades representativas devidamente cadastradas nos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRSs;

LXIII – no programa social Auxílio Financeiro ao Segurado, que objetiva promover atendimento socioeconômico ao beneficiário e seus dependentes de baixo poder aquisitivo, por meio da concessão de auxílios financeiros:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: pagamento de auxílio natalidade e auxílio funeral;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: servidores ativos e inativos do Estado que optaram pela assistência à saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e seus dependentes e pensionistas, de acordo com os critérios de renda preestabelecidos;

LXIV – no programa social Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal, que objetiva contribuir para o dinamismo estadual por meio de ações direcionadas ao desenvolvimento da infraestrutura municipal:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: vigas metálicas, mata-burros, bueiros metálicos, lajes pré-moldadas; abrigos de passageiros e projetos;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios com populações alocadas em regiões de difícil acesso;

LXV – no programa social Instituto BDMG Cultural, que objetiva apoiar, incentivar e fomentar o cenário artístico e cultural do Estado, privilegiar artistas e manifestações capazes de despertar o indivíduo para as atividades culturais e garantir a formação sociocultural e o acesso democrático às artes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos financeiros destinados à execução de projetos culturais e sociais;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: público, artistas e entidades da área cultural e social;

LXVI – no programa social Minas Mais Segura, que objetiva contribuir com a efetiva diminuição da criminalidade e violência por meio de ações, programas e projetos de prevenção à criminalidade, com foco em grupos de pessoas e territórios vulneráveis a processos de criminalização e em situação de risco social no Estado, bem como consolidar a filosofia de policiamento comunitário, prevenção ativa e segurança cidadã, viabilizando maior interação entre a sociedade e o sistema de defesa social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de cestas básicas; realização de cursos de qualificação profissional; materiais didáticos, materiais escolares, lanches, refeições, transporte, repasse de valores de bolsas, equipamentos de proteção individual, hospedagem, entre outros necessários à realização e à



participação nos cursos; repasse de valores e bens para prover o desenvolvimento de projetos comunitários que tenham por objetivo a prevenção social da criminalidade; concessão de auxílio vale-transporte ou vale social para inscrições em vagas de emprego e em cursos diversos, como de treinamento e de atualização; incentivo econômico para instituições públicas ou privadas que empregarem egressos do sistema prisional; outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: egressos do sistema prisional do Estado; jovens de 12 a 24 anos residentes em áreas com altos índices de criminalidade e atendidas pelo programa; pessoas naturais e entidades em áreas com altos índices de criminalidade e atendidas pelo programa; instituições parceiras do Programa Central de Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas – Ceapa – para execução de alternativas penais; pessoas com determinação judicial de cumprimento de penas e medidas alternativas nos municípios atendidos pelo programa; pessoas em situação de violação de direitos correlatas ao tráfico de pessoas e seus familiares; grupos mais vulneráveis ao tráfico de pessoas; população do Estado; migrantes de procedência estadual, nacional e internacional; organizações não governamentais e outras pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas, direta ou indiretamente, para o enfrentamento do tráfico de pessoas; instituições sociais em todo o Estado; municípios mineiros;

LXVII – no programa social Minas Sem Fome, que objetiva estimular a produção de alimentos, agregação de valor e geração de renda pela venda do excedente, visando à melhoria das condições de segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares, sob a gestão e o controle social dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRSs:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: caixas d'água; tanques de expansão para resfriamento de leite e *kits* de barracas de feira livre; curso de capacitação com conteúdo alusivo às atividades dos beneficiários que estejam em coerência com os objetivos do programa Minas Sem fome; *kits* compostos por embalagens com sementes de diferentes variedades de hortaliças;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população rural ou urbana, em situação de vulnerabilidade social, organizada por meio de entidades comunitárias sem fins lucrativos e legalmente constituídas e por meio de projetos de interesse coletivo; população rural ou urbana beneficiária do Programa Minas Sem Fome;

LXVIII – no programa social Pão Forte Educativo, que objetiva reduzir a desnutrição infantil no Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos financeiros para o Instituto de Cidadania dos Empregados – Indec – do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, para a aquisição da farinha enriquecida – Pão Forte –, e visitas técnicas para o monitoramento da sua distribuição e do desenvolvimento nutricional dos beneficiários;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidades que atendam crianças de até 12 anos e adolescentes com patologias associadas à desnutrição, como a anemia falciforme, com suas respectivas famílias; pessoas que estejam no quadro de desnutrição ou possuam patologias associadas à desnutrição; pessoas em situações de vulnerabilidade e risco social decorrentes de pobreza, ausência de renda ou por fragilização dos vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social;

LXIX – no programa social Educação Profissional para Inserção no Mundo do Trabalho, que objetiva potencializar a inserção do trabalhador no mercado de trabalho por meio de sua qualificação em competências básicas, competências específicas e aprendizagem profissional, de acordo com as demandas por profissionais qualificados, apresentadas por empresas ou segmentos econômicos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cursos de qualificação profissional e ensino técnico profissionalizante visando à inserção no mercado de trabalho; ações de aprendizagem profissional; assessoramento e monitoramento das demandas e cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –



Pronatec; promoção do acesso de educandos aos cursos de qualificação profissional e ensino técnico profissionalizante com o pagamento de bolsa auxílio e fornecimento de material didático;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: população economicamente ativa, acima de 14 anos, prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade;

LXX – no programa social Desenvolvimento Estratégico da Aquicultura em Minas Gerais – ProPeixe –, que objetiva a implementação de medidas estratégicas inovadoras, por meio de políticas públicas do Poder Executivo que promovam ações em prol do desenvolvimento tecnológico e econômico, da inclusão social, do combate à pobreza, à fome e à desnutrição e ações de apoio ao empreendedorismo familiar e empresarial comprometido com o desenvolvimento sustentável dos aquicultores e pescadores e de suas respectivas atividades:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens para prover a execução de ações e a estrutura de organizações associativistas cuja finalidade seja a aquicultura ou a pesca; equipamentos em geral, como tanque rede, balanças de precisão, aparelhos e *kit* de análise de água, *kit* biometria, seladoras de produtos alimentícios, máquinas de processamento de CMS, escamadores, fábrica de gelo, túnel de congelamento; equipamento de proteção individual – EPI; barcos e motores; insumos, como alevinos, ração e medicamentos; pesquisa aplicada de estoque pesqueiro; participação e promoção de eventos, como exposições estaduais, nacionais e internacionais; concursos voltados às atividades realizadas e premiações em atividades coletivas, por meio da entrega de troféus e medalhas; aparelhos eletroeletrônicos em geral;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: aquicultores, pescadores e familiares; trabalhadores em aquicultura e pesca; técnicos de instituições públicas e privadas; organizações associativistas; sociedade civil e pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas à execução e à promoção do programa; municípios;

LXXI – no programa social Programa de Apoio à Indução e à Inovação Científica e Tecnológica, que objetiva apoiar a ciência, tecnologia e inovação para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural, melhorando a qualidade de vida da população e a competitividade do Estado:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio financeiro a projetos avaliados e aprovados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e ensino, públicas ou privadas, sediadas no Estado, que tenham projetos aprovados em processo realizado pela Fapemig;

LXXII – no programa social Gestão da Política da Criança e do Adolescente, que objetiva apoiar municípios e entidades sociais na implantação, na implementação e no controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e capacitar os gestores municipais e conselheiros de direitos e tutelares, de acordo com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: equipamentos de informática e outros equipamentos; veículos; eletrodomésticos; brinquedos, livros, artigos de papelaria, material didático; oferta de oficinas artísticas de circo, dança, teatro e artes visuais; gêneros alimentícios; repasse de produtos desidratados para suplementação alimentar; repasse de valores;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e com direitos violados; estudantes da rede pública estadual, moradores de área de risco social; crianças internadas em hospitais filantrópicos; alunos de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – e creches; crianças e adolescentes atendidos por entidades sociais do Estado; projetos aprovados pela plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;



LXXIII – no programa social Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social, que objetiva apoiar material e financeiramente políticas, projetos e ações sociais voltados à infraestrutura e à manutenção de entidades governamentais e não governamentais, visando promover o desenvolvimento social:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse, doação ou cessão de recurso financeiro e material; aquisição e doação de equipamentos; melhorias em infraestrutura; apoio ao custeio;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos destinadas à manutenção e à melhoria de serviços voltados à população em situação de vulnerabilidade social;

LXXIV – no programa social Jovens Mineiros Protagonistas, que objetiva contribuir para a ampliação da postura cidadã e protagonista do jovem em Minas Gerais, por meio da articulação e do desenvolvimento de ações conjuntas voltadas para a juventude entre diversos órgãos do governo e entidades da sociedade civil:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: pesquisas; participação em cursos e oficinas; empréstimo de livros; acesso à internet; utilização de estúdio de gravação de áudio e vídeo; empréstimo de locais para reuniões, acesso a eventos culturais, exposições de arte e espaços de convivência; oferta de vagas para participação gratuita em oficinas multidisciplinares; distribuição de lanche, camisetas e material didático; transporte; hospedagem; concessão de diploma; cursos voltados para as novas tecnologias, a cultura digital, o empreendedorismo, a arte e os idiomas, com alimentação e transporte para os jovens; material promocional e de divulgação; transferência de valores financeiros conforme regulamento do programa; investimento em atividades adicionais, oferta de educação profissional, inclusão digital, cursos extracurriculares, entre outros, enquanto o aluno assume o compromisso de concluir o ensino médio, participar de atividades complementares e adotar conduta pactuada no termo de adesão; identificação das convergências dos demais projetos com o Poupança Jovem; processo de mobilização do público-alvo e da comunidade, adesão do jovem ao projeto, campanhas de comunicação e sensibilização da comunidade; pactuação de termo de compromisso com as escolas; implantação dos processos de identificação de atividades complementares de acordo com as necessidades locais; materiais elétricos e eletrônicos, produtos alimentícios e de higiene, bem como outros equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e à aprendizagem nas oficinas; distribuição de prêmios em atividades previstas no programa, como computadores, DVDs, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de microinformática e eletroeletrônicos em geral, entre outros que possam despertar o interesse do público-alvo, com foco nos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens com idade entre 14 e 29 anos; professores da rede pública de ensino que atuem com os anos finais do ensino fundamental e com o ensino médio; gestores públicos municipais, estaduais e federais; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a execução e a promoção do programa;

LXXV – no programa social Promoção dos Direitos Difusos e Coletivos, que objetiva implementar uma política estadual corretiva de gestão dos direitos difusos, dando apoio técnico e financeiro para reparação dos danos causados a bens protegidos pelos direitos difusos, como o meio ambiente, e bens de valor artístico, estético, histórico e paisagístico:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos financeiros; mobiliário; computadores; equipamentos; materiais; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: órgãos e entidades estaduais e municipais; entidades sem fins lucrativos que tenham entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, artístico, estético, histórico, turístico ou paisagístico e tenham projetos previamente aprovados pelo Conselho Estadual de Defesa de Direitos Difusos – Cedif;

LXXVI – no programa social Programa Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, que objetiva desburocratizar, racionalizar, modernizar e simplificar o registro e o cadastro de atos empresariais, bem como sincronizar dados com outros órgãos, proceder à matrícula dos leiloeiros, tradutores e intérpretes públicos e administradores de armazéns



gerais, autenticar os instrumentos de escrituração dos empresários, das sociedades empresárias, dos leiloeiros, dos administradores de armazéns gerais e dos tradutores públicos e emitir certidões de documentos arquivados:

- a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio financeiro a entidades de representação de empresas, em prol do desenvolvimento econômico e social;
- b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: entidade de representação do setor empresarial.”.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.900

Autoriza o Poder Executivo a aderir aos critérios de indexação dos contratos celebrados entre a União e o Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – aderir aos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida amparados pela Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e de empréstimo firmado ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, celebrados entre a União e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014;

II – aditar os contratos de refinanciamento de que trata a Lei Federal nº 9.496, de 1997, e de empréstimo firmado ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001, de forma a assegurar as condições estipuladas na Lei Complementar Federal nº 148, de 2014.

Art. 2º – O orçamento do Estado consignará anualmente recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ERRATA

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/12/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/12/2015, na pág. 11, sob o título “Requerimentos”, onde se lê, no Requerimento nº 3.631/2015:

“Coordenadoria-Geral da Polícia Civil”, leia-se:

“Corregedoria-Geral da Polícia Civil”.

E, onde se lê, no Requerimento nº 3.633/2015:

“já encaminhados ao Ministério Público em desfavor da referida delegada”, leia-se:

“relativos à matéria nela tratada”.